RIO2020
CAPITAL MUNDIAL DA ARQUITETURA
UNESCO.UIA

RIO
PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXIV | Nº 107 | Segunda-feira, 10 de Agosto de 2020

O brilho da cidade

RioLuz completa 30 anos com pé no futuro

A RIOLUZ - Empresa Municipal de Energia e Iluminação – chega aos 30 com sua missão bem desenvolvida rumo ao futuro de uma cidade inteligente. Criada em 1990, a Companhia, oriunda da antiga Comissão Municipal de Energia, foi planejada para atender com maior eficiência as diversas áreas do Rio de Janeiro, segundo maior parque de iluminação pública do País, com aproximadamente 450 mil pontos de luz.

Do carnaval carioca ao tradicional réveillon, a empresa está presente em todos os grandes eventos, prestando suporte técnico aos desfiles das escolas de samba, blocos, bailes populares, eventos festivos turísticos, desportivos, culturais e religiosos, e também, promovendo iluminações cênicas nos principais pontos turísticos, como no caso do Cristo Redentor.

Em constante evolução, a Companhia tem como premissa adotar sempre as melhores tecnologias do mercado, substituindo as usuais defasadas, pelas que agregam qualidade aos serviços e reduzem custos à sociedade. Assim foi com o surgimento do LED.

Em 2017, deu mais um salto inovador quando assumiu o desafio de transformar o Rio numa cidade tecnologicamente Inteligente. Desta iniciativa surgiu o processo de parceria público-privada da iluminação, finalizada no início deste ano, com objetivo de modernizar todo o parque de iluminação do Município.

– Este é apenas o começo de um projeto inovador cujos benefícios, a curto e longo prazos, serão expressivos, não só no que diz respeito à tecnologia como também à geração de receitas ao município - diz Paulo Cezar dos Santos, presidente da Rioluz.

A criação de cadastro de todo o parque de iluminação pública permitirá aferição de consumo mensal mais preciso. A substituição dos pontos de luz por lâmpadas LED promoverá um impacto na conta de consumo de energia e, consequentemente, redução na emissão de gás carbônico. A iluminação pública passará a contar com monitoramento em tempo real e telegestão.

Outro ponto previsto na PPP é a implantação do sistema Smart Rio que prevê melhorias na segurança pública, e na mobilidade urbana, com milhares de câmeras de monitoramento, instalação de sensores de reconhecimento facial, sensores semafóricos inteligentes e sensores de bueiro que permitirão o planejamento relacionado à questão das enchentes.

Em resumo significa a utilização da tecnologia de ponta em prol da sociedade e do meio ambiente, cumprindo a missão de deixar nossa cidade tão maravilhosa à noite quanto ela já é de dia!

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Marcelo Crivella

Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito
Margarett Rose Nunes Leite Cabral

Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL
Ailton Cardoso da Silva

Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE
Roberto Miguel Pereira

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO
Virgínio Vieira Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB
Paulo Gustavo Moraes Mangueira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA
Benedito Alves Costa

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO
Suzane Therezinha Dinelli Rizzo

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP
Cesar Augusto Barbiero

Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico – SETURLEO
Camila Vieira de Sousa

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut

Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO
Júlio César Urdangarin Batista Junior

Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO
Rodrigo Fernandes Barbosa

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO
Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Ana Beatriz Busch Araújo

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE
Marcelo da Silva Roseira

Secretaria Municipal de Educação – SME
Talma Romero Suane

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO
Cláudio Elias da Silva

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP
Gutemberg de Paula Fonseca

Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI
Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Transportes – SMTR
Paulo Jobim Filho

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO
Airton Aguiar Ribeiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC
Bernardo Egas Lima Fonseca

Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS
Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

Instituto Municipal Pereira Passos – IPP
Paulo Cesar Amêndola de Souza

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH
Claudia de Freitas Escarlate

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC
Sebastiao Bruno

Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE
Fábio Lessa Rigueira

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO
Ernesto Ferreira Mejido

Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos - Respondendo pelo expediente

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS
Claudio Barcelos Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH
Jucelia Oliveira Freitas

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho

Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME
Cesar Miranda Ribeiro

Fundação Cidade das Artes
Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO
Maria Thereza Fortes

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT
Marcos Antônio Teixeira

Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE
Rogério Augusto Leitão

Fundação Parques e Jardins – FPJ
Fernando Gonzalez dos Santos

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM
Marcelo Silva Moreira Marques

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM
Francisco Harilton Alves Bandeira

Tribunal de Contas do Município
Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....3
Despachos do Prefeito.....17
Gabinete do Prefeito.....
Secretaria Municipal da Casa Civil.....17
Resolução Conjunta.....
Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico.....
Secretaria Municipal de Fazenda.....19
Secretaria Municipal de Saúde.....24
Secretaria Municipal de Educação.....37
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....42
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.....43
Secretaria Municipal de Transportes.....43
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....
Secretaria Municipal de Urbanismo.....46
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.....46
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....47
Secretaria Municipal de Cultura.....
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos.....47
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Tribunal de Contas do Município.....48
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....50
Publicações a Pedido.....70

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47750 DE 6 DE AGOSTO DE 2020*

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 44.253.473,62, em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 11/513.528/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 44.253.473,62 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2201.2884690005.023	F	100	3	1	90	92	80	9º / II		33.717.875,72	-
	F	100	3	3	90	91	90		III	-	44.253.473,62
	F	100	3	3	90	92	76	9º / II		10.535.597,90	-
									TOTAL FISCAL	44.253.473,62	44.253.473,62
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	44.253.473,62	44.253.473,62

Relação das Ações
5023 - PRECATORIOS JUDICIAIS - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ)

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

(*) omitido do D.O. Rio de 07/08/2020.

DECRETO RIO Nº 47751 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.565.000,00, em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 11/512.265/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 1.565.000,00 (Hum milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2202.0206103892.155	F	143	3	3	90	08	60		III	-	1.200.000,00
	F	143	3	3	90	30	27	9º / III		50.000,00	-
	F	143	3	3	90	36	10		III	-	365.000,00
	F	143	3	3	90	37	06	9º / III		1.200.000,00	-
	F	143	3	3	90	39	66	9º / III		250.000,00	-
	F	143	3	3	90	40	01	9º / III		65.000,00	-
									TOTAL FISCAL	1.565.000,00	1.565.000,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	1.565.000,00	1.565.000,00

Relação das Ações
2155 - MODERNIZACAO DA PGM

Relação das Fontes de Recursos
143 - HONORARIOS ADVOCATICIOS

Relação das ND
339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47752 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 177.824,00, em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 03/201.167/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 177.824,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em favor da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo I.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Roberto M. Pereira
Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
(Respondendo pelo expediente)
Diretor Industrial: Marluci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO
A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

PAULO JOBIM FILHO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2951.2612203844.164	F	100	3	3	90	14	70		III	-	2.912,00
	F	100	3	3	90	33	31		III	-	2.912,00
	F	100	3	3	90	36	88		III	-	7.000,00
	F	100	3	3	90	47	37		III	-	80.000,00
2951.2612203844.414	F	100	3	3	90	39	38		III	-	20.000,00
2951.2612603844.764	F	100	3	3	90	30	09		III	-	40.000,00
2951.2612803114.009	F	100	3	3	90	39	98		III	-	25.000,00
2951.2645205314.005	F	100	3	3	90	39	75	8º		177.824,00	-
									TOTAL FISCAL	177.824,00	177.824,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	177.824,00	177.824,00

Relação das Ações
4005 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES
4009 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADM. INDIRETA
4164 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
4414 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
4764 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339014 - DIARIAS - CIVIL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2951.2612803114.009	4340	-	25.000,00
2951.2645205314.005	4205	177.824,00	-

Relação das Ações
4005 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES
4009 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADM. INDIRETA

Relação dos Produtos
4205 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO E MONITORAMENTO MANTIDO / IMPLANTADO
4340 - SERVIDOR TREINADO

DECRETO RIO Nº 47753 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 500.000,00, em favor da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/300.213/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em favor da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1451.0412203894.529	F	100	3	1	90	11	09			-	500.000,00
1451.0412605533.107	F	100	4	4	90	40	70	8º	III	500.000,00	-
									TOTAL FISCAL	500.000,00	500.000,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	500.000,00	500.000,00

Relação das Ações
3107 - SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES (SEI)
4529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1451.0412605533.107	4775	500.000,00	-

Relação das Ações
3107 - SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES (SEI)

Relação dos Produtos
4775 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL IMPLANTADO

DECRETO RIO Nº 47754 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 27.140,00, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 02/000.383/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 27.140,00 (Vinte e sete mil e cento e quarenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Urbanismo, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

FERNANDA MARIA DA SILVA FERNANDEZ TEJADA

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2301.1512203842.164	F	100	3	3	90	39	03			-	27.140,00
2301.1512603842.794	F	100	3	3	90	40	96	8º	III	27.140,00	-
									TOTAL FISCAL	27.140,00	27.140,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	27.140,00	27.140,00

Relação das Ações
2164 - APOIO ADMINISTRATIVO - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
2794 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47755 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 49.800,03, em favor do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 02/400.299/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 49.800,03 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais e três centavos), em favor do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
FERNANDA MARIA DA SILVA FERNANDEZ TEJADA

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2331.2312203844.164	F	100	3	3	90	34	91	8º		1.806,74	-
	F	100	3	3	90	37	38	8º		43.793,29	-
2331.2312203844.414	F	100	3	3	90	39	02	8º		4.200,00	-
2331.2312203844.424	F	100	3	3	90	39	98		III	-	49.800,03
									TOTAL FISCAL	49.800,03	49.800,03
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	49.800,03	49.800,03

Relação das Ações
4164 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
4414 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
4424 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO,INCLUSIVO E CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47756 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 462.440,00, em favor da Secretaria Municipal de Transportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 03/001.580/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 462.440,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
PAULO JOBIM FILHO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2901.2612203842.164	F	100	3	3	90	30	91	9º / VI		100.000,00	-
	F	100	3	3	90	35	00	9º / VI		28.550,00	-
	F	100	3	3	90	37	60	9º / VI		110.740,00	-
	F	100	3	3	90	39	20		III	-	462.440,00
	F	100	3	3	90	67	80	9º / VI		53.270,00	-
	F	100	3	3	91	39	92	8º		87.180,00	-
2901.2657205302.097	F	100	3	3	90	39	77	8º		82.700,00	-
									TOTAL FISCAL	462.440,00	462.440,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	462.440,00	462.440,00

Relação das Ações
2097 - CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO
2164 - APOIO ADMINISTRATIVO - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339067 - DEPOSITOS COMPULSORIOS
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2901.2657205302.097	1667	82.700,00	-

Relação das Ações
2097 - CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO

Relação dos Produtos
1667 - VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE PUBLICO REALIZADA

DECRETO RIO Nº 47757 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 445.523,86, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 04/000.553/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 445.523,86 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1401.0412300492.202	F	110	4	4	90	35	09		III	-	445.523,86
	F	110	4	4	90	40	75	9º / III		47.560,90	-
	F	110	4	4	90	52	00	9º / III		397.962,96	-
									TOTAL FISCAL	445.523,86	445.523,86
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	445.523,86	445.523,86

Relação das Ações
2202 - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL - PNAFM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Relação das Fontes de Recursos
110 - OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS REALIZADAS

Relação das ND
449035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECRETO RIO Nº 47758 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 24.328.354,52, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.062/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 24.328.354,52 (Vinte e quatro milhões, trezentos e vinte oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
JUCELIA OLIVEIRA FREITAS
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1701.0812203802.160	S	123	3	3	90	47	23	9º / IV		108.200,00	-
1701.0824403802.520	S	123	3	1	90	11	41	9º / IV		10.400.000,00	-
	S	123	3	1	90	16	59	9º / IV		420.000,00	-
Total SMASDH										**10.928.200,00**	**-**
1801.1030203062.009	S	123	3	3	90	47	78	9º / IV		132.674,80	-
1861.1030203802.520	S	123	3	1	90	11	69	9º / IV		5.050.000,00	-
	S	123	3	1	90	16	76	9º / IV		74.000,00	-
	S	123	3	1	90	49	33	9º / IV		120.000,00	-
1870.1030203802.520	S	123	3	1	90	11	57	9º / IV		6.358.479,72	-
	S	123	3	1	90	16	64	9º / IV		50.000,00	-
	S	123	3	1	90	49	21	9º / IV		70.000,00	-
1883.1030203802.520	S	123	3	1	90	11	03	9º / IV		1.490.000,00	-
	S	123	3	1	90	16	00	9º / IV		10.000,00	-
	S	123	3	1	90	49	77	9º / IV		45.000,00	-
Total SMS										**13.400.154,52**	**-**
Incorporação de recursos não previstos na LOA	F	123							V	-	24.328.354,52
TOTAL FISCAL										**-**	**24.328.354,52**
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										**24.328.354,52**	**-**
TOTAL GERAL										**24.328.354,52**	**24.328.354,52**

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2160 - APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL

Relação das Fontes de Recursos
123 - RECURSOS ENFRENTAMENTO A COVID-19 - SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - ART. 5,I,B, LC 173/2020

Relação das ND
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319049 - AUXILIO-TRANSPORTE
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

DECRETO RIO Nº 47759 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 6.124.682,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 07/003.383/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 6.124.682,00 (Seis milhões, cento e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1230690005.030	F	115	3	3	50	41	97		III	-	2.957.985,00
1601.1236103152.213	F	107	3	3	90	30	28	9º / IV		3.166.697,00	-
	F	115	3	3	90	30	91	9º / IV		2.957.985,00	-
1602.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	10		III	-	163.625,00
1603.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	81		III	-	291.473,00
1604.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	43		III	-	299.181,00
1605.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	05		III	-	277.214,00
1606.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	77		III	-	234.527,00
1607.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	39		III	-	206.496,00
1608.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	01		III	-	373.497,00
1609.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	62		III	-	316.993,00
1610.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	46		III	-	453.661,00
1611.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	08		III	-	503.069,00
1616.1230603152.136	F	107	3	3	90	30	27		III	-	46.961,00
TOTAL FISCAL										**6.124.682,00**	**6.124.682,00**
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										**-**	**-**
TOTAL GERAL										**6.124.682,00**	**6.124.682,00**

Relação das Ações
2136 - MERENDA ESCOLAR
2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO
5030 - ENTIDADES FILANTROPICAS - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO - FNDE

Relação das Fontes de Recursos
107 - SALARIO EDUCACAO
115 - TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL PARA MERENDA ESCOLAR

Relação das ND
335041 - CONTRIBUICOES
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103152.213	4782	6.124.682,00	-
1602.1230603152.136	0328	-	163.625,00
1603.1230603152.136	0328	-	291.473,00
1604.1230603152.136	0328	-	299.181,00
1605.1230603152.136	0328	-	277.214,00
1606.1230603152.136	0328	-	234.527,00
1607.1230603152.136	0328	-	206.496,00
1608.1230603152.136	0328	-	373.497,00
1609.1230603152.136	0328	-	316.993,00
1610.1230603152.136	0328	-	453.661,00
1611.1230603152.136	0328	-	503.069,00
1616.1230603152.136	0328	-	46.961,00

Relação das Ações
2136 - MERENDA ESCOLAR
2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO

Relação dos Produtos
0328 - REFEICAO SERVIDA
4782 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO

DECRETO RIO Nº 47760 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 26.645,73, em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 12/001.363/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 26.645,73 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3002.1312603812.791	F	100	3	3	90	40	21	8º		26.645,73	-
3002.1339201542.263	F	100	3	3	90	39	23		III	-	26.645,73
									TOTAL FISCAL	**26.645,73**	**26.645,73**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**26.645,73**	**26.645,73**

Relação das Ações
2263 - GESTAO E EXPANSAO DA REDE DE ESPACOS CULTURAIS
2791 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47761 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 83.753,53, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.954/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 83.753,53 (Oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1814.1012203802.410	S	100	3	3	90	39	19	9º / IV		83.753,53	-
1814.1030205122.847	S	100	3	3	90	39	08		III	-	83.753,53
									TOTAL FISCAL	**-**	**-**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**83.753,53**	**83.753,53**
									TOTAL GERAL	**83.753,53**	**83.753,53**

Relação das Ações
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL
2847 - MANUTENCAO DA REDE DE APOIO SECUNDARIO A SAUDE

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1814.1030205122.847	4378	-	83.753,53

Relação das Ações
2847 - MANUTENCAO DA REDE DE APOIO SECUNDARIO A SAUDE

Relação dos Produtos
4378 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO NAS UNIDADES AMBULATORIAIS

DECRETO RIO Nº 47762 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.144.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.956/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 3.144.000,00 (Três milhões e cento e quarenta e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030203062.009	S	181	3	3	91	39	84	9º / IV		3.144.000,00	-
1801.1030205642.150	S	181	3	3	90	39	31		III	-	946.468,54
1801.1030205645.709	S	181	3	3	90	39	55		III	-	2.197.531,46
									TOTAL FISCAL	**-**	**-**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**3.144.000,00**	**3.144.000,00**
									TOTAL GERAL	**3.144.000,00**	**3.144.000,00**

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2150 - ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA

Relação das Fontes de Recursos
181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030205642.150	4666	-	946.468,54
1801.1030205645.709	4667	-	2.197.531,46

Relação das Ações
2150 - ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA

Relação dos Produtos
4666 - TEMPO MEDIO DE LIBERACAO DE AMBULANCIA EM CASOS DE URGENCIA DA ATENCAO PRIMARIA
4667 - UNIDADE DE SAUDE PRESTADORA DE SERVICOS AO SUS MUNICIPAL CONTRATUALIZADA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

DECRETO RIO Nº 47763 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 15.569,51, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.957/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 15.569,51 (Quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1012803182.041	S	308	4	4	90	52	44	9º / IV		15.569,51	-
Total SMS										15.569,51	-
Superávit apurado em balanço	S	308							I	-	15.569,51
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										15.569,51	15.569,51
TOTAL GERAL										15.569,51	15.569,51

Relação das Ações
2041 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA DAS UNIDADES CAMPO DE ESTAGIO DA SMS

Relação das Fontes de Recursos
308 - CONVENIO REALIZADO - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1012803182.041	4271	15.569,51	-

Relação das Ações
2041 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA DAS UNIDADES CAMPO DE ESTAGIO DA SMS

Relação dos Produtos
4271 - UNIDADE DA SMS EQUIPADA / MOBILIADA

DECRETO RIO Nº 47764 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 158.172,05, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.958/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 158.172,05 (Cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1815.1030403091.169	S	395	4	4	90	51	40	9º / IV		99.450,00	-
	S	395	4	4	90	52	26	9º / IV		58.722,05	-
Total SMS										158.172,05	-
Superávit apurado em balanço	S	395							I	-	158.172,05
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										158.172,05	158.172,05
TOTAL GERAL										158.172,05	158.172,05

Relação das Ações
1169 - REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOONOSES

Relação das Fontes de Recursos
395 - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DE SAUDE - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1815.1030403091.169	1317	99.450,00	-
1815.1030403091.169	3981	58.722,05	-

Relação das Ações
1169 - REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOONOSES

Relação dos Produtos
1317 - OBRA REALIZADA
3981 - EQUIPAMENTO / MOBILIARIO ADQUIRIDO

DECRETO RIO Nº 47765 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.325.000,00, em favor de Diversos Órgãos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/001.740/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito de Diversos Órgãos,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 1.325.000,00 (Hum milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais), em favor de Diversos Órgãos, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa de Diversos Órgãos, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
AILTON CARDOSO DA SILVA

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1101.0412203892.169	F	100	3	3	90	37	23		III	-	275.000,00
	F	100	3	3	90	39	94		III	-	525.000,00
1101.1512203892.049	F	100	3	3	90	39	09		III	-	525.000,00
1118.0412203892.006	F	100	3	3	90	39	26	8º		230.000,00	-
1118.0412603892.799	F	100	3	3	90	40	80	8º		50.000,00	-
Total CVL										280.000,00	1.325.000,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

4101.0412203892.169	F	100	3	3	90	39	06	8º		200.000,00	-
4113.0412203822.162	F	100	3	3	90	39	02	8º		830.000,00	-
4113.0412603822.792	F	100	3	3	90	40	95	8º		15.000,00	-
Total GBP										**1.045.000,00**	**-**
									TOTAL FISCAL	**1.325.000,00**	**1.325.000,00**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**1.325.000,00**	**1.325.000,00**

Relação das Ações
2006 - ATIVIDADES DAS SUPERINTENDENCIAS E REGIOES ADMINISTRATIVAS
2049 - MANUTENCAO DE SEDES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA
2162 - APOIO ADMINISTRATIVO - RIO SEGURO E VIGILANTE
2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOS
2792 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE
2799 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47766 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 850.000,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/001.765/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
AILTON CARDOSO DA SILVA

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1101.1512203892.419	F	100	3	3	90	39	57	8º		400.000,00	-
1101.1512203892.429	F	100	3	3	90	39	32		III	-	500.000,00
1118.0412203892.419	F	100	3	3	90	39	01	8º		450.000,00	-
1118.0412203892.429	F	100	3	3	90	39	86		III	-	350.000,00
									TOTAL FISCAL	**850.000,00**	**850.000,00**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**850.000,00**	**850.000,00**

Relação das Ações
2419 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOS
2429 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47767 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Conselho Curador da Fundação Cidade das Artes e designa seus membros na forma do Decreto Rio n.º 36.726, de 18 de janeiro de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Cidade das Artes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a estrutura básica da Fundação Cidade das Artes prevista no Estatuto aprovado pelo Decreto Rio n.º 36.726 de 18 de janeiro de 2013, que *aprova o Estatuto da Fundação Cidade das Artes*, bem como a atual estrutura organizacional consolidada pelo Decreto Rio n.º 42.881 de 10 de fevereiro de 2017, *que dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Cidade das Artes*;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o funcionamento importante órgão de competência deliberativa no âmbito da Fundação Cidade das Artes,

DECRETA:
Art. 1.º Fica instituído, como órgão de deliberação na estrutura da Fundação Cidade das Artes, o Conselho Curador da Fundação Cidade das Artes, na forma do anexo do respectivo estatuto aprovado pelo Decreto Rio n.º 36.726 de 18 de janeiro de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Cidade das Artes.

Art. 2.º Ficam designados os seguintes membros, e seus suplentes, dentre os quais aquele que presidirá, na forma do art. 9º do estatuto da fundação, com o mandato de dois anos:

Parágrafo Único. O Conselho de que trata o caput será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro:

I - **ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO**

II - **MARIA THEREZA RIBEIRO FORTES**

III - **RENATA AFFONSECA ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA**

IV - **ARLETE DE ALCANTARA LIMA**

V - **DIEGO IRENALDO ALVES**

VI - **MARCOS MALAFAIA DE MENDONÇA**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto Rio n.º 45.782, de 3 de abril de 2019, que institui o Conselho Curador da Fundação Cidade das Artes.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47768 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a substituição da cor do uniforme da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, o qual prescreve que as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho;

CONSIDERANDO o anseio dos guardas municipais em revivar a cor originária do uniforme da GM-RIO, se adequando ao padrão de uniformes de outras Guardas Municipais fluminenses,

DECRETA:
Art.1º Fica aprovada a substituição da cor do uniforme da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio para a cor azul-marinho.

Art. 2º O Inspetor Geral da GM-Rio editará o Regulamento sobre o uso de Uniformes.

P*arágrafo único*. A GM-RIO adotará as providências pertinentes para a substituição gradativa dos uniformes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47769 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a digitalização e virtualização de processos administrativos e documentos viabiliza a inovação nos processos, melhora a gestão do gasto, a transparência administrativa, o compartilhamento do conhecimento e promove sustentabilidade;

CONSIDERANDO a diretriz de ampliar a sustentabilidade ambiental, em consonância com o primado de que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*, teor do art. 225 da Constituição Federal, com o uso das tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas (ONU), que preconizam a redução dos impactos ambientais e partir da operação da própria Prefeitura, com a redução do consumo de papel no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 133, de 19 de novembro de 1979, *que dispõe sobre a forma dos atos da administração direta e autárquica do Município do Rio de Janeiro, revoga o Decreto-Lei nº 68, de 18 de abril de 1975, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, que *regulamenta a Lei nº 133, de 19 de novembro de 1979, que dispõe sobre atos da administração direta e autárquica do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências*;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal *nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê de Governança da Tecnologia da Informação - CGTI-Rio nº 1, de 28 de março de 2018, que *regulamenta a Política de Segurança da Informação - PSI da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ*;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2020/0004, de 30 de julho de 2020, assinado com Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF 2,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO.RIO

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio, como Sistema Corporativo para gestão de processos e documentos administrativos digitais no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - assinatura eletrônica - conjunto de dados sob forma eletrônica, ligados ou logicamente associados a outros dados eletrônicos, utilizado como método de comprovação da autoria;

V - certificado digital - chave privada utilizada para geração da assinatura eletrônica;

VI - unidade protocolizadora - unidade administrativa municipal com a delegação de competência para criação de novos processos administrativos eletrônicos;

VII - usuário externo - pessoa física não integrante da estrutura municipal que, mediante credenciamento prévio, está autorizada a ter acesso ao Processo.rio;

Art. 3º São objetivos do Processo.rio:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 4º Fica criado o Comitê Técnico do Processo.rio - CT Processo.rio, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Gestor do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio;

II - receber e apreciar as propostas de alterações na plataforma tecnológica do sistema e, caso aprove, encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, órgão responsável pela cessão de uso do sistema e competente, para homologação de alterações funcionais;

III - monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;

IV - estabelecer prazos e cronogramas adicionais;

V - propor a regulamentação de procedimentos e políticas a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

VI - levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema pelos órgãos e entidades do Município e promover sua viabilização;

VII - definir os perfis de acesso ao Processo.rio, assim como suas funcionalidades;

VIII - acompanhar, medir e envidar os meios necessários para a sustentabilidade econômica e funcional do programa;

IX - definir e implementar políticas de comunicação, publicidade e transparência do projeto;

X - garantir que os usuários do sistema que sustenta o programa estejam aptos e capacitados ao seu uso com eficiência.

Art. 5º O CT Processo.rio será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - três representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, sendo um coordenador;

II - dois representantes da Subsecretaria de Transparência e Integração - CVL/SUBIGT;

III - dois representantes da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados - CVL/SUBPAR;

IV - três representantes Subsecretaria de Serviços Compartilhados - CVL/SUBSC, sendo dois titulares e um suplente;

V - três representantes da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, sendo dois titulares e um suplente;

Art. 6º O CT Processo.rio reunir-se-á por convocação do seu Coordenador Geral e, com maioria absoluta dos membros, definirá seu regimento interno em sua primeira reunião.

Art. 7º A implantação do Processo.rio será gradual, autorizada pelo CT Processo.rio, através de ato do órgão gestor do sistema, definindo os órgãos e entidades que terão seus processos migrados com prioridade para o Processo.rio.

Art. 8º A transição do meio físico para o eletrônico se dará com a publicação de ato conjunto da CVL com o órgão responsável pelo processo finalístico, momento a partir do qual não será mais admitida abertura de processos em meio físico.

Parágrafo único. Casos omissos que requeiram tratamento de exceção poderão ensejar atos processuais praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que justificados e apreciados pelo CT Processo.rio e que o documento-base correspondente seja digitalizado, na forma do disposto no art.14.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO.RIO

Art. 9º Compete à CVL:

I - implementar e subsidiar as diretrizes estabelecidas pelo CT Processo.rio;

II - acompanhar a adequada utilização do Processo.rio, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

III - promover a capacitação dos usuários internos;

IV - realizar suporte operacional e orientar os usuários internos e externos do sistema quanto à utilização do Processo.rio;

V - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI - gerenciar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura e o TRF 2 para implantação do Processo.rio;

VII - coordenar os trabalhos de implantação, manutenção e evolução do Processo.rio, bem como as questões afetas ao acervo ativo legado do Sistema Integrado de Protocolo - SICOP;

VIII - gerir as integrações dos sistemas informatizados ao Processo.rio;

IX - administrar a base do conhecimento, tutoriais e manuais do sistema;

X - administrar o credenciamento de usuário externo para acesso ao Processo.rio;

XI - parametrizar o Processo.rio quanto a órgãos, assuntos, modelos de documento de acordo com o manual de redação oficial, dentre outros elementos necessários ao funcionamento eficiente da plataforma;

XII - gerir o portal institucional relacionado ao Programa.

Parágrafo único. A CVL, na qualidade de gestora do Processo.Rio, definirá, as normas e procedimentos operacionais, o regimento interno de seu Comitê Técnico, bem como a nomeação de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA VALIDADE DOS ATOS E CREDENCIAMENTO

Art. 10. Nos processos administrativos eletrônicos os atos processuais serão realizados em meio digital e assinados eletronicamente, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 11. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Processo.rio terão garantia de integridade, autoria e autenticidade asseguradas pela utilização de Assinatura Eletrônica emitida pelo próprio sistema, mediante login e senha de acesso do usuário.

§ 1° A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo, na forma prevista na Política de Segurança da Informação contida na Deliberação do CGTI nº 1, de 28 de março de 2018;

§ 2° Quando exigido por regramento específico, será implementado mecanismo de assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a integridade, autoria e autenticidade de seus documentos.

Art. 12. Para a transmissão de petições, recursos e a prática de atos processuais em geral, por meio eletrônico por portadores de assinaturas eletrônicas reconhecidas no Processo.rio, será requerido credenciamento prévio para uso do sistema.

§ 1º O credenciamento previsto no caput será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

§ 2º Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS E EXPEDIENTES ELETRÔNICOS

Art. 13. Os documentos no âmbito do Processo.rio integrarão:

I - processos eletrônicos;

II - expedientes eletrônicos, tais como memorandos, ofícios, relatórios, dentre outros.

§ 1° Os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico que não possuam referência expressa a número de processos e que já existam no Processo.rio serão autuados como novos processos.

§ 2° Na hipótese de identificação posterior do processo referenciado, o processo criado será vinculado a este.

§ 3° Os documentos natos digitais juntados aos processos eletrônicos no Processo.rio serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 4° Os documentos do processo serão ordenados cronologicamente, por data de protocolo.

Art. 14. Documentos digitalizados poderão ser incluídos nos processos administrativos digitais gerados pelo Processo.rio.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá ser acompanhada da conferência da sua integridade.

§ 4º A conferência de que trata o § 3º deverá atestar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 5º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 6º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada administrativamente, ou cópia simples, terão valor de cópia simples.

§ 7º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 16 e 17.

§ 8º Os documentos apresentados em papel serão digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 9º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em prazo razoável, mediante justificativa do responsável pelo setor.

§ 10. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no Processo.rio, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo.

§ 11. O interessado preservará os documentos originais até o término do processo ou pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 12. Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da data do protocolo, poderão ser eliminados.

Art. 15. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, será instaurada diligência para apuração.

Art. 16. A administração poderá exigir, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento enviado eletronicamente pelo interessado ou digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades.

Art. 17. Em se tratando de peticionamento, os atos processuais por meio eletrônico consideram-se realizados no dia e hora do recebimento pelo Processo.rio, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifiquem.

§ 1º O ato processual que tiver prazo para a sua prática por meio eletrônico, será considerado tempestivo quando efetivado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

§ 3º Serão consideradas, para efeito de tempestividade, apenas a data e hora registradas na geração do protocolo pelo Processo.rio, não sendo considerado o horário da conexão do usuário à internet em seu local geográfico ou nos equipamentos do remetente.

Art. 18. Os documentos que contenham informações sigilosas serão registrados no Processo.rio com a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, *que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, pelo Decreto Rio nº 42.671, de 16 de dezembro de 2016, bem como às normas a serem definidas pelo o CT Processo.rio.

§ 1º O documento de procedência externa recebido pelo Município com indicação de informação sigilosa, não será digitalizado pelo Protocolo no momento do recebimento, devendo ser encaminhado ao destinatário, sem violação da embalagem.

§ 2º O documento de que trata o § 1º será encaminhado pelo protocolo ao destinatário para que este proceda a digitalização e a captura para o Processo.rio.

Art. 19. Os processos eletrônicos serão classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística.

P*arágrafo único*. A eliminação de processos eletrônicos seguirá as diretrizes previstas na legislação.

Art. 20. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais obedecerá às políticas e diretrizes definidas pelo CT Processo.rio, que considerará e garantirá as melhores expectativas com relação ao acesso, preservação e segurança da informação, em formato aberto de arquivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A autenticidade de documentos gerados no Processo.rio poderá ser conferida em endereço na internet indicado no próprio documento, com uso do Código Verificador e CRC informados na tarja de assinatura do documento.

Art. 22. O uso inadequado do processo administrativo eletrônico que cause prejuízo aos interessados ou, ao poder público fica sujeito a apuração de responsabilidade civil, e criminal, e administrativa.

Art. 23. Ficam convalidados os atos processuais praticados por meio eletrônico até a data de publicação deste Decreto, que tenham atingido sua finalidade e não tenha havido prejuízo para os interessados.

Art. 24. Aplicam-se ao processo eletrônico, no que couber, as regras contidas no Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro 1980, *Regulamenta a Lei nº 133, de 19 de novembro de 1979, que dispõe sobre atos da administração direta e autárquica do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências*, republicado pelo Decreto nº 13.150, de 18 de agosto de 1994,

Art. 25. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo CT Processo.rio.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47770 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Divulga a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e altera o Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que *institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Científico, ocorrida no dia 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgada, na forma do Anexo I, a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, ocorrida no dia 07 de agosto de 2020.

Art. 2° O Anexo II do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que *institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências*, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no Anexo II deste Decreto se sobrepõem, no que couber, àquelas anteriormente previstas no Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.*

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I
ATA
COMITÊ CIENTÍFICO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REUNIÃO DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Às 17:00h do dia 07/08/2020 o Comitê Científico se reuniu para debater acerca da realização de Eventos Corporativos e de Negócios.

Entende-se por evento um acontecimento que reúne pessoas que possuem objetivos específicos em comum. Por se tratar de uma atividade muito diversificada, entendemos que a melhor forma de retomada do setor seja através da categorização dos mais diversos tipos de eventos, para que haja uma diferenciação de análise dos potenciais riscos entre eles, liberando assim, de forma gradual, faseada e totalmente responsável, a realização dos eventos, conforme o grau de risco de cada tipo/modelo e de acordo com a capacidade de se programar e implantar todas as medidas de segurança e restritivas, em atenção aos Protocolos estabelecidos.

Os eventos podem ser categorizados por formato como:
Eventos que necessitam de maior controle de distanciamento;
Eventos que necessitam de menor controle de distanciamento;

Podem ser categorizados por propósito em:
• Eventos de negócio;
• Eventos científicos;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

• Eventos esportivos e de lazer;
• Eventos culturais;
• Eventos sociais.

Podem ser categorizados pelo tipo de local onde são realizados:
• Eventos em espaços abertos;
• Eventos restritos a espaços fechados;

E podem ser categorizados pelo tipo de formatação para o público alvo (na forma sentada):
• Plenária;
• Plateia.

O planejamento da Fase 5 foi aprovado em reunião do dia 31/07/2020, e como medida de segurança e cautela com a seguinte restrição: *"Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados (exemplos: feira de negócio, congresso, show, roda de samba, casa de festa, assembleia e* food park*)".*

Contudo, Eventos de Negócios possuem perfil de risco e relevância econômica comparável às demais atividades econômicas autorizadas a funcionar na Fase 5 do Plano de Retomada, tais como hotéis, *hostels*, albergues e similares.

Desta forma, no âmbito da flexibilização para a retomada das atividades, a restrição supramencionada não deve vigorar para Eventos de Negócios dada a sua natureza organizacional, de objetivos e seu público diferenciados (adultos, em sua maioria com formação superior, no desempenho de suas atividades profissionais), incluindo assembleias (gerais de empresas, condomínios, associações e similares), palestras, seminários, *workshops*, conferências, simpósios, painéis e congressos.

Os eventos de negócios podem ser classificados em subcategorias conforme apresentado a seguir:

1. Assembleia e/ou colóquio (exposição de um tema em reunião fechada com número limitado de participantes, todos com participação ativa, igualitária ou não, onde o objetivo é a tomada de decisões, sob uma coordenação específica) - há um pequeno número de participantes, em geral entre 10 e 40 pessoas e curta duração;

2. Palestra (reunião onde um grupo tem por objetivo apreender o máximo de informações sobre um tema a partir da exposição detalhada embasada na experiência de um preletor que serve como referência) - evento de pequeno porte e curta duração onde os participantes permanecem em seus assentos ou nichos; esta subcategoria pode ser parte de outras subcategorias de médio e grande porte como Congressos por exemplo.

3. Seminário (reunião para estudo, investigação ou análise de um tema sob a orientação de um especialista, podendo este propor alternativas para a solução de problemas, de modo geral tem cunho mais técnico e acadêmico de interesse local) - evento de pequeno ou médio porte e curta duração onde os participantes permanecem em seus assentos ou nichos;

4. *Workshop* (evento onde acontece uma reunião de pessoas interessadas em determinado assunto para aperfeiçoar técnicas por meio da explicação de palestrantes e de atividades práticas conjuntamente) - evento predominantemente de pequeno porte e curta duração (máximo de 8 horas com intervalos a cada 2 horas, pelo menos);

5. Conferência (reunião de pessoas para falar sobre ideias, problemas e inovações sobre determinado tema central) - geralmente acima de 40 pessoas, médio ou grande porte com duração variável;

6. Simpósio (assim como nas conferências há o diálogo e discussão de ideias, mas os temas se relacionam a assuntos acadêmicos ou científicos de relevância regional ou global e, como nos seminários, os participantes permanecem em seus assentos ou nichos) - evento de pequeno ou médio porte e curta duração;

7. Painel (evento onde acontece uma reunião de pequenos grupos interessados em determinado assunto para aperfeiçoar técnicas por meio da explicação de palestrantes em exposições em telas estáticas, com rotatividade do público de modo que a explanação se torna intimista, quase individualizada) - evento de pequeno porte com curta duração;

8. Congresso (evento que reúne profissionais para trocar conhecimentos e experiências sobre determinada área, discutindo um tema específico por vez e as novidades existentes no mercado sobre ele, se caracteriza por ser um evento de grande porte altamente organizado) - evento de grande porte de representação regional, nacional ou internacional de média ou longa duração.

Vale ressaltar que medidas como venda de ingressos *online*, compartilhamento de conteúdos através de aplicativos e ambientes virtuais; *matchmaking* através de aplicativos e disponibilização de acesso a ambientes virtuais personalizados deverão ser encorajados para maior interação dos participantes respeitando o distanciamento social que é fundamental para o combate e prevenção da COVID-19.

Os Eventos de Negócios se desenvolvem em ambientes organizados especificamente para este fim, com rigoroso controle do fluxo de pessoas, oferecendo condições para o conforto e segurança dos participantes, no intuito de garantir sua permanência e máximo aproveitamento. A formalidade associada ao profissionalismo e a necessidade de representação dos paradigmas da marca corroboram para o cumprimento dos protocolos de prevenção e combate à COVID-19 nestes eventos.

É preciso ressaltar que os organizadores dos eventos deverão se comprometer expressamente e demonstrar capacidade para garantir que sejam cumpridas com exatidão todas as restrições sanitárias aplicáveis.

Além disso, os referidos eventos continuam submetidos a toda legislação atual e requerem aprovações prévias pelos órgãos de fiscalização.

Ante ao exposto fica aprovada a liberação de realização de Eventos Corporativos e de Negócios, pertencentes às subcategorias caracterizadas anteriormente, com obediência ao protocolo sanitário específico a ser publicado incluído na Resolução SMS nº 4.424 DE 03 DE JUNHO DE 2020, "*ad referendum*" deste mesmo comitê científico na agenda ordinária da semana entre 10 e 14 de Agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
JORGE SALE DARZE
MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR
LEONARDO DE OLIVEIRA EL-WARRAK
MARCIA FARIAS ROLIM
FLAVIO GRAÇA
PATRICIA GUTTMANN
CARLA DA SILVA FREIRE CANTISANO
CRISTIANO CURCIO CHAME
ANTONIO ARAUJO DA COSTA
VALESCA ANTUNES MARQUES
CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR
LUÍS FERNANDO PINTO GÂNDARA
SILVIO PROVEZANO
FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO
ROMULO CAPELLO TEIXEIRA
ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
MARCELO ROSEIRA

ANEXO II - FASEAMENTO

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020 em todas as fases.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	FASE 1 (2 de junho de 2020)	FASE 2 (17 de junho de 2020)	FASE 3A (A partir de 02 de julho de 2020) *sujeito a alteração	FASE 3B (A partir de 10 de julho de 2020) *sujeito a alteração	FASE 4 (A partir de 17 de julho de 2020) *sujeito a alteração	FASE 5 (A partir de 1 de agosto de 2020) *sujeito a alteração	FASE 6 (A partir de 16 de agosto de 2020) *sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema *delivery, drive-thru* e *take away.*	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema *delivery, drive-thru* e *take away.*	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo. Criar 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência os espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado funcionamento após 01h. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas, nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Vedada música ao vivo. Ficam mantidos 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência os espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado funcionamento após 01h. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas, nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Vedada música ao vivo. Ficam mantidos 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades.
COMÉRCIO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionária e agência de automóveis abertos. As demais lojas de comércio de rua e shopping centers permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282. Shoppings permanecerão fechados, mantendo as lojas de alimentação apenas no sistema *delivery.*	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionária e agência de automóveis abertos. Lojas de comércio de rua permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. Os serviços de alimentação funcionam com sistema *delivery, drive-thru* e *take away* e as praças de alimentação fechadas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais, podem abrir de 11h as 17h, e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, limitado a 1/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais, podem abrir de 11h as 17h, e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 22 horas, limitado a 1/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados e domingos às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 10 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.	**ABERTO** As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

		---------- **Em vigor a partir de 27 de junho de 2020:** Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais, com horário de funcionamento de 11h as 17h, respeitando a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade.					
AMBULANTES EM LOGRADOUROS	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, parques e praças, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares. Permitidos ambulantes de parques e praças mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas.	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares. Permitidos ambulantes de parques e praças; concentrações, assentamentos e feiras de ambulantes mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas	**ABERTO** Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes de calçadão, feiras de variedades e os mercados populares. Permitidos ambulantes de parques e praças; concentrações, assentamentos e feiras de ambulantes mantendo-se o distanciamento de 2 metros entre os equipamentos/barracas
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Horário de funcionamento entre 07h e 18h. Somente permitida a venda de alimentos industrializados. Vedada a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Vedado o aluguel de cadeiras e guarda sóis.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Horário de funcionamento entre 07h e 18h. Somente permitida a venda de alimentos industrializados. Vedada a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Permitido o aluguel de cadeiras e guarda sóis, limitado, respectivamente, a trinta e quinze, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada conjunto formado por duas cadeiras e um guarda-sol e assegurada a higienização dos mesmos com solução de hipoclorito 0,2% - 1 parte de hipoclorito 2% (água sanitária) + 9 partes de água a cada utilização.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	**FECHADO**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** **Em vigor desde 22 de junho de 2020 (Decreto Rio nº 47.541/2020):** Salão de beleza instalados em shoppings centers, somente para as atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure, seguirão o horário de funcionamento do mesmo (12h às 20h) ---------- **Em vigor a partir de 27 de junho de 2020:** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Somente cabeleireiro, manicure e pedicure. Horário de funcionamento de 11h as 17h. ---------- Serviços de massagem, depilação, maquiagem, tatuagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos com agendamento. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos com agendamento. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos com agendamento.
ACADEMIAS	**FECHADO**	**FECHADO**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. *Crossfit* : suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), *kidsroom* e spa. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. *Crossfit* : suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: kidsroom e hidroginástica. Aulas de natação permitidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa.
SERVIÇOS	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.	**ABERTO** Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.
SAÚDE	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisoterapeuta, clinica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades teraupéticas e unidades de reinserção social.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

EDUCAÇÃO	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO** Creches e escolas municipais e particulares fechadas. Refeitórios das Escolas Municipais abertos.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Creches e escolas municipais e particulares fechadas. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas somente para as atividades práticas das áreas de saúde**.**	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Escolas privadas abertas de forma voluntária, apenas para o 4º, 5º, 8º e 9º anos **- Suspenso por determinação judicial** Seguir rigorasamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas somente para as atividades práticas das áreas de saúde. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária.	**ABERTO** Creches e Escolas municipais e privadas abertas de forma voluntária. Seguir rigorasamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Universidades abertas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária.
CULTURA	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres. Feirartes abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres. Feirartes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. *Drive in* com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais e congêneres. Feirartes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Venda de ingressos somente *online* ou caixas de auto atendimento. Atividades culturais em espaços abertos e fechados com capacidade simultânea máxima de 1/3, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Feirartes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas
ESPORTE, LAZER E EVENTOS	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos de atletas abertos para treino, sem Imprensa e público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres. Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres. Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições,eventos científicos, congressos e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres. Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições,eventos científicos, congressos e congêneres.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem. Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginástica), vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Continuam fechadas as escolinhas de treinamento. Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem. Competições esportivas com portões fechados. Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem. Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginástica), vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Continuam fechadas as escolinhas de treinamento. Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos. Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginástica), vedado o compartilhamento de objetos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico Continuam vedados eventos de entretenimento em espaços abertos e fechados (exemplos: show, roda de samba, casa de festa e food park). --- **Em vigor a partir de 10 de agosto de 2020:** Eventos de negócios (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa. Seguir rigorasamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Competições esportivas com capacidade simultânea máxima de 1/3, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Eventos de entretenimento liberados com capacidade simultânea máxima de 1/3, sem ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Eventos de negócios (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa. Seguir rigorasamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.
AMBIENTES ABERTOS	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais. Estão proibidas atividades em grupo ou individuais na areia da praia. Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais. Estão proibidas atividades em grupo ou individuais na areia da praia. Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais. Treinos funcionais com personal permitidos na areia da praia. Estão proibidas atividades em grupo ou individuais (exceto para treinos funcionais) na areia da praia. Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas. Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas. Abertura dos estacionamentos da orla. Feiras de adoção de animais abertas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitido o banho de mar, vedada a permanência na areia com cadeiras, cangas, guarda-sóis e caixas/bolsas térmicas e a prática de quaisquer atividades não autorizadas**.** Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas Feiras de adoção de animais abertas.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento. Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitido o banho de mar, vedada a permanência na areia com cadeiras, cangas, guarda-sóis e caixas/bolsas térmicas e a prática de quaisquer atividades não autorizadas. Esportes coletivos diariamente em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais permitida. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas Feiras de adoção de animais abertas.
CONSTRUÇÃO	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.	**ABERTO** As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.
TURISMO	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e hostels abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos fechados.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 1/3, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pontos turísticos (por exemplo: Corcovado, Pão de Açúcar, aquário, roda gigante, zoológico) abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.	**ABERTO COM RESTRIÇÕES** Hotéis e *hostels* abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 2/3, desde que não ultrapasse a regra de 4m² por pessoa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

(*) DECRETO RIO Nº 47748 DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Disciplina as atividades, uso de solo e espelho d'água, controle e fiscalização do tráfego de embarcações, uso por banhistas, atividades nos rios, lagos, lagoas, praias e canais da Zona Costeira do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que *institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas da Autoridade Marítima - NORMAM;

CONSIDERANDO a competência do Município em ordenar as Zonas Costeiras e as atividades náuticas de lazer e o controle efetivo para salvaguarda da vida humana no mar, nos termos do art. 6º da Lei federal nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que *dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências*, regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.881, de 18 de dezembro de 2008, que *consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências*,

DECRETA

Art. 1º O Plano de Uso e Ocupação das praias marítimas, fluviais e lacustres, canais, rios navegáveis e respectivas áreas adjacentes tem a finalidade de:

I - conjugar esforços com a Marinha do Brasil para promover a fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral, nas áreas adjacentes às praias, rios navegáveis, lagos, lagoas e canais que possam colocar em risco a integridade física dos banhistas e usuários, ou comprometer o meio ambiente;

II - ordenar o uso e a ocupação previstos para os diversos entretenimentos aquáticos, explorados comercialmente ou não, manobras de embarcações, locais de fundeio, lançamento e recolhimento de embarcações;

III - elaborar e implantar, com a anuência da Marinha do Brasil, sistema de placas informativas na porção terrestre das praias, lagos, lagoas, rios navegáveis e canais;

IV - regulamentar o uso das praias, lagos, lagoas, rios navegáveis, canais e respectivas áreas adjacentes;

V - promover campanhas educativas sobre a segurança do tráfego aquaviário e a salvaguarda da vida humana nas praias, lagos, lagoas, rios navegáveis, canais e respectivas áreas adjacentes;

VI - elaborar e implantar, com a autorização da Marinha do Brasil, o projeto de sinalização náutica para as praias, lagos, lagoas, rios navegáveis e canais.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I - áreas adjacentes às praias e rios navegáveis: as áreas de interesse da Autoridade Marítima, determinadas por ato do Comandante do 1º Distrito Naval ou do Capitão dos Portos do Rio de Janeiro, observadas as peculiaridades locais;

II - fiscais municipais: os Guardas Municipais - GM - devidamente qualificados pela Autoridade Marítima, autorizados a auxiliar na fiscalização conforme definido em Convênio;

III - embarcação: qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeitas à inscrição na Autoridade Marítima e suscetíveis de se locomover na água por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

IV - embarcação miúda, aquelas:

a) com comprimento inferior ou igual a cinco metros;

b) com comprimento total inferior a oito metros que apresentem como características convés aberto ou fechado, sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda cinquenta cavalos-força - HP.

V - equipamentos de entretenimento náutico: dispositivos rebocados, acessórios acoplados às embarcações e dispositivos individuais, tais como pranchas esportivas, caiaques, canoa havaiana e outros;

VI - linha de base: linha de baixa-mar ao longo da costa, tal como indicado nas cartas náuticas, de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Estado costeiro, que delimitam o limite interno do mar territorial e das restantes zonas de jurisdição marítima, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica Municipal;

VII - fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, rios, lagos, lagoas e canais navegáveis do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A atividade de que trata o inciso VII do caput poderá ser delegada pela Autoridade Marítima ao Prefeito, podendo este, ainda, delegar nos limites permitidos.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto consideram-se atividades náuticas:

I - passeio turístico ou recreativo com embarcação própria para essa atividade, tais como escuna, barcos a motor e similares;

II - passeio com inflável rebocado por embarcação motorizada, tais como banana boat e similares;

III - caiaques, s*tand up paddle*, pedalinhos, canoa havaiana e similares;

IV - passeios turísticos ou recreativos por meio de embarcação miúda.

Art. 4º Competirá ao Município, por meio do Convênio a ser firmado com a Marinha Brasil, conjugar esforços para a fiscalização do tráfego e a permanência de embarcações e equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física de banhistas ou comprometer o meio ambiente nas áreas adjacentes as praias, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres ou ainda canais.

Art. 5º Caberá à GM-Rio, de forma conjunta com os Agentes da Autoridade Marítima, respeitando os limites de competência de cada um:

I - fiscalizar o tráfego de embarcações e equipamentos náuticos, nas áreas de que trata este Decreto, assim definidas pela Autoridade Marítima;

II - informar à Autoridade Marítima a ocorrência de Fato ou Acidente da Navegação, bem como outras irregularidades referentes à fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos;

III - lavrar o Termo de Colheita de Dados Infracionais e encaminhá-lo à Autoridade Marítima, para lavratura do Auto de Infração e respectivo julgamento;

IV - fornecer à Autoridade Marítima relatório semestral das atividades realizadas, contendo a relação de Termos de Colheita de Dados infracionais efetuados, dificuldades encontradas, sugestões e outros assuntos pertinentes, inclusive ocorrências fora do escopo da fiscalização municipal.

Parágrafo único. A fiscalização municipal não contemplará a atividade de Inspeção Naval, não podendo ela fiscalizar as embarcações, no que tange à verificação do material de segurança e equipamento de salvatagem.

Art. 6º Ficam proibidos nas praias, rios, lagos, lagoas, canais e ancoradouros do Município, que não possuam regulamentação, norma ou regra específica, as seguintes atividades:

I - prática de esportes que possam colocar em risco a integridade dos banhistas e comprometer o meio ambiente, exceto aqueles realizados em locais reservados para este fim;

II - o tráfego de embarcações, propulsadas ou não, moto aquática e a prática de esqui, exceto embarcações de Forças de Segurança, Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ - e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SEDEC, ambulâncias e da Prefeitura quando em serviço;

III - prática de atividade desportiva náutica tais como: vela, surfe, *windsurfe*, *Sky surf*, *kitesurf*, caiaque, *stand up paddle*, canoa havaiana, dentre outras, fundeio de embarcações utilizadas para fins lucrativos, exploração, esporte e recreio, dispositivos flutuantes tais como: escuna e banana boats, localizadas na faixa de praia, exceto em áreas já regulamentadas;

IV - realização de eventos em embarcações ou flutuantes no interior da Baía da Guanabara, Sepetiba e em praias oceânicas municipais, sem a devida autorização da Prefeitura, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, que *consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências*, sob pena de apreensão do equipamento e multa.

Art. 7º Fica proibido o trânsito de *stand up paddle*, caiaques, *windsurfe*, *sky surfe*, *kitesurfe* e demais dispositivos de entretenimento náutico, nos canais de acesso à Baia da Guanabara e canais de acesso aos portos e terminais portuários do Município, sob pena de apreensão do equipamento e multa.

Art. 8º Fica proibido a utilização de *stand up paddle,* caiaques*, windsurfe, sky surfe, kitesurfe* e demais dispositivos de entretenimento náutico e dispositivos rebocados no dia trinta e um de dezembro, a partir das dezoito horas, até às seis horas da manhã do dia primeiro de janeiro, nas praias onde ocorrerem queima de fogos, bem como no interior das áreas de segurança marítima desses eventos, sob pena de apreensão dos equipamentos e multa.

Art. 9º Fica proibida a prática de surfe e stand up paddle na saída do canal de Marapendi para o mar, entre o quebra-mar e a costa do Joá, sob pena de apreensão dos equipamentos e multa.

Art. 10. Fica proibida a travessia a nado do Canal de Marapendi, incluindo a área entre a Praia dos Amores e a costa do Joá.

Art. 11. A navegação em direção às ilhas oceânicas do Município somente poderá ser realizadas com o uso de colete salva-vidas e com a presença de embarcações de apoio motorizadas que cumpram os requisitos previstos nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - NPCP, para área interior 2.

Art. 12. Fica proibida a utilização de dispositivos de entretenimento náutico, bem como dispositivos rebocados na Lagoa Rodrigo de Freitas, no período em que a árvore de Natal estiver instalada, observado o perímetro de segurança de trezentos metros do seu entorno, sob pena de apreensão dos equipamentos e multa.

Art. 13. Os veículos públicos e particulares que reboquem ou transportem embarcações só poderão adentrar a faixa das praias mediante autorização da autoridade municipal competente, respeitado o tempo necessário estabelecido para colocação e retirada da embarcação na água.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos de que trata o caput poderão permanecer estacionados nas faixas de uso público das praias e ancoradouros além do tempo necessário às finalidades previstas neste artigo.

Art. 14. Ficam estabelecidos os locais de delimitação de áreas para banhistas nas coordenadas constantes no anexo deste Decreto.

Art. 15. Fica proibido estocar qualquer tipo de combustível e abastecer embarcações nas áreas de que trata este Decreto, sob pena de apreensão e multa.

Art. 16. Fica proibido instalar nas áreas de que trata este Decreto dispositivo para abrigo ou outro fim, bem como circos ou parques de diversão, exceto nos locais autorizados por norma específica, sob pena de apreensão e multa.

Art. 17. As embarcações, equipamentos e atividades que interfiram na navegação, trafegando ou exercendo atividades nas proximidades das áreas de que trata este Decreto, deverão respeitar os limites impostos para a navegação, de modo a resguardar a integridade física dos banhistas e do meio ambiente.

Art. 18. Considerada como linha base a linha de arrebentação das ondas ou, no caso de lagos e lagoas, onde se inicia o espelho d'água, são estabelecidos os seguintes limites em áreas frequentadas por banhistas:
I - embarcações utilizando propulsão a remo ou à vela poderão trafegar a partir de cem metros da linha base;

II - embarcação com propulsão a motor rebocando esqui aquático, paraquedas e painéis de publicidade, deverá manter-se trafegando além dos duzentos metros da linha base;

III - toda aproximação deverá ser feita perpendicular à linha base e com velocidade não superior a três nós (seis quilômetros por hora), preservando a segurança das pessoas e do meio ambiente;

IV - as embarcações de aluguel, tais como banana boat, plana sub, dentre outras, que operem nas imediações das praias e margens, deverão ter suas áreas de operação delimitadas por meio de boias, a serem colocadas pelos proprietários das embarcações, sendo essas áreas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, sob pena de apreensão e multa.

Art. 19. Fica proibido o tráfego e fundeio de embarcações nas seguintes áreas consideradas de segurança:

I - a menos de duzentos metros das instalações militares, sujeitando o infrator à multa, de acordo com a gravidade;

II - a menos de quatrocentos metros das cabeceiras das pistas dos aeroportos;

III - no trajeto das barcas Rio-Niterói, em uma faixa de trezentos metros para cada lado da faixa do percurso;

IV - fundeio a menos de duzentos metros da Ponte Costa e Silva - Ponte Rio-Niterói, sendo o tráfego autorizado somente sob os pilares indicados em carta náutica, não sendo permitida a pesca nesta área;

V - as áreas adjacentes às praias, reservadas para os banhistas, sujeitando o infrator à multa, conforme a gravidade.

P*arágrafo único.* A aplicação de multas não impede a apreensão da embarcação ou a sua remoção.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Art. 20. A infração e o seu autor material serão constatados:

I - no momento em que for praticada;

II - mediante apuração posterior.

Art. 21. A Autoridade Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá:

I - lavrar multas, exceto as referentes à Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA, e sua regulamentação;

II - determinar a aplicação de multas e demais penalidades previstas, bem como, se necessário for, a demolição de obras, construções e benfeitorias irregulares em áreas públicas, sem licença dos órgãos competentes e sem autorização da Administração Pública;

III - embargar obras, construções ou benfeitorias e afins, quando irregulares, ilegais ou sem licença dos órgãos ambientais e da Autoridade Marítima, sem prejuízo da aplicação de multa;

IV - impedir a saída de embarcação ou equipamentos náuticos, com o aval da Marinha do Brasil, em casos de constatação direta ou por denúncia de realização de manobras perigosas, condução indevida que coloque em risco ou cause perturbação, clamor ou intimidação aos banhistas.

Art. 22. Constatada a infração, o infrator e a embarcação deverão ser identificados pelo Agente Municipal, e lavrado o auto de infração pela Autoridade Marítima, notificando-se o infrator.

§ 1º A notificação de que trata o caput deverá ser assinada pelo infrator, ou pelo seu preposto ou representante legal, e por testemunhas, sendo, na hipótese de recusa ou de impossibilidade de colher assinatura do infrator, enviada via postal com AR;

§ 2º Na hipótese de que trata o caput, também será lavrado o Termo de Colheita de Dados Infracionais, a ser encaminhado ao Agente da Administração Municipal quando o infrator:

I - trafegar em área reservada a banhistas ou exclusiva para determinado tipo de embarcação;

II - trafegar em velocidade superior a permitida, de acordo com Regulamentação da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - RLESTA.

Art. 23. Ficam, preliminarmente, estabelecidos os locais para lançamento, retirada e trânsito de embarcações na faixa de praia nos endereços determinados com vistas a atividades de banhistas:

Local	Endereço	Referência
Saída do canal da Lagoa de Marapendi para o mar.	Estrada da Barra da Tijuca nº 777.	Canal e interseção com o mar
Recreio dos Bandeirantes	Estrada do Pontal, intercessão com Avenida Estado da Guanabara e Estrada Vereador Alceu de Carvalho.	Canal e interseção com o mar
Praia de Copacabana	Avenida Atlântica nº 4.160, na direção do Posto 6.	Ao lado do Forte de Copacabana

Art. 24. A infração ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator às disposições do Decreto municipal nº 29.881, de 2008, devendo ser comunicada à Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, para as medidas previstas na Legislação federal.

Parágrafo único. Os integrantes da GM-Rio atuarão nos limites das atribuições legais dispostos no art. 5º e seus incisos, da Lei federal nº 13.022, de 8 agosto de 2014, que *dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais*, assim como nos termos do art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal Complementar nº 100, de 15 de outubro de 2009, que *extingue a empresa municipal de vigilância s.a., cria a autarquia denominada guarda municipal na estrutura da administração indireta e dá outras providências*.

Art. 25. As atividades náuticas comerciais no território da Cidade serão regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal por intermédio dos órgãos Municipais relacionados com a atividade em conformidade previsão do Código de Posturas Municipais.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO
DELIMITAÇÃO DE ÁREA PARA BANHISTAS

1) Objetivo

Delimitar áreas da Jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro destinada à banhistas e embarcações, tendo em vista a Segurança da Navegação, bem como a Salvaguarda da vida humana no mar.

2) Posições das Boias para Raiamento:

2.1) Praia Vermelha:

NOME	POSIÇÃO
A1	22°57'22.6"S 43°09'51.5"W
	-22.956271, -43.164309
A2	22°57'22.9"S 43°09'49.8"W
	-22.956363, -43.163827
A3	22°57'23.5"S 43°09'47.4"W
	-22.956531, -43.163168
B1	22°57'21.4"S 43°09'51.6"W
	-22.955953, -43.164322
B2	22°57'21.9"S 43°09'49.6"W
	-22.956094, -43.163782

NOME	POSIÇÃO
B3	22°57'22.6"S 43°09'47.2"W
	-22.956272, -43.163121
P1	22°57'16.3"S 43°09'44.6"W
	-22.954537, -43.162387
P2	22°57'19.6"S 43°09'45.1"W
	-22.955454, -43.162537
P3	22°57'22.8"S 43°09'45.3"W
	-22.956320, -43.162594
P4	22°57'24.1"S 43°09'45.8"W
	-22.956694, -43.162726

Link para posições: https://goo.gl/maps/thSPnhU7DveXvTrF9

A área demarcada entre as Posições A1 a A3 e B1 a B3 é referente à saída de embarcações.

(Fonte: Google Maps(https://goo.gl/maps/thSPnhU7DveXvTrF9)

2.2) Copacabana:

NOME	POSIÇÃO
EC1	22°59'06.3"S 43°11'18.1"W
	-22.985073, -43.188364
EC2	22°59'06.2"S 43°11'16.6"W
	-22.985056, -43.187931
EC3	22°59'06.1"S 43°11'14.9"W
	-22.985039, -43.187475
EC4	22°59'06.2"S 43°11'13.1"W
	-22.985062, -43.186983
EC5	22°59'07.9"S 43°11'17.5"W
	-22.985524, -43.188191
EC6	22°59'07.3"S 43°11'16.6"W
	-22.985352, -43.187952

NOME	POSIÇÃO
EC7	22°59'07.4"S 43°11'14.9"W
	-22.985374, -43.187476
EC8	22°59'07.5"S 43°11'13.1"W
	-22.985406, -43.186970
D1	22°59'05.6"S 43°11'11.2"W
	-22.984896, -43.186447
D2	22°58'57.0"S 43°11'13.4"W
	-22.982491, -43.187050
D3	22°58'51.3"S 43°11'12.2"W
	-22.980906, -43.186728
D4	22°58'40.0"S 43°11'05.7"W
	-22.977788, -43.184926

Link para posições: https://goo.gl/maps/95saqZeD5nBmNkwf8

A área demarcada entre as Posições EC1 a EC8 é referente à saída de embarcações.

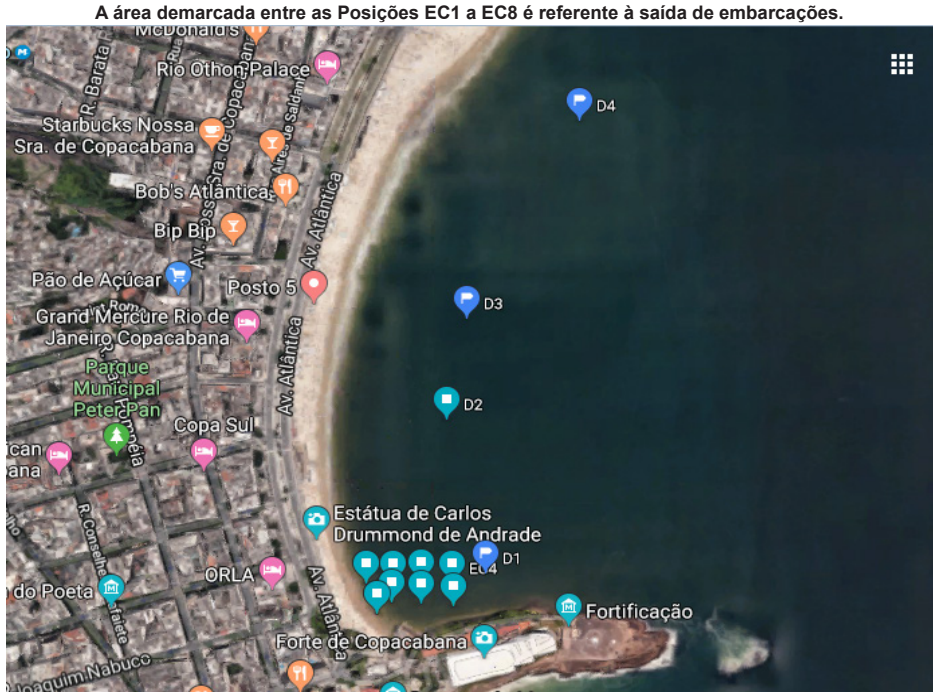

2.3) Paquetá:

NOME	POSIÇÃO
PE 1	22°45'33.3"S 43°06'35.6"W
	-22.759248, -43.109892
PE 2	22°45'31.9"S 43°06'35.9"W
	-22.758870, -43.109978
PE 3	22°45'35.2"S 43°06'38.6"W
	-22.759789, -43.110711

NOME	POSIÇÃO
PE 11	22°45'47.1"S 43°06'42.6"W
	-22.763076, -43.111842
PE 12	22°45'45.9"S 43°06'43.3"W
	-22.762752, -43.112013
PE 13	22°45'47.7"S 43°06'44.2"W
	-22.763257, -43.112286

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

PE 4	22°45'33.4"S 43°06'39.3"W	PE 14	22°45'46.7"S 43°06'44.8"W
	-22.759278, -43.110910		-22.762959, -43.112445
PE 5	22°45'36.8"S 43°06'40.3"W	PB 1	22°45'55.8"S 43°06'53.6"W
	-22.760212, -43.111202		-22.765496, -43.114895
PE 6	22°45'34.5"S 43°06'42.0"W	PB 2	22°45'54.4"S 43°06'47.3"W
	-22.759570, -43.111663		-22.765108, -43.113148
PE 7	22°45'45.7"S 43°06'39.3"W	PB 3	22°45'50.5"S 43°06'43.3"W
	-22.762692, -43.110924		-22.764031, -43.112022
PE 8	22°45'44.7"S 43°06'39.8"W	PB 4	22°45'29.4"S 43°06'44.6"W
	-22.762422, -43.111042		-22.758154, -43.112377
PE 9	22°45'46.3"S 43°06'41.0"W	PB 5	22°45'26.0"S 43°06'47.1"W
	-22.762852, -43.111374		-22.757212, -43.113092
PE 10	22°45'45.4"S 43°06'41.5"W	PB 6	22°45'24.1"S 43°06'48.4"W
	-22.762597, -43.111513		-22.756704, -43.113455

Link para posições: https://goo.gl/maps/JjAquYPqfAPkDiDW8

As áreas demarcadas entre as Posições PE 1 a PE 6 e PE 7 a PE 14 são referente à saída de embarcações.

2.4) Jurubaíba

NOME	POSIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
JE 1	22°48'04.4"S 43°06'37.9"W	JE 8	22°48'00.7"S 43°06'41.9"W
	-22.801209, -43.110524		-22.800192, -43.111646
JE 2	22°48'03.4"S 43°06'37.1"W	JB 1	22°48'06.1"S 43°06'39.3"W
	-22.800956, -43.110308		-22.801694, -43.110911
JE 3	22°48'03.3"S 43°06'39.7"W	JB 2	22°48'03.3"S 43°06'44.1"W
	-22.800913, -43.111017		-22.800911, -43.112252
JE 4	22°48'02.3"S 43°06'39.0"W	JB 3	22°47'57.3"S 43°06'39.1"W
	-22.800639, -43.110826		-22.799253, -43.110856
JE 5	22°48'02.4"S 43°06'41.2"W	JB 4	22°47'54.2"S 43°06'34.3"W
	-22.800674, -43.111444		-22.798390, -43.109534
JE 6	22°48'01.5"S 43°06'40.6"W	JB 5	22°47'54.6"S 43°06'29.0"W
	-22.800406, -43.111266		-22.798506, -43.108041
JE 7	22°48'01.6"S 43°06'42.6"W	JB 6	22°47'58.4"S 43°06'25.4"W
	-22.800438, -43.111819		-22.799544, -43.107065

Link para posições: https://goo.gl/maps/NLmRPVqirhoTTE6G9

A área demarcada entre as Posições JE 1 a JE 8 é referente à saída de embarcações.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 6 de agosto de 2020.

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 07/08/2020

08/001.192/2020

Autorizo (nos termos de fls. 15).

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Ailton Cardoso da Silva**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13ºandar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 3711 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.720/2020.

RESOLVE
Aposentar **ALBERTO DE JESUS ALMADA**, Inspetor de Alunos, Classe Especial, matrícula n.º 10/097.370-1, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3712 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.312/2020.

RESOLVE
Aposentar **MARCILIO ALVES DE CAMPOS**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula n.º 10/097.782-7, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3713 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.567/2020.

RESOLVE
Aposentar **SHIRLLEY DA COSTA LINS SANTOS**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula n.º 10/195.213-4, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3714 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.553/2020.

RESOLVE
Aposentar **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**, Agente de Vigilância, Classe Especial, matrícula n.º 10/127.748-2, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO "P" Nº 3715 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Tornar sem efeito a Resolução "P" N.º 3639, de 3 de agosto de 2020, publicada no D.O. Rio de 4 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

RESOLUÇÃO "P" Nº 3716 DE 7 DE AGOSTO DE 2020
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **NELSON GOMES PEREIRA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2020, da Função de Confiança de Assistente I, código 035055, da Presidência, da Fundação Parques e Jardins.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
DECRETO RIO "P" N.º 218 DE 19 DE JUNHO DE 2020
EXPEDIENTE DE 07-08-2020
Processo n.º 04/000.798/2019.
Fica o servidor F.L.R. intimado a tomar ciência da deliberação de fls. 599-601, em razão do requerimento de fls. 577-590.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 31/07/2020
Processo N.º 01/001.248/2019 - AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão Parcial CVL Nº 039/2019, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM/RIO para Cessão de Uso Parcial do Contrato GM-RIO Nº 008/2015, por mais 12 (doze) meses, no valor de R$ 191.184,00 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais), com fulcro no art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 07 DE AGOSTO DE 2020
INDEFIRO o pedido, por não se enquadrar nos termos do art. 1º do Decreto n.º 30.441 de 02/02/2009.
10/171.702-4 - Naira Negrão do Nascimento Araújo
Processo: 01/001.696/2020.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 07/08/2020
01/958.602/2019 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" CVL/SUBSC nº 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho 2019 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo 25/001.544/2018, solicitado às fls. 02, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

07/09/000.923/2020 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" CVL/SUBSC nº 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho 2019 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº 07/09/000.732/2013, solicitado às fls. 02, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 07 DE AGOSTO DE 2020
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Colocar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Ministério Público do Estado)

Nº 176 - MARIA EUGÊNIA MANDARINO MEDEIROS, Médico Pediatria, matrícula nº 10/239.266-0, originária da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para órgão cessionário, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de acordo com o disposto no Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 09/003.089/2020.

Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

Nº 177 - LUIZ MARCELO PADILHA MADALENA, Guarda Municipal, matrículas nº 635.882-2 / 852.704-6, originário da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, para exercer a função gratificada de Auxiliar III, símbolo CAI-18, sem ônus para o Município do Rio de Janeiro, consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida do Decreto Nº 47.529/2020, processo nº 01/000.613/2020.

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Nº 178 - ANDERSON SIMÕES DA COSTA, Guarda Municipal, matrículas 638.786-0 / 854.272-2, originário da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, consoante autorização Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 47.529/2020, em consonância com o caput do art. 22 das Disposições Transitórias da LOMRJ, **sem ônus para o órgão cessionário**, para exercer Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI.5, no Gabinete do Vereador Welington Dias, **com prazo até 31/12/2020**, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, processo nº 01/001.227/2020.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/08/2020
01/959.740/2019
Deferir o pleito, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004.

01/950.230/2020 - 01/959.386/2019
Deferir os pleitos, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c o art. 30º da Lei nº 9.250/1995, porém de acordo com o **Ato Declaratório PGFN nº 05 de 03 de maio de 2016 que fundamentou a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/200/2018/PMFSTB de 06/04/2018,** não indicaremos validade no Laudo pericial.

01/953.453/2019
Indeferir o pedido de fls. **02** por falta de amparo legal.

SUBSECRETARIA DE CORREGEDORIA E INTEGRIDADE
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 07/08/2019)
09/69/000.030/2020 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, e decido:
1.Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor JESSICA DA SILVA PINHA, Médico (Pediatria), matrícula nº 10/294.583-0, ocorrida em 31/07/2020;
2.Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 02/01/2020 a 30/07/2020, véspera da reassunção (sem ressarcimento financeiro);
3.Arquivar o presente feito disciplinar.

07/09/002.693/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, parágrafo único, da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, efetuando-se a baixa do bem porventura inventariado, ficando, ainda, reservado a esta Pública Administração o direito de reabrir a instrução na hipótese de surgimento de fato novo.

07/09/002.522/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, parágrafo único, da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, efetuando-se a baixa do bem porventura inventariado, ficando, ainda, reservado a esta Pública Administração o direito de reabrir a instrução na hipótese de surgimento de fato novo.

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA CVL
EXPEDIENTE DE 31/07/2020
Processo: 01/41/000.002/2017
Objeto: Despesa Decorrente de Comodato Gratuito entre o BNI Banco de Negócios Imobiliários Ltda e o Município do Rio de Janeiro
Partes: Subsecretaria de Relações Institucionais e BNI - Banco de Negócios Imobiliários Ltda
Fundamento: Caput do Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Inexigibilidade)
Razão: Inviabilidade de Competição
Valor: R$ 144.000,00
Autorização: Jorge Willian P. Mathias
Ratificação: Ailton Cardoso da Silva

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 58/PREVI-RIO/PRE EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM A FINALIDADE DE EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FUNPREVI.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Considerando o que consta do processo n.º 05/507.241/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação com a finalidade de efetuar a alienação de imóveis do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI:
DIOGO FRAPOLLI CHAVES
Matrícula n.º 13/300.120-3 - Presidente;
ANTONIO SIMÕES DIAS FILHO
Matrícula n.º 13/152.556-7 - Vice-Presidente;
FABRÍCIO PRADO ROZA
Matrícula n.º 11/243.732-5 - Membro (SMF/SUBPA);
FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO PINHEIRO
Matrícula 60/650.837-8 - Membro (PREVI-RIO)
ELIANA ALVES RODRIGUES
Matrícula n.º 11/242.493-5 - Membro (SMU);
BARBARA DE ALENCAR MACHADO MAIA
Matrícula n.º 60/650.836-0 - 1º Suplente (PREVI-RIO);
LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
Matrícula n.º 11/267.537-9 - 2º Suplente (SMF/SUBPA);
MARIANA CERQUEIRA PAMPLONA SILVA
Matrícula n.º 11/242.491-9 - 3º Suplente (SMU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria "P" n.º 036/PREVI-RIO/PRE, publicada no Diário Oficial de 15/04/2020.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE07/08/2020
Pensão
01/953.521/2020 - Antônio Claudio Vieira da Silva
01/953.523/2020 - Wilson Almeida Carvalho
01/953.525/2020 - Janete Batista de Oliveira
01/953.527/2020 - Francisco Braz Braga
01/953.528/2020 - Adair Ardim Theodoro
01/953.530/2020 - Marly de Miranda Duarte
01/953.532/2020 - Paula Tavares Alves Bittencourt
01/953.533/2020 - Antônio Carlos Costa
01/953.534/2020 - Aurélio Cosme Guimarães
01/953.536/2020 - Glória Selma dos Santos Morcillo
Defiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 02.
01/953.538/2020 - Sueli Maria Ennes da Silva
01/953.539/2020 - Marli Rosa da Silva
01/953.541/2020 - Vera Lúcia Brito Lourenço Sousa
Indefiro o pedido de pagamento de pensão de fls. 02.

Auxílio Natalidade
01/953.340/2020 - Vanessa Santos Mariath
01/953.351/2020 - Marcelo Rodrigues Soares
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio Natalidade de fls. 02

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2020
Processo n.º 05/515.136/2008 - NAD n.º 177/2020 (*)
1- Objeto: Sentenças Judiciais de Ações Diversas
2- Partes: PREVI-RIO e TJERJ
3- Razão: Não Sujeito
4- Valor: R$ 141.782,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais)
6- Autoridade: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães
(*) omitido do D.O. Rio n.º 102 de 03/08/2020

Processo n.º 01/952.812/2020 - NAD n.º 249/2020 (*)
1- Objeto: Sentenças Judiciais de Ações Diversas
2- Partes: FUNPREVI e TJERJ
3- Razão: Não Sujeito
4- Valor: R$ 6.260,44 (seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)
6- Autoridade: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães
(*) omitido do D.O. Rio n.º 102 de 03/08/2020

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 102 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 04/02/2020, **Christiane Nunes Reis Lemos**, Coordenador Especial de Diretoria, Registro nº 34.502-0, **Luana Ferreira**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

de Andrade Oliveira, Coordenador Técnico, Registro nº 52.417-0, **Greicy Kelly Moreira da Cruz**, Coordenador de Serviço, Registro n° 65.499-4, **Luiz Carlos de Souza Junior**, Coordenador de Serviço, Registro n° 61.172-7, **André Alves Lima**, Coordenador de Processo, Registro n° 50.409-1, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, que se refere ao fornecimento refeições e lanches com distribuição nos limites do Município do Rio de Janeiro, constante do processo nº 01/508.684/2019, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
2) Examinar e analisar se o fornecimento está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;
3) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do fornecimento, e;
4) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 103 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16/07/2020, **Jorge Fernandes do Carmo**, Gerente de Departamento, Registro 33.310-7, **Paulo Eduardo da Cruz**, Gerente de Divisão, Registro 18.526-0, **Wallace Cavalcante de Rezende**, Coordenador de Projeto, Registro 60.457-7, **Nilton José Caldas Filho**, Encarregado I, Registro 26.973-9, para Constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº **067/2020**, que se refere à aquisição de madeira plástica, constante do processo nº 01/502.489/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições:

.Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
.Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;
.Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;
.Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

PORTARIA COMLURB "P" DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nº 382 Dispensar **MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO**, registro nº 549840, com validade a partir de 06 de agosto de 2020, do Emprego de Confiança de Assistente II, categoria EC-06, código 71488, da Gerência de Assessoria de Imprensa e Comunicação - GGN, da Coordenadoria de Conectividade - GCC, da Diretoria de Gente e Conectividade - DGC, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 383 Designar **VANESSA SA VAZQUEZ**, CTPS nº 99711 - série 133 - RJ, com validade a partir de 07 de agosto de 2020, para o Emprego de Confiança de Assistente II, categoria EC-06, código 71488, da Gerência de Assessoria de Imprensa e Comunicação - GGN, da Coordenadoria de Conectividade - GCC, da Diretoria de Gente e Conectividade - DGC, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 384 Dispensar **CAMILA VIANA DA SILVA**, registro nº 651270, do Emprego de Confiança de Assistente III, categoria EC-09, código 71552, da Coordenadoria de Processo Licitatório - PCL, da Presidência - PRE, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de sua publicação no D.O. Rio.

Nº 385 Designar **ANA CAROLINA GONZAGA DA ROCHA**, CTPS nº 8.350.220 série n° 40RJ, para o Emprego de Confiança de Assistente III, categoria EC-09, código 71552, da Coordenadoria de Processo Licitatório - PCL, da Presidência - PRE, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de sua publicação no D.O. Rio.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/503.809/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - PAJ

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/503.800/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DGC

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/503.221/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DTE/TGM

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/503.411/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DLU/LRO/OCG

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/503.220/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - TGM

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 005 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE da COMPANHIA de DESENVOLVIMENTO URBANO da REGIÃO do PORTO do RIO de JANEIRO - CDURP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Dispensar, **CLARICE MARTINS TENÓRIO BARRETTO**, a partir de 31 de julho de 2020, do cargo de Assessor I, código 039215 da Presidência, da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
REUNIÃO PARA JULGAMENTOS VIRTUAIS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 13/08/2020.

5661ª SESSÃO ORDINÁRIA
RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 18.789
Processo nº 04/352.783/2016 - ISS
Recorrentes: 1º) OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º) OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 15.308
Processo nº 04/354.535/2011 - ISS
Recorrentes: 1º) EPR WISE SYSTEM COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º) EPR WISE SYSTEM COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.
Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 16.796
Processo nº 04/360.082/2013 - ISS
Recorrente: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 18.875
Processo nº 04/353.413/2009 - ISS
Recorrentes: 1º) CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A. (CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.)
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º) CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A. (CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.)
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

5662ª SESSÃO ORDINÁRIA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.291
Processo nº 04/354.078/2002 - ISS
Recorrente: PLAMIG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 6.997
Processo nº 04/373.676/2001 - ISS
Recorrente: JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro DOMINGOS TRAVAGLIA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.089
Processo nº 04/453.330/2016 - ITBI
Recorrente: CARLOS ROBERTO ASSIS DAVIS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.678
Processo nº 04/99.307.101/2018 - IPTU
Recorrente: CARLOS ADOLFO TEIXEIRA DUARTE
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

5663ª SESSÃO ORDINÁRIA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.301
Processo nº 04/450.724/2019 - ITBI
Recorrente: ADILSON ALVES MENDES - TITULAR DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.302
Processo nº 04/451.128/2019 - ITBI
Recorrente: ADILSON ALVES MENDES - TITULAR DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES
Representante da Fazenda: SÉRGIO DUBEUX

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 17.149
Processo nº 04/453.803/2014 - ITBI
Recorrente: CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TITULAR DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 17.150
Processo nº 04/453.817/2014 - ITBI
Recorrente: CARLOS ALBERTO FIRMO OLIVEIRA - TITULAR DO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

Observação: Sessões de julgamentos virtuais a serem realizadas na forma do Capítulo VI-A do Título II do Regimento Interno, nos termos da Resolução SMF nº 3.136, de 25/03/2020 e da Resolução SMF nº 3.137, de 25/03/2020.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
***EXPEDIENTE DE 03/08/2020**

04/000.555/2020 - Em atenção ao requerido pela empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTO EIRELLI, por meio do seu representante legal, Sr. Agnaldo de Paula Sepulveda, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 41605, através do requerimento s/nº. ás fls. 02 autorizado por esta Subsecretaria de Gestão, certifico que as cópias xerográficas em anexo reproduzem certidão de inteiro teor do processo 04/410.128/2020, das fls 29 a 32, 177 a 189, 264 a 277.
***Omitido no D.O.Rio de 04.08.2020.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

A. FRUGONI LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
01/901229/20 24/07/2020* 01/901247/20 24/07/2020*

AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA
01/001616/20 20/07/2020* 01/001617/20 20/07/2020*

AGILE CORP SERVI€OS ESPECIALIZADOS LTDA
01/000979/20 06/08/2020* 02/000698/20 13/07/2020*
05/000679/20 23/07/2020*

ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
04/050192/20 24/07/2020* 21/050174/20 16/07/2020*
21/050195/20 24/07/2020* 22/050266/20 16/07/2020*
22/050316/20 24/07/2020* 22/050318/20 20/07/2020*
32/050197/20 17/07/2020* 32/050199/20 17/07/2020*
52/050227/20 24/07/2020* 53/050110/20 21/07/2020*
53/050134/20 16/07/2020* 53/050136/20 20/07/2020*

APAE/RIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
08/003683/19 22/07/2020*

ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
08/003184/19 23/07/2020*

ASSOCIACAO BRASILEIRA BENEFIENTE ARAUJO CID
08/003192/19 22/07/2020*

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA SURDA
08/003191/19 22/07/2020*

ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL - ASCE
08/003219/19 22/07/2020*

ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
08/000827/20 24/07/2020*

ASSOSSIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
33/050166/20 23/07/2020*

ATAC - FIRE EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
01/001034/20 20/07/2020* 01/001154/20 20/07/2020*

B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI
06/301347/20 24/07/2020*

BINDER FC COMUNICACAO LTDA
01/001550/20 20/07/2020*

BRASERVICE SOLU€OES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
06/301167/20 24/07/2020*

CATIA REGINA DA SILVA CASTRO
10/226363/00

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/004446/18 22/07/2020* 08/004454/18 23/07/2020*
08/004508/18 23/07/2020*

CENTRO CARIOCA DE SSISTENCIA EM REABILITACAO E PROFIS-SIONA
08/003195/19 22/07/2020*

CENTRO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS
08/003175/19 22/07/2020*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
08/004448/18 23/07/2020*

CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
08/003190/19 22/07/2020*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
08/003177/19 22/07/2020*

CENTRO INT.EST.E PROG.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CIEDS
08/004450/18 23/07/2020* 08/004453/18 22/07/2020*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
01/050025/20 13/07/2020* 04/050207/20 17/07/2020*
04/050208/20 17/07/2020* 51/050144/20 24/07/2020*
53/050139/20 24/07/2020*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
09/050805/20 14/07/2020*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
01/001253/20 24/07/2020* 04/000383/20 15/07/2020*
04/000439/20 20/07/2020* 04/000450/20 17/07/2020*
04/000478/20 17/07/2020*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
02/000354/20 20/07/2020* 62/050800/20 13/07/2020*
62/050801/20 13/07/2020* 62/050802/20 13/07/2020*
62/051033/20 14/07/2020* 62/051220/20 13/07/2020*
63/050886/20 16/07/2020* 63/050887/20 14/07/2020*
63/050888/20 14/07/2020* 64/052049/20 17/07/2020*

CONSORCIO OPERACAO COR RIO
01/001220/20 22/07/2020* 01/001429/20 22/07/2020*

CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
32/050114/20 20/07/2020* 52/050214/20 17/07/2020*
53/050124/20 20/07/2020*

CONVIDATIVA INST. SOCIO EDUC.P/QUESTOES DA CIDADANIA
08/000757/20 24/07/2020*

CORBI CENTRO DE O. E R. BENEFICENTE DE INHAUMA
08/003172/19 22/07/2020*

CREARTE CENTRO DE REABILITACAO E REINT.DO INST.ANNA FREUD
08/003196/19 22/07/2020*

CRSJ CENTRO DE REABILITACAO S.JOSE
08/003170/19 22/07/2020*

CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/000706/20 20/07/2020* 06/000707/20 20/07/2020*

DATAMETRICA CONTACT CENTER LTDA
01/000972/20 21/07/2020*

DECKER BRASIL EQUIPAEMNTOS LTDA
06/300938/20 17/07/2020*

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
06/301130/20 17/07/2020* 06/301348/20 24/07/2020*

E 3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
01/001548/20 20/07/2020*

EDIMILSON SILVA LIMA
10/165097/07

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
03/001485/20 22/07/2020* 04/000327/20 20/07/2020*
04/000406/20 21/07/2020* 04/000490/20 17/07/2020*
04/000492/20 20/07/2020*

EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
09/002146/20 14/07/2020*

ENGREST ENG. DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
06/250048/20 21/07/2020*

ERWIL CONSTRUCOES LTDA
06/300944/20 15/07/2020* 06/300945/20 15/07/2020*

EXTEND SOFTWARE LTDA
04/070859/19 20/07/2020*

FP AUDIO EIRELI
12/001205/20 15/07/2020*

FUNDACAO CIDADE DAS ARTES
12/000947/20 13/07/2020*

FUNDACAO GETULIO VARGAS
06/000391/20 21/07/2020* 06/000392/20 20/07/2020*
06/000393/20 21/07/2020*

G SCARAMELLA CONSULTORIA E PROJETOS EM ARQUEOLOGIA ME
02/000247/20 20/07/2020* 02/000298/20 21/07/2020*
02/000299/20 21/07/2020*

GLOBAL RENT A CAR LTDA
25/001487/20 20/07/2020*

GLOBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA.
06/300774/20 17/07/2020* 06/300866/20 24/07/2020*
06/300867/20 17/07/2020* 06/300886/20 24/07/2020*
06/300941/20 24/07/2020* 06/301001/20 24/07/2020*
06/301039/20 24/07/2020* 06/301040/20 24/07/2020*
06/301041/20 24/07/2020* 06/301148/20 24/07/2020*
06/301185/20 24/07/2020* 06/301186/20 24/07/2020*
06/301228/20 24/07/2020* 06/301279/20 24/07/2020*
06/301280/20 24/07/2020* 06/301281/20 24/07/2020*
06/301309/20 24/07/2020*

GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/301072/20 24/07/2020*

GREEN CARD S/A. REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
06/600528/20 15/07/2020*

GREEN4T SOLUCOES TI LTDA
01/300077/20 21/07/2020*

GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
12/800135/20 17/07/2020* 21/000039/20 15/07/2020*

HB MULTISERVICOS LTDA
09/051182/20 14/07/2020* 09/051183/20 14/07/2020*
21/000100/20 17/07/2020* 21/000102/20 17/07/2020*
64/050105/20 17/07/2020* 64/051651/19 17/07/2020*

HOTEL SANTA COMBA LTDA
08/000864/20 21/07/2020*

INGRAM MICRO BRASIL LTDA
04/000287/20 21/07/2020*

INST. DESENVOLVIMENTO HUMANO D. PIXOTE
08/004455/18 23/07/2020*

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
08/003217/19 22/07/2020*

INSTITUTO SEVERA ROMANA
08/003180/19 22/07/2020*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/700737/20 21/07/2020*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
32/050153/20 17/07/2020*

LAR MARIA DE LOURDES
08/003186/19 24/07/2020*

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
01/701358/20 15/07/2020* 01/701509/20 16/07/2020*
01/701730/20 15/07/2020* 01/701948/20 23/07/2020*
01/701949/20 24/07/2020*

LORRAINE DA SILVA CASTRO ROCHA
10/226363/00

M.N. TELECOMUNICACOES LTDA
01/001151/20 16/07/2020*

MASSADA CONSTRUCAO MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI - ME
06/700689/20 21/07/2020*

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
68/051058/19 14/07/2020*

MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA
06/301019/20 24/07/2020* 06/301193/20 24/07/2020*

MULTIRIO-EMP.MUNIC.DE MULTIMEIOS LTDA
06/500288/20 20/07/2020*

NATU MARQUES DA SILVA
12/800167/20

NORTH RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
08/001094/20 23/07/2020*

NUMERIA INFORMATICA LTDA
04/000400/20 21/07/2020*

OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI
01/001487/20 24/07/2020*

OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS
08/004447/18 23/07/2020* 08/004459/18 23/07/2020*
08/004509/18 22/07/2020*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
01/901155/20 21/07/2020*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

OBRA SOCIAL DONA MECA
08/003168/19 22/07/2020*

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
01/300121/20 23/07/2020* 04/000289/20 16/07/2020*

PREVI-RIO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO R.J.
04/000609/20 06/08/2020*

PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOSA TECN. APLICACAO LTDA
06/301106/20 24/07/2020* 06/301145/20 24/07/2020*
06/301248/20 24/07/2020* 06/301249/20 24/07/2020*
06/301311/20 24/07/2020* 06/301312/20 24/07/2020*
06/301328/20 24/07/2020*

PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
09/050961/20 20/07/2020*

R 19 CONSTRUCOES LTDA
06/500573/20 15/07/2020*

RAWLLIANE DA SILVA CASTRO
10/226363/00

REDENTOR LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
04/000297/20 20/07/2020*

RESITEC DE TERESOPOLIS CONSTRUCOES LTDA
06/250046/20 20/07/2020* 06/250067/20 21/07/2020*

ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
02/000278/20 21/07/2020*

RW INSTALA€ÇO E MAN.DE AR CONDICIONADO
01/300154/20 17/07/2020* 01/300173/20 17/07/2020*

SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA
08/003176/19 22/07/2020*

SENIC-SERV. DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
06/300677/20 22/07/2020* 06/300678/20 22/07/2020*

SINGLE SERVICE TERCEIRIZADOS D ELIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
12/001237/20 31/07/2020*

SITON DO BRASIL EIRELI
06/300874/20 20/07/2020*

SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL
08/003613/19 23/07/2020*

SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
01/000799/20 17/07/2020* 01/000889/20 17/07/2020*

T & S LOCA€ÇO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
06/301339/20 24/07/2020* 07/001552/20 15/07/2020*
07/002846/20 15/07/2020* 07/003055/20 15/07/2020*
07/003317/20 24/07/2020*

T.R. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
70/050239/20 20/07/2020* 70/050317/20 15/07/2020*

TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
01/901019/20 24/07/2020* 01/901020/20 24/07/2020*

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
03/001491/20 22/07/2020* 04/000404/20 20/07/2020*
25/001564/20 21/07/2020*

TRUST SYSTEMS ENGENEERING CONSULT. E ASSESS.LTDA
01/300105/20 17/07/2020*

UNISYS BRASIL LTDA
01/300143/20 17/07/2020*

W.TEC SERVICOS E COMERCIO LTDA
12/001240/20 24/07/2020*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
02/000289/20 21/07/2020* 04/000198/20 15/07/2020*
04/000279/20 15/07/2020* 04/000448/20 17/07/2020*
09/050588/20 13/07/2020*

OUTRAS FONTES

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
67/050476/20 24/07/2020*

ACCORD FARMACEUTICA LTDA
09/050874/20 14/07/2020*

AGILE CORP SERVI€OS ESPECIALIZADOS LTDA
09/051367/20 27/07/2020* 09/051368/20 17/07/2020*

ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
64/051981/20 23/07/2020*

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
66/050556/20 24/07/2020* 78/050452/20 20/07/2020*

BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
63/050949/20 20/07/2020*

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM
71/000010/20 16/07/2020*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
70/050322/20 16/07/2020*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/500427/20 13/07/2020* 06/500670/20 24/07/2020*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
61/051277/20 20/07/2020* 63/050954/20 17/07/2020*

D-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
72/054358/20 23/07/2020*

DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
66/050505/20 24/07/2020*

E. TAMUSSINO E CIA LTDA
61/051212/20 14/07/2020*

ELEVADORES ELEVAT CONSERVA€ÇO LTDA - ME
76/050343/20 14/07/2020*

ENGETECNICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
06/500800/20 20/07/2020*

FENIX CONSTRUTORA LTDA
06/500582/20 17/07/2020*

FIOTEC - FUND. P/ DESEN.CIENT E TEC EM SAUDE
31/000010/20 16/07/2020* 31/000011/20 13/07/2020*

FUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
61/051275/20 23/07/2020*

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
09/050858/20 14/07/2020*

HB MULTISERVICOS LTDA
63/051191/20 24/07/2020*

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA
63/050416/20 15/07/2020*

HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66/050547/20 17/07/2020*

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
63/050947/20 14/07/2020*

IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
69/050200/20 17/07/2020*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/500459/20 13/07/2020* 06/500467/20 13/07/2020*
06/500559/20 13/07/2020* 06/500563/20 13/07/2020*
06/500565/20 13/07/2020* 06/500629/20 13/07/2020*
06/500639/20 13/07/2020* 06/500717/20 13/07/2020*
06/500718/20 17/07/2020* 06/500719/20 13/07/2020*

JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
61/051254/20 14/07/2020* 63/050417/20 17/07/2020*

JRG DISTRIB.DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
63/050961/20 17/07/2020* 66/050558/20 17/07/2020*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
65/050602/20 16/07/2020* 65/050645/20 24/07/2020*
77/050198/20 16/07/2020*

LABORATORIOS B.BRAUN S/A
62/051127/20 17/07/2020* 63/050957/20 14/07/2020*

LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA
69/050257/20 14/07/2020*

M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA
06/500421/20 13/07/2020* 06/500497/20 13/07/2020*
06/500508/20 24/07/2020* 06/500509/20 13/07/2020*
06/500555/20 13/07/2020* 06/500651/20 13/07/2020*
06/500711/20 15/07/2020*

MASSIMO OBRAS E SERVICOS EIRELI
06/500250/20 15/07/2020*

NATULAB LABORATORIO S/A
09/050945/20 17/07/2020*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
06/500621/20 13/07/2020* 06/500720/20 15/07/2020*
06/500744/20 15/07/2020* 06/500745/20 15/07/2020*
06/500746/20 15/07/2020*

PHAROS HOSPITALAR LTDA
61/051011/20 16/07/2020* 63/051166/19 17/07/2020*
65/050451/20 13/07/2020*

POLARFIX IND. E COM. DE PROD.HOSP. LTDA
61/051016/20 17/07/2020*

PROFARMA SPECIALTY
61/051259/20 24/07/2020*

SOLUMED DIST.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
09/050414/20 17/07/2020*

SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
09/000379/20 14/07/2020* 09/000380/20 14/07/2020*
09/000991/20 23/07/2020*

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
69/050015/20 17/07/2020* 69/050275/20 14/07/2020*

T & S LOCA€ÇO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
65/050355/20 17/07/2020*

T.R. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
66/050084/20 13/07/2020*

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA
06/500521/20 13/07/2020*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 10/08/2020"

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTES DE 07/08/2020

PROCESSO nº 04/550.256/2008 - **ÉRICA CRISTIANE DE LIMA MONSORES** (...) **DETERMINO** o cancelamento da cobrança de remuneração provisória nos termos do Decreto nº 22.780/2003, **retroativo ao dia 01/10/2019**.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO INDEFERIDO
04/100.673/2020 - LACOMBE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

EXPEDIENTE DE 05 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSO INDEFERIDO
04/761.294/2019 - CLISSE KELLY DOS SANTOS MARTINS

EXPEDIENTE DE 06 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSOS DEFERIDOS
04/101.073/2020 - IGOR VIEIRA PERES
04/101.127/2020 - LENICE ROCHA BARBOSA
04/101.144/2020 - RAUL PEREIRA RODRIGUS DE OLIVEIRA
04/101.145/2020 - MARIA NASARÉ DURANS FRANÇA
04/101.146/2020 - ANTONIO CARLOS GUTIERREZ DA SILVA
04/101.153/2020 - MARICILDA MENEZES PANTOJA
04/101.159/2020 - DAISE MATHIAS DA ROCHA
04/101.160/2020 - DINAH ANDRADE DA ROCHA
04/101.177/2020 - KATIA MARIA DE SOUZA LEMOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/623.787/2018 - FRANCISCO CARLOS SODRÉ CORRÊA
04/682.045/2019 - HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA
04/740.772/2019 - GENILDA FERNANDES SOUZA
04/101.142/2020 - BRUNO DE ASSIS TREUFFAR ALVES
04/600.108/2020 - SANDRA MARIA ROUGEMONT DOS REIS DE SANTANA
04/600.233/2020 - WALMIRA LIMA DE SOUZA
04/620.337/2020 - DEJACI SANTOS NASCIMENTO
04/620.686/2020 - FABIANA ALVES DE OLIVEIRA GIRÃO
04/660.354/2020 - GABRIEL SOARES DOS SANTOS
04/740.036/2020 - ROSALINA SOARES DE ARAÚJO CASAES
04/740.103/2020 - MARCIA ALMEIDA GOMES
04/740.134/2020 - ROBERTO NUNES PEREIRA
04/760.277/2020 - DAVI PAULO VASCONCELOS
04/760.278/2020 - GILMAR PINTO DA SILVA

EXPEDIENTE DE 07 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSOS DEFERIDOS
04/100.471/2020 - ÉLCIO DA SILVA LIMA
04/100.893/2020 - BRUNA GONÇALVES FRANCO
04/100.902/2020 - MÔNICA DE JESUS MEDEIROS
04/100.903/2020 - RITA DE CÁSSIA VIEIRA DA SILVA VIVEIROS
04/101.036/2020 - ALMIR PROCÓPIO
04/101.180/2020 - FELIPE SILVA DE LIMA CAMPOS

PROCESSO INDEFERIDO
04/740.163/2020 - KADIMA RESTAURANTE NIGHT CLUB EIRELI EPP
INDEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras solicitado por Kadima Restaurante Night Club Eireli EPP, na área pública frontal ao imóvel, na Avenida Braz de Pina, 1760, LOJ A - Vista Alegre, por contrariar o Decreto nº 47.550/2020, c/c Regulamento nº 2, do Livro I, do Decreto nº 29.881/2008

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05 DE AGOSTO DE 2020
OUTROS DESPACHOS
04/101.203/2020 - RIO FRANÇA REPRESENTAÇÕES LTDA **IM 03261646 CANCELO** a emissão da TLE 212168

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 07 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSO DEFERIDO
04/130.909/2020 - PECK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE - PONTOS FIXOS EM LOGRADOUROS - REGIÃO ADMINISTRATIVA BARRA DA TIJUCA
DESPACHO DO COORDENADOR DE 07/08/2020
O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017, e considerando os critérios de conveniência e oportunidade, vem **DEFERIR** as solicitações ao exercício do comércio ambulante dos requerentes abaixo nominados considerados aptos, cujos processos já foram analisados e incluídos em lista de espera no SCCA - SISTEMA DE CONTROLE DE CADASTRO DE AMBULANTES e **CONVOCAR** os referidos titulares a comparecerem na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 705 - Cidade Nova, a partir de 12 de agosto de 2020 até 18 de agosto de 2020 (dias úteis), no horário de 10:00h às 15:30h, munidos de identidade e protocolo, a fim de concluir o processo de autorização e receber a TUAP ou Comprovante de Isenção, usando máscara de proteção, conforme cronograma abaixo:

DIA 12/08/2020 - de 10:00h até 12:30h

NOME	PROCESSO
ABRAÃO CLAUDINO GOMES	042232032009
ADEVALDO LUIZ DE AZEVEDO PINHEIRO	046811142018
ADEVINO FERREIRA GARCIA	042233012009
ANA LUCIA MOREIRA BRITO	042232672009
ANA MARIA CABRAL	042230932009
ANA PAULA TEIXEIRA BESSA	042230332009
ANDRE MARCOS DE SOUZA	042231872009
ANDREIA RAIMUNDO DOS SANTOS	042232102009
ANTONIO AMAURILIO PINTO LIMA	042232332009
ANTONIO DOS REIS	042232212009
ANTONIO MACEDO DA SILVA	042231202009
ARTHUR JOSE CANDIDO	042232772009
AURAMAZAMINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	042230592009
AURELIO SOARES	042230252009
CLAUDIO FERNANDES CURRIOLO	042232652009
CLEIA EVANGELISTA DOS SANTOS	042232942009
COSME NICOLAU SOUTO	042232312009
EDIMILSON GOMES BEZERRA	042231962009
EDVALDO MELO DOS SANTOS	042230202009
ELIENAI NASCIMENTO DE JESUS	042230622009
ELSON CONSOLINE DOS SANTOS	042231932009
EREDILSON NASCIMENTO	042232432009
EVANDE SALLES DE AMORIM	042232142009
ELIEZER SILVA PINTO	042231332009

DIA 12/08/2020 - de 13:00h até 15:30h

NOME	PROCESSO
FRANCISCA LUCIA AMÉRICO PAIVA	042231662009
FRANCISCO DO NASCIMENTO	042232932009
FRANCISCO TAVARES DE ASSIS	042231602009
GILBERTO CARLOS CRUZ DE MOURA	042231052009
GILVANDRO RIBEIRO D´ACUNHA	042232842009
GLAYDSON NEY RODRIGUES DE SOUZA	042230292009
JAIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	042232692009
JANAINA BROCANELLI	042230442009
JANAINA JORGE MONTALVÃO	042232062009
JOÃO KENNEDY DEL FIUME	042230452009
JOÃO MARQUES DA SILVA	042232862009
JOÃO ROBERTO AZEVEDO XAVIER	042230312009
JOAQUIM DE MORAES FILHO	042230262009
JORGE ALESSANDRO DE CASTRO	042232252009
JORGE DE CASTRO CORDEIRO	042230972009
JOSE APOLONIO DA SILVA	042231632009
JOSÉ CARLOTA DA SILVA	042230662009
JOSE DAVID DE VASCONCELOS	042231422009
JOSÉ HELIO BELO DA SILVA	042230192009
JOSE PEREIRA DE FARIAS	042232832009
JOSEFA SOARES DO NASCIMENTO	042232012009
JULIANO DO NASCIMENTO MELO	042230802009
JUREMA DOS SANTOS	049000012009
JUSELIA LIMA	046615022017
LEILA FERNANDES CARRIOLO	042233022009
LENIZE MAIA DA SILVA	042232232009
LEONEL ANTONIO AIMI	046807452019

DIA 13/08/2020 - de 10:00h até 12:30h

NOME	PROCESSO
MARCIO AURELIO PEREIRA DA SILVA	042230842009
MARCIO MOREIRA DA SILVA	042232292009
MARIA APARECIDA DAS FLORES CHAVES	042231022009
MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO	042232642009
MARIA DAS DORES DA SILVA	042232972009
MARIA LÚCIA DE LISBÔA CAMPOS	041036602019
MARIA SOL RODRIGUEZ CABANELAS	042230642009
MARLI MARIA DOS SANTOS	042230512009
MARY LUCIA DE SOUZA	042232022009
NEIDIANE FERIAS DE OLIVEIRAS	042232262009
NELI RODRIGUES AZEVEDO	042231452009
NILDA DE JESUS DOS SANTOS	042231982009
NZEZA KAPESA	042232382009
PATRICIA DA SILVA	042231502009
REJANE DA SILVA	042230712009
RENATA CRISTINA DE MELO	042230692009
ROGERIO BARBOSA	042239132009
ROGERIO SOARES DA CONCEIÇÃO	042232702009
ROSANA ROSA CAVALCANTE DA SILVA	042231252009
ROSILENE DA SILVA NOGUEIRA MAIA	042230632009
SALETE RODRIGUES ARDELINO	042230382009
SEBASTIÃO CORDEIRO VIEIRA	042232662009
SERGIO LUIS CARDOSO	042232222009
SEVERINA DOS SANTOS	042231722009
SONALVA ARANDIBA DE OLIVEIRA DA SILVA	042230872009

DIA 13/08/2020 - de 13:00h até 15:30h

NOME	PROCESSO
SONIA MARIA SOARES	042230342009
UBIRACÍ BATISTA DA SILVA	042231462009
VALERIA DE SOUZA CARONE	042232732009
VANDA MARIA RIOS DA SILVA HENRIQUES	042231702009
VANILDO PEREIRA DA SILVA	046751662011
VILMAR SANTANA DE SENNA	042230152009
WASHINGTON LUIZ DE MENDONÇA CÔRTES	042230572009
WELLINGTON SOUZA JERONIMO	042230502009
ADRIANA MOTA DE CASTRO CRUZ	250000782013
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	042230952009
ADRIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	046829002019
ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS	042231742009
ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA	042230532009
AMILTON DA CUNHA BORBA	046801472020
ANA CLAUDIA MACOLA	041005702020
ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA VIEIRA	046828092019
ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	042232902009
ANA MARIA SILVA	041004442020
ANDERSON COSTA PIRES	042232182009
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	046828992019
ANDRE COSMO RODRIGUES	042232362009
ANDREA DOS SANTOS	042231752009
ANDREIA VIEIRA ARAUJO DA SILVA	042230612009
ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	041004202020
ANGELA MARIA DE SOUZA LAUREANO	046754872012

DIA 14/08/2020 - de 10:00h até 12:30h

NOME	PROCESSO
ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	042231952009
ANITA SALETE FARIAS	046824312017
ANTENOSR CAVALCANTE DE PINHO	046800372015
ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA	042230352009
ANTONIA TELMA RODRIGUES DE SOUSA	046829372019
ANTONIO BARRETO DA SILVA	042230392009
ANTONIO GIVANILDO PEREIRA MARQUES	042232402009
ANTONIO JORGE BRUM DA SILVA	046719492011
ANTONIO MARCOS COUTO DE ALMEIDA	041004272020
ARNALDO FRANCISCO DE LIMA	042232852009
BEATRIZ MEDEIROS MUNERON	041004312020
CARLA SILVA DE CARVALHO	046802062020
CARLOS ALBERTO RAMOS	046746712015
CARLOS ANDRE BRAGA PEREIRA	041003842020
CARLOS HENRIQUE RUFINO	042232922009
CARLOS MAURICIO SUERMONT FERREIRA	046826782019
CELIA NEIDE CONCEICAO DE LIMA	041818552016
CLAUDEMIR CAVAGNOLLI	046830682019
CLAUDIA DOS SANTOS	046815292017
CLAUDIANA JACINTHA DE JESUS	042230142009
CLOVIS RAIMUNDO ELIAS	042230722009
CRISTINE APARECIDA PIRES DA SILVA	042232802009
DULCINEA DOS SANTOS AZEREDO	046824802019

DIA 14/08/2020 - de 13:00h até 15:30h

NOME	PROCESSO
EDENILDO SOUZA RODRIGUES	042231772009
EDVALDO JOSE DE AQUINO	046744362016
EDWARD PAZ TORINO	042231152009
ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	041003742020
ELOIZIO ALBERTO SANCHES DA SILVA	046821022017
ERIKA FARIAS DE ARAUJO	046802182020
EURIPEDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	046751952016
EUZAMAR CARDOSO DA LUZ	046801642020
FABIO BARBOSA CAVALCANTI	042232162009
FABIO DOS SANTOS MEDEIROS	041004252020
FABIO LUIS DOS SANTOS	042231162009
FABIO RODRIGO CORREA DE SOUZA	042232762009
FERNANDA AMERICO PAIVA	042230702009

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

FERNANDA MÁRIA CHAVES	041004412020
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	042231412009
FRANCISCA LEANDRO CASQUEIRO	042230182009
FRANCISCO ALVES LOPES	046826642019
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES FARIAS	041003932020
FRANCISCO CONRADO LINHARES	042231542009
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	041004132020
FRANCISCO NETO DO NASCIMENTO	042232782009
GELMIRE LIMA DA COSTA	046810262017
GILBERTO ADOLFO DA SILVA	046614152017
GILSON JOSE DE SOUZA	046804132020
GRACE KELLY CANELLAS RIBEIRO	042232452009

DIA 17/08/2020 - de 10:00h até 12:30h

NOME	PROCESSO
GRACILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO	042231192009
GRAZIELE LINS CHAMAS	041004402020
GUILHERME MACHADO COELHO RIBEIRO	041004222020
GUILHERME OTÁVIO ASSIS DA SILVA	041003912020
GUSTAVO LEAL MARTINS	046804102018
IGOR MARMELLO BAHIA	042230582009
IRINEU FELICIANO DA SILVA	042231612009
ISAQUE FELIX DE OLIVEIRA	042230412009
IVANETE VIDIGAL DRIUSSO	041015242016
IVANILDO BEZERRA ALVES	042231102009
IZAN TEIXEIRA SOUZA	046802192020
JACQUELINE LUCIANA DE LISBOA	046831692019
JANIERE PATRÍCIA FERREIRA CAVALCANTE	046821822019
JEANE SILVA DUTRA	042230942009
JOANA D'ARC RIBEIRO DA ROCHA	042232242009
JOÃO PEDRO DE MOURA LEÃO MACHADO	046829182019
JORGE LUIZ DUARTE CAVALCANTI	042232492009
JORGE LUIZ RIBEIRO JUNIOR	041003982020
JORGE PEREIRA GOMES JUNIOR	046831142019
JOSE ALFREDO PIRES DE MORAES	046824592017
JOSE CAVALCANTE	042232522009
JOSE ERNESTO DA SILVA	046815872017
JOSE MARCOS DA SILVA	041006942017
JOSE NILTON DA SILVA PEREIRA	046832382017
JOSE RIBEIRO DA SILVA	046773112013

DIA 17/08/2020 - de 13:00h até 15:30h

NOME	PROCESSO
JOSICLAUDIO GOMES FIGUEIREDO	042239182009
JULIANA DE LISBA CAMPOS	046831802019
JURACI MARIA DA COSTA	042232002009
JUVENAL FIRMINO DA SILVA	042231262009
KATIA CUNHA DOS SANTOS	046804362018
KATIA VALERIA DA SILVA E SILVA	041818542016
LEANDRO BELO DA SILVA	042230682009
LEANDRO SILVA PINTO	041003962020
LEONARDO MARTINS REZENDE	046802132020
LIDIANE GONÇALVES DA SILVA XEREM	041004192020
LILIAN DOS SANTOS	042231092009
LOURDES DOS SANTOS	041006212012
LUCIANO GOMES PEREIRA VALENTE	046821752019
LUCIENE MARIA DA CONCEIÇÃO	046826512019
LUCIMAR ALINE DA SILVA	046827952019
LUIS DE ABREU AZEREDO	046824812019
MACIO DE SOUZA BREDOFF	042231692009
MANOEL ANDRADE DE MELO	041003902020
MANOEL CANDIDO PEREIRA NETO	046832323017
MANOELA DANIELE GONÇALVES LESSA	042239192009
MANUEL RIBEIRO LEITÃO	046827842019
MARCELO XAVIER DOS SANTOS CORREA	046802732020
MARCIUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	620000862018
MARCOS BOMFIM CONCEIÇÃO	042230912009
MARCOS MACEDO DA SILVA	046826142019

DIA 18/08/2020 - de 10:00h até 12:30h

NOME	PROCESSO
MARCOS PAULO NOGUERA TORRENS	046820662017
MARIA AUXILIADORA DE MATOS JOHANSEN	046764252015
MARIA D'APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	046614752017
MARIA GIZEUDA DE MEDEIROS MATIAS	046800742020
MARIA LENILDA JEVAZE DA SILVA	041004062020
MARY JANE HARTMANN DRAGAUD	046801222020
MAURINA GERALDA DOS SANTOS	042231512009
MICHELE SANTOS DE ARAUJO	046824442018
MOHAMMED AL SAKA	046826852017
MONICA PEREIRA	041003992020
NEIDE PEIXOTO MACHADO MENDES	046804482018
ODBERG RODRIGUES DA COSTA	041004022020
ODILON SILVA AFONSO	046818642019
PEDRO ALBERTO TEIXEIRA	042232542009
PRISCILA MARIA DA SILVA	046827162019
PRISCILA RIBEIRO DAMASIO	046807242019
REJANE ROSA GOMES	042232952009
RENAN RUFINO DA SILVA	046820212019
RENATA DA SILVA SANTANA	046832422017
RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	042232532009
RODINELLI DA SILVA TEIXEIRA	042230992009
RODRIGO FRANCA DE FARIA CORREIA	041004182020
RONALDO ANATOLO MACIEL	042231242009
ROSA HELENA RESENDE LIMA	046703942017
ROSYELLE TORRES DE ARAUJO	046829442019

DIA 18/08/2020 - de 13:00h até 15:30h

NOME	PROCESSO
SALVADOR CALEGAR	046801172020
SAMUEL ELIAS BRAGA SIQUEIRA	041004342020
SAMUEL MARTINS DE SOUSA	042251562009
SANDRA REGINA DE SOUZA CRUZ MARQUES	041004172020
SEBASTIÃO CARLOS BARBOSA	042231682009
SEBASTIÃO GUILHERME DE LIMA	046801802020
SILVANA DA SILVA NASCIMENTO	046832412017
TAISA SANTOS PIRES	041004422020
TÂNIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	046827192019
TATIANA ROCHA CORREIA DE HOLLANDA	042233032009
THIAGO DA SILVA PONTES	042231082009
THIAGO DE MOURA DANTAS	041004322020
VALÉRIA SANTOS CONCEIÇÃO SOUZA	046819542019
VITORIA SILVA DOS ANJOS	042232622009
WALDEMAR MENDONÇA BORGES	046700722017
WALKER PEREIRA	042230522009
WALLACE DOS SANTOS COELHO	046830172019
WILIAM MOTA DO NASCIMENTO	041003892020
YVETTE SILVA DOS SANTOS	041004432020

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 03/06/2020
AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO
04/103.864/2019 - SOCIEDADE CULTURAL RIO LESTE LTDA (FUTURO VIP) (892.608)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: **Ana Beatriz Busch Araújo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7ºandar - Tel.: 2976-2024

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4502 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 35.129, de 16 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO os efeitos da limitação do percentual de gastos dos contratos de gestão com a mesma entidade estabelecida no decreto 35.129 de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os editais de convocação pública para celebração dos novos contratos de gestão para parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores, mediante a formalização dos novos contratos e termos aditivos.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar e publicar o estudo: **MONITORAMENTO DO LIMITE DE PERCENTUAL DE GASTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO - DECRETO RIO Nº 35.129 DE 16/02/2012**, Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 4502DE 07 DE AGOSTO DE 2020
MONITORAMENTO DO LIMITE DE PERCENTUAL DE GASTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO - DECRETO RIO Nº 35.129 DE 16/02/2012

							ANO 2020			
SEQ.	**OSS**	**CONTRATO DE GESTÃO**	**OBJETO**	**PROCESSO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**TOTAL DE MESES NO ANO**	**TOTAL**	**% GERAL**	**% OSS**
1	SPDM	025/2015	CAP 3.2	09/32/000164/2015	01/09/2015	31/08/2020	8	R$ 83.788.238,77	7,50%	34,2%
2	SPDM	020/2014	CAP 5.3	09/53/000235/2014	07/10/2014	06/10/2020	9 meses e 6 dias	R$ 89.393.900,94	8,01%	
3	SPDM	047/2015	CER LEBLON	09/002970/2015	30/08/2015	31/03/2020 (Encerrado)	3	R$ 10.738.885,74	0,96%	
4	SPDM	002/2016	HOSPITAL PEDRO II/CER SANTA CRUZ	09/001.280/2016	12/06/2016	11/06/2021	12	R$ 177.303.337,52	15,88%	
5	SPDM	047/2014	REGULAÇÃO	09/003816/2014	01/11/2014	31/10/2020	10	R$ 20.781.596,42	1,86%	
6	VIVA	019/2014	CAP 2.1/UPA ROCINHA	09/21/000177/2014	01/11/2014	20/02/2020 (Encerrado)	1 mês e 20 dias	R$ 7.072.245,99	0,63%	4,6%
7	VIVA	030/2014	CAP 3.1/UPA ALEMÃO	09/31/000501/2014	01/11/2014	20/02/2020 (Encerrado)	1 mês e 20 dias	R$ 23.825.178,48	2,13%	
8	VIVA	146/2014	CAP 3.3	09/33/000295/2014	01/11/2014	20/02/2020 (Encerrado)	1 mês e 20 dias	R$ 20.484.570,00	1,83%	
9	FIOTEC	032/2014	TEIAS 3.1/UPA MANGUINHOS	09/31/000513/2014	01/12/2014	30/11/2020	11	R$ 50.602.982,25	4,53%	4,5%
10	GNOSIS	007/2015	CAP 2.2	09/22/000035/2015 / 09/003739/2014	01/03/2015	28/02/2021	12	R$ 37.971.806,18	3,40%	14,7%
11	GNOSIS	034/2015	CER/MATERNIDADE CENTRO	09/002317/2015	07/07/2015	06/01/2021	12	R$ 78.745.398,08	7,05%	
12	GNOSIS	008/2020	CAP 4.0	08/04/000166/2020	28/07/2020	27/07/2022	5 meses e 4 dias	R$ 47.114.467,81	4,22%	
13	CEP 28	003/2016	CEGONHA CARIOCA	09/001039/2016	14/03/2016	13/03/2021	12	R$ 29.751.398,92	2,66%	14,0%
14	CEP 28	001/2017	MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO	09/001071/2017	13/03/2017	30/09/2020	9	R$ 71.809.875,12	6,43%	
15	CEP 28	011/2019	CAP 4.0	09/04/000277/2019	01/08/2019	28/01/2020 (encerrado)	28 dias	R$ 7.884.676,28	0,71%	
16	CEP 28	002/2020	CAP 4.0	09/00387/2020	29/01/2020	27/07/2020 (encerrado)	6	R$ 47.308.058,28	4,24%	
17	CEJAM	037/2015	HOSPITAL EVANDRO FREIRE- ILHA/CER ILHA	09/003140/2015	27/09/2015	30/10/2020	10	R$ 48.343.081,82	4,33%	4,3%
18	CRUZ VERMELHA	007/2016	CER/HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER	09/003998/2016	31/10/2016	30/10/2020	10	R$ 151.331.186,18	13,55%	15,6%
19	CRUZ VERMELHA	038/2015	UPA ENGENHO DE DENTRO	09/002923/2015	03/09/2015	02/09/2020	8 meses e 2 dias	R$ 10.506.988,96	0,94%	
20	CRUZ VERMELHA	003/2017	UPA MAGALHÃES BASTOS	09/004744/2017	16/11/2017	30/09/2020	9	R$ 12.262.119,19	1,10%	
21	IDEIAS	003/2019	PADI	09/003717/2019	13/08/2019	30/10/2021	12	R$ 11.259.367,03	1,01%	8,0%
22	IDEIAS	025/2019	CAP 1.0	09/01/000900/2019	01/11/2019	31/10/2021	12	R$ 78.262.084,56	7,01%	
TOTAL								**1.116.541.444,52**	**100,00%**	**100,0%**

ATO DA SECRETÁRIA
***RESOLUÇÃO SMS Nº 4437 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre as Orientações para a retomada gradual e programada das consultas ambulatoriais nas unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao DECRETO RIO Nº 47.489, de 02 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e conceder efeito normativo à **NOTA TÉCNICA nº 07/2020**, anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Dispõe sobre as orientações para a retomada gradual e programada das consultas ambulatoriais nas unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao DECRETO RIO Nº 47.489, de 02 de junho de 2020.

ATUALIZAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 007/2020.
RIO DE JANEIRO, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Assunto: Orientações para a retomada gradual e programada das consultas ambulatoriais nas unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao DECRETO RIO Nº 47.489, de 2 de junho de 2020.

ATUALIZAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 007/2020

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 30 de janeiro de 2020 o surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; e a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dessas medidas;

CONSIDERANDO o DECRETO RIO nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município do Rio de Janeiro e as medidas adotadas pelo Município do Rio de Janeiro para o enfrentamento da emergência sanitária, decorrente da pandemia pela COVID-19, são determinadas com base em evidências científicas e informações estratégicas;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SES nº 2004, de 18 de março de 2020, que suspendeu os atendimentos ambulatoriais eletivos de pacientes estáveis nas unidades de saúde públicas, privadas e universitárias no Estado do Rio de Janeiro, com a manutenção dos atendimentos ambulatoriais de cardiologia, oncologia, pré-natal, psiquiatria e psicologia e dos pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica;

CONSIDERANDO a suspensão da realização, no Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem (RIO Imagem), dos exames de radiografias, ultrassonografias, ecocardiogramas, mamografias, tomografias computadorizadas (TC), ressonâncias magnéticas (RNM), exceto em casos de biopsia guiada por ultrassonografia, TC e RNM para pacientes oncológicos, imunocomprometidos ou casos emergenciais;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO SMS Nº 4334, de 18 de março de 2020, que aprovou a Nota Técnica SUBREG nº 004/2020, que orientou as unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas sobre a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de CONSULTAS, EXAMES E/OU PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS/ ELETIVOS de 1ª VEZ**, agendados pelo Sistema Nacional de Regulação - SISREG, no âmbito do Complexo Regulador Municipal, para munícipes e não munícipes do Rio de Janeiro por 90 dias, contados a partir de 18 de março de 2020, exceto para os procedimentos elencados no Anexo I, da referida Resolução.

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO RIO Nº 47.282, de 21 de março de 2020, que regulamentou a adoção de medidas adicionais para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus e suspendeu as consultas ambulatoriais agendadas através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, para o período compreendido entre a data da publicação do referido Decreto e o dia 18 de maio, com novo agendamento, obedecida a cronologia daquele suspenso, tão logo haja disponibilidade;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO RIO Nº 47429, de 15 de maio de 2020, que alterou o DECRETO RIO Nº 47.282, de 21 de março de 2020, e suspendeu as consultas ambulatoriais agendadas através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, para o período compreendido entre 15 de maio de 2020 e o dia 02 de junho de 2020, com novo agendamento, obedecida a cronologia daquele suspenso, tão logo haja disponibilidade;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO SMS Nº 4402, de 18 de maio de 2020, que aprovou a Nota Técnica SUBREG nº 006/2020, que orientou as unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas sobre a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de CONSULTAS, EXAMES E/OU PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS/ ELETIVOS de 1ª VEZ**, agendados pelo Sistema Nacional de Regulação - SISREG, no âmbito do Complexo Regulador Municipal, para munícipes e não munícipes do Rio de Janeiro enquanto durar a pandemia e/ou epidemia do novo coronavírus (2019-nCoV), contados a partir de 18 de março de 2020, exceto para os procedimentos elencados no Anexo I, da Resolução SMS Nº 4334, de 18 de março de 2020, republicada em 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO RIO nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que instituiu o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19 e, em especial, os seus artigos 6º, 12, 14 e 16, que instituíram o plano de retomada, o faseamento com seus critérios, e as regras de ouro que deverão ser rigorosamente observadas pelos estabelecimentos e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO RIO Nº 47.489, de 2 de junho de 2020, que alterou o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, para **prever o retorno dos atendimentos realizados através de consultas ambulatoriais agendadas através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, na forma a ser definida por Resolução da Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO SMS N° 4424, de 03 de junho de 2020, que estabelece medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em especial, para as medidas preventivas específicas para os **estabelecimentos de assistência à saúde em geral e serviços odontológicos, complementares às regras de ouro previstas no Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020;**

CONSIDERANDO a divulgação da NOTA TÉCNICA SMS-RJ nº 03 de 2020, pela Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, que estabelece recomendações sobre a retomada dos atendimentos eletivos nos CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOS) do Município do Rio de Janeiro frente à pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e programar a reabertura dos procedimentos ambulatoriais executados pelo Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, em decorrência da publicação do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que autorizou o retorno gradual dos atendimentos realizados através de consultas ambulatoriais agendadas através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, na forma da Resolução SMS nº 4437, de 15 de junho de 2020.

Este documento técnico visa atualizar a orientação às unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas sobre a regulação/agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos ambulatoriais eletivos agendados pelo SISREG, no âmbito do Complexo Regulador Municipal - Gerência da Regulação Ambulatorial, quanto à tomada de decisão pela necessidade de **REABERTURA GRADUAL E PROGRAMADA das AGENDAS das UNIDADES EXECUTANTES**, listadas na forma do Quadro 2 da presente Nota Técnica.
Cumpre salientar que o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro - CR, através da Gerência de Regulação Ambulatorial, é responsável pela, no seu amplo sentido, regulação dos procedimentos ambulatoriais eletivos disponibilizados pelas unidades executantes: próprias, conveniadas e contratadas, através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, módulo ambulatorial.
Inicialmente, cabe rememorar que, através das Resoluções SMS nº 4334 e 4402, foi pactuado que as consultas ambulatoriais com data de agendamento a partir do dia 18 de março de 2020 seriam **REAGENDADAS** para atendimento em 90 dias a partir do dia 19 de junho de 2020, respeitando a ordem de marcação do 1º agendamento. As guias de autorização do sistema permaneceriam válidas, com alteração apenas quanto à data de atendimento, a fim de se evitar transtornos aos usuários com procedimentos autorizados no SISREG em data anterior à publicação da Resolução SMS 4334, de 18 de março de 2020.
Além disso, ficou a cargo das unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas a realização de contato telefônico com os usuários, objetivando informa-los quanto à suspensão temporária dos serviços e reagendamentos. Os usuários com os números de telefone válidos no cadastro do SISREG receberam notificações via sms - *short message servisse* - sobre o cancelamento da consulta/exame e informações sobre a nova data de agendamento.

Restou, ainda, normatizado que, em relação às **CONSULTAS, EXAMES E/OU PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS/ELETIVOS de RETORNO** para munícipes e não munícipes pelo SISREG, as unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas, **que são responsáveis pelo cuidado e sua continuidade**, avaliassem caso a caso os atendimentos aos grupos populacionais específicos e aqueles já iniciados frente à interrupção do tratamento que representasse risco ao paciente.
Orientou-se que as consultas, exames e procedimentos associados ao pré-natal de alto risco, consultas, exames e procedimentos destinados aos pacientes portadores de HIV/AIDS, tuberculose, doença neuromuscular, asma, cirurgias oftalmológicas de vitrectomia, etrabelectomia, atendimento domiciliar ao idoso, biópsias para diagnóstico de câncer e exames de estadiamento e seguimento não deveriam ser suspensas/interrompidas.
Conforme previsto nas Resoluções SMS 4334 e 4402, durante o período de pandemia do novo coronavírus, por decisão do gestor local do SUS, os procedimentos abaixo elencados **não foram interrompidos/suspensos aos munícipes e não munícipes** nas unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas localizadas no Município do Rio de Janeiro**.** Ademais, nos casos de biopsia guiada por ultrassonografia, TC e RNM para pacientes oncológicos, imunocomprometidos ou casos emergenciais, os exames agendados foram mantidos pelas unidades executantes, com a possibilidade de novos agendamentos, de acordo com a oferta de vagas. Confira-se:

Quadro 1 - SISREG- PROCEDIMENTOS COM AGENDAMENTO ATIVO DESDE MARÇO - NOTA TÉCNICA SUBREG
PROCEDIMENTOS RIO
ATENDIMENTO PADI
BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO
BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO
BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR USG
BIÓPSIA DE MAMA - LESÃO PALPÁVEL
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM TRANSRETAL
BIOPSIA DE TIREOIDE GUIADA POR US
CONSULTA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PE DIABÉTICO
CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO - GERAL
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - TUMOR DE PELE
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - BIOPSIA DE PELE
CONSULTA EM GINECOLOGIA - BIOPSIA CANCER DE ENDOMETRIO
CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL
CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA VULVA
CONSULTA EM INFECTOLOGIA COINFECCAO HIV/HEPATITE VIRAL
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS - GESTANTE
CONSULTA EM INFECTOLOGIA-PEDIATRIA-HIV/AIDS
CONSULTA EM OBSTETRICIA - ALTO RISCO GERAL
CONSULTA EM OBSTETRICIA - INFECTOLOGIA
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - ASMA DE DIFICIL CONTROLE
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA DOENCA NEUROMUSCULAR - ORIENTACOES DO USO DE BIPAP
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA - TUBERCULOSE COMPLICADA
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - TUBERCULOSE COMPLICADA
ECOCARDIOGRAFIA FETAL
OFTAMOLOGIA - TRABECULECTOMIA
OFTALMOLOGIA - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INF
TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - TRANSVAGINAL (ATE 12 SEMANAS)
BOLSAS COLETORAS DE OSTOMIA
CONSULTA EM AVALIACAO PACIENTE OSTOMIZADO
CONSULTA DE ENFERMAGEM PARA AVALIAÇÃO EM OSTOMIA
CONSULTA ORTOPEDICA COM IMOBILIZACAO PROVISORIA
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO
CONSULTA EM PSIQUIATRIA - INFANTO JUVENIL
CONSULTA EM PSIQUIATRIA - ADULTO
CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO - GERAL
CONSULTA EM PEDIATRIA - LEITES ESPECIAIS - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - PEDIATRIA - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - PEDIATRICA - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES (LIPOMA) - PEDIATRICA - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
ULTRA- SONOGRAFIA DE TIREOIDE - PEDIATRICA - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS,BEXIGA) - PEDIATRICA - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONSULTA EM ODONTOLOGIA - ESTOMATOLOGIA **(MANTIDOS APENAS EM ALGUMAS UNIDADES, SEGUNDO KEITH)
TODOS OS PROCEDIMENTOS REFERENTES A OBSTETRÍCIA OU GESTANTE
PROCEDIMENTOS PPI
BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR USG-PPI
BIÓPSIA DE MAMA - LESÃO PALPÁVEL - PPI
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM TRANSRETAL - PPI
BIOPSIA DE TIREOIDE GUIADA POR US - PPI
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - FENDAS LABIAIS E PALATINAS - INTERNADOS - PPI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CONSULTA EM GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL - PPI
CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA VULVA - PPI
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS - GESTANTE - PPI
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS - PPI
CONSULTA EM INFECTOLOGIA-PEDIATRIA-HIV/AIDS - PPI
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - ASMA DE DIFICIL CONTROLE - PPI
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA DOENCA NEUROMUSCULAR - ORIENTACOES DO USO DE BIPAP - PPI
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA -TUBERCULOSE COMPLICADA - PPI
ECOCARDIOGRAFIA FETAL - PPI
OFTAMOLOGIA - TRABECULECTOMIA - PPI
TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA - PPI
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL PPI
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO - PPI
CONSULTA EM PSIQUIATRIA - INFANTO JUVENIL PPI
CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO - GERAL - PPI
Fonte: Nota Técnica SUBREG 18/03/2020

Após reunião realizada entre o corpo técnico da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde junto à equipe da Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria, para a pactuação e planejamento a respeito da **retomada gradual e programada de reabertura das agendas ambulatoriais**, foi acordado que as unidades executantes, conforme a sua viabilidade técnica, de recursos e sob inteira responsabilidade pela execução dos procedimentos, voltariam a ter suas agendas ativas a partir do dia **18 de junho de 2020**.
Seguem, abaixo, a relação das unidades e seus respectivos procedimentos que serão retomados os atendimentos através de consultas ambulatoriais, previamente agendadas via Sistema Nacional de Regulação - SISREG:

QUADRO 2 - UNIDADES E PROCEDIMENTOS QUE SERÃO RETOMADOS EM JUNHO 2020	DATA DA REABERTURA
SMS CF FELIPPE CARDOSO AP 31	
GRUPO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM - RADIOGRAFIA SIMPLES	18/06/2020
SMS CMS ALVIMAR DE CARVALHO AP 52	
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
SMS CMS AMERICO VELOSO AP 31	
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
ELETROCARDIOGRAMA	18/06/2020
SMS CMS BELIZARIO PENNA AP 52	
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM ODONTOLOGIA - ESTOMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - TUBERCULOSE COMPLICADA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	18/06/2020
SMS CMS CECILIA DONNANGELO AP 40	
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS CMS DOM HELDER CAMARA AP 21	
CONSULTA EM ACUPUNTURA	18/06/2020
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - DIU	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
SMS CMS DR OSWALDO VILELLA AP 52	
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS CMS GARFIELD DE ALMEIDA AP 52	
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS CMS HAMILTON LAND AP 40	
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
SMS CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO AP 40	
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - HANSENIASE COMPLICADA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRIA - HEMANGIOMAS	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PSORIASE	18/06/2020
SMS CMS JOAO BARROS BARRETO AP 21	
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO AP40	
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - BIOPSIA DE PELE	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - HANSENIASE COMPLICADA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PSORIASE	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - TUBERCULOSE COMPLICADA	18/06/2020
SMS CMS MADRE TERESA DE CALCUTA AP 31	
AUDIOMETRIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	18/06/2020
SMS CMS MANOEL DE ABREU AP 52	
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS CMS MANOEL JOSE FERREIRA AP 21	
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
SMS CMS MARIO RODRIGUES CID AP 52	
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS CMS MARIO VITOR DE A PACHECO AP 52	
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	18/06/2020
SMS CMS MASAO GOTO AP 51	
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE	18/06/2020
SMS CMS MILTON FONTES MAGARAO AP 32	
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - HANSENIASE	18/06/2020
SMS CMS PEDRO NAVA AP 52	
CONSULTA EM GINECOLOGIA - DIU	18/06/2020
SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES AP 21	
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO AP 10	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO AP 52	
CONSULTA EM GINECOLOGIA - MASTOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM HOMEOPATIA	18/06/2020
CONSULTA EM HOMEOPATIA INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	18/06/2020
SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO AP 22	
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - OBESIDADE	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE	18/06/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA	18/06/2020
GRUPO - ATENDIMENTO EM HEPATITES VIRAIS	18/06/2020
SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE AP 31	
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - BIOPSIA DE PELE	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - AVC	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - CEFALEIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - EPILEPSIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PARKINSON	18/06/2020
CONSULTA EM ODONTOLOGIA - ESTOMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - ADULTO	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO AP 53	
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
CONSULTA EM OBSTETRICIA - ALTO RISCO GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM ODONTOLOGIA - ESTOMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM ORTOPEDIA	18/06/2020
CONSULTA EM ORTOPEDIA - COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA ASMA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	18/06/2020
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	18/06/2020
GRUPO - ATENDIMENTO EM HEPATITES VIRAIS	18/06/2020
GRUPO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM - RADIOGRAFIA SIMPLES	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	18/06/2020
SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME PAM BANGU AP 51	
CONSULTA EM CARDIOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - MASTOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - PEDIATRIA	18/06/2020
REABILITACAO AUDITIVA	18/06/2020
REABILITACAO INTELECTUAL PEDIATRIA	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	18/06/2020
SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO AP 31	
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - PARTES MOLES	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - BIOPSIA DE PELE	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - OBESIDADE	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	18/06/2020
SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM AP 40	
AUDIOMETRIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA - PEDIATRIA	18/06/2020

CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - HEPATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEFROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO	18/06/2020
CONSULTA EM NUTRICAO - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - ASMA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - ASMA ADULTO	18/06/2020
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	18/06/2020
GRUPO - ATENDIMENTO EM HEPATITES VIRAIS	18/06/2020
REABILITACAO AUDITIVA	18/06/2020
REABILITACAO INTELECTUAL PEDIATRIA	18/06/2020
REABILITACAO NEUROLOGICA PEDIATRIA	18/06/2020
REABILITACAO ORTOPEDICA	18/06/2020
SMS POLICLINICA ROCHA MAIA AP 21	
BIÓPSIA DE MAMA - LESÃO PALPÁVEL	18/06/2020
CONSULTA EM ALERGOLOGIA-PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - PARTES MOLES	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - BIOPSIA DE PELE	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEQUENOS PROCEDIMENTOS	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - MASTOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM HOMEOPATIA	18/06/2020
CONSULTA EM HOMEOPATIA INFANTIL	18/06/2020
SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO AP 32	
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEQUENOS PROCEDIMENTOS	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - OBESIDADE	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM HOMEOPATIA	18/06/2020
CONSULTA EM HOMEOPATIA INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM ORTOPEDIA	18/06/2020
CONSULTA EM ORTOPEDIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CEDIR	
MAMOGRAFIA BILATERAL	18/06/2020
CEPOA CLINICA DE OFTALMOLOGIA	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA - PRE-CIRURGICA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - FOTOCOAGULACAO A LASER	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - GONIOSCOPIA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - IRIDOTOMIA A LASER	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - MAPEAMENTO DE RETINA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - TRABECULECTOMIA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - ULTRA -SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INF	18/06/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CLINICA NOVA GUANABARA	
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CLIN E CIR DE OLHOS DRA ROBERLI B PINTO E DR MIZAEL PINTO	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA - PRE-CIRURGICA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - GONIOSCOPIA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - MAPEAMENTO DE RETINA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - TRABECULECTOMIA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - ULTRA -SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	18/06/2020
EURJ ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA DO RIO DE JANEIRO	
DENSITOMETRIA OSSEA - RADIODIAGNOSTICO	18/06/2020
DENSITOMETRIA OSSEA -TRATAMENTO DO CANCER	18/06/2020
MAMOGRAFIA BILATERAL	18/06/2020
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	18/06/2020
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	18/06/2020
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	18/06/2020
TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	18/06/2020
TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	18/06/2020
LITO RIO CLINICA LTDA	
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA	18/06/2020
UFRJ INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO	
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - AVC	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - CEFALEIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - DEMENCIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - DOENCAS DO NEURONIO MOTOR	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - EPILEPSIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - ESCLEROSE MULTIPLA	18/06/2020
UFRJ IPPMG INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	
CONSULTA EM ALERGOLOGIA-PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM CARDIOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM FISIATRIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - HEPATOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM GENETICA MEDICA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM IMUNOLOGIA - IMUNODEFICIENCIAS - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA-PEDIATRIA-HIV/AIDS	18/06/2020
CONSULTA EM NUTROLOGIA INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM OBSTETRICIA - INFECTOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIATRICA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA - TUBERCULOSE COMPLICADA	18/06/2020
CONSULTA EM REUMATOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM SAUDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
CLINICA DE OLHOS AV RIO BRANCO MATRIZ	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
COSC CIRURGIA OCULAR SAO CRISTOVAO	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - GONIOSCOPIA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - MAPEAMENTO DE RETINA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	18/06/2020
IABAS CLINICA OFTALMOLOGICA	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GERAL	18/06/2020
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ IPUB	
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM PSIQUIATRIA - INFANTO JUVENIL	18/06/2020
ELETROENCEFALOGRAMA	18/06/2020
ELETROENCEFALOGRAMA PEDIATRICO SEM SEDACAO	18/06/2020
MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	
ARTERIOGRAFIA PERIFERICA	18/06/2020
ARTERIOGRAFIA PERIFERICA - PPI	18/06/2020
AUDIOMETRIA	18/06/2020
AUDIOMETRIA - PPI	18/06/2020
BIÓPSIA DE MAMA - LESÃO PALPÁVEL	18/06/2020
BIÓPSIA DE MAMA - LESÃO PALPÁVEL - PPI	18/06/2020
COLONOSCOPIA	18/06/2020
COLONOSCOPIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA CIRURGIA VASCULAR - TRATAMENTO DE VARIZES COM ESPUMA NÃO ESTÉTICA	18/06/2020
CONSULTA CIRURGIA VASCULAR - TRATAMENTO DE VARIZES COM ESPUMA NÃO ESTÉTICO - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - ESOFAGO	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - HERNIA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - HERNIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - PARTES MOLES	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - PARTES MOLES - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - TIREOIDES	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - TIREOIDES - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - VESICULA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - VESICULA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL-ESOFAGO-PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL-PANCREAS	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL-PANCREAS-PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - ORELHA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - ORELHA -PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - PALPEBRAS	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - PALPEBRAS - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - REPARADORA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - REPARADORA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - TUMOR DE PELE	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA - TUMOR DE PELE - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA TORACICA	18/06/2020
CONSULTA EM CIRURGIA TORACICA-PPI	18/06/2020
CONSULTA EM COLO PROCTOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM COLO PROCTOLOGIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PSORIASE	18/06/2020
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PSORIASE - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DIABETES - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DISLIPIDEMIA	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DISLIPIDEMIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DOENCAS DO OVARIO	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DOENCAS DO OVARIO - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DOENCAS OSTEOMETABOLICAS	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - DOENCAS OSTEOMETABOLICAS - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - HIPOFISE/ADRENAL	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - HIPOFISE/ADRENAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PEDIATRICA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE	18/06/2020
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - TIREOIDE - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - INFANTIL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - DOENCA INFLAMATORIA INSTESTINAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - DOENCA INFLAMATORIA INTESTINAL	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - MASTOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - MASTOLOGIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA VULVA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA VULVA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA CIRURGICA	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA CIRURGICA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM INFECTOLOGIA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM NEFROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEFROLOGIA - GERAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA - EPILEPSIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM NEUROLOGIA-PEDIATRIA-EPILEPSIA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PALPEBRA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PALPEBRA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGICA	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGICA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGICA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGICA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - GERAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA - DISFUNCAO SEXUAL	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA - DISFUNCAO SEXUAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA - PEDIATRIA	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA - VASECTOMIA	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA - VASECTOMIA - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA GERAL - PPI	18/06/2020
CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA - PPI	18/06/2020
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	18/06/2020
ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA - PPI	18/06/2020
ESPIROMETRIA	18/06/2020
ESPIROMETRIA - PPI	18/06/2020
MAMOGRAFIA BILATERAL	18/06/2020
OFTALMOLOGIA - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	18/06/2020
OFTALMOLOGIA TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO PPI	18/06/2020
VIDEOLARINGOSCOPIA	18/06/2020
VIDEOLARINGOSCOPIA - ADULTO - PPI	18/06/2020
SES RJ IECAC INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	
GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS - PEDIATRIA - INTERNADOS	18/06/2020
GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS - INTERNADOS	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - PEDIATRIA - PPI	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - PEDIATRIA	18/06/2020
TESTE DE ESFORCO OU TESTE ERGOMETRICO 2	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA FETAL - PPI	18/06/2020
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - PPI	18/06/2020
UFRJ HOSP ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	18/06/2020
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	18/06/2020
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	18/06/2020
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM GERIATRIA - ACIMA DE 60 ANOS	18/06/2020
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	18/06/2020
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	18/06/2020
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	18/06/2020
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	18/06/2020
AUDIOMETRIA	18/06/2020
Elaboração: CRA, Junho - 2020.	

Neste sentido, a regulação (agendamentos) de CONSULTAS, EXAMES E/OU PROCEDIMENTOSAMBULATORIAIS/ELETIVOS de 1ª VEZ para munícipes e não munícipes do Rio de Janeiro pelo SISREG, através da Gerência da Regulação Ambulatorial do Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro, **será retomada mediante a abertura das escalas ambulatoriais de todas as unidades executantes acima referenciadas.** Após pactuação entre as unidades executantes e a Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria, mediante compromisso assumido pelas unidades de saúde abaixo elencadas, respeitadas as viabilidades técnicas e de recursos de cada estabelecimento de saúde, **será possível retomar a abertura das escalas ambulatoriais para os meses de julho de 2020, agosto de 2020 e setembro de 2020 dos estabelecimentos abaixo relacionados**, caso não ocorra o agravamento da situação epidemiológica da pandemia do novo coronavírus, nos termos dos quadros 03 a 06.

QUADRO 3 - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM PROCEDIMENTOS A SEREM RETOMADOS EM JULHO	DATA PREVISTA
SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO AP 10	06/07/2020
SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO AP 52	06/07/2020
SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO AP 22	06/07/2020
SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE AP 31	06/07/2020
SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO AP 53	06/07/2020
SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME PAM BANGU AP 51	06/07/2020
SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO AP 31	06/07/2020
SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM AP 40	06/07/2020
SMS POLICLINICA ROCHA MAIA AP 21	06/07/2020
SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO AP 32	06/07/2020
SMS CMS ALBERTO BORGERTH AP 33	06/07/2020
SMS CMS ALVIMAR DE CARVALHO AP 52	06/07/2020
SMS CMS AMERICO VELOSO AP 31	06/07/2020
SMS CMS AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO AP 33	06/07/2020
SMS CMS BELIZARIO PENNA AP 52	06/07/2020
SMS CMS CARMELA DUTRA AP 33	06/07/2020
SMS CMS CECILIA DONNANGELO AP 40	06/07/2020
SMS CMS CLEMENTINO FRAGA AP 33	06/07/2020
SMS CMS DOM HELDER CAMARA AP 21	06/07/2020
SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR AP 10	06/07/2020
SMS CMS GARFIELD DE ALMEIDA AP 52	06/07/2020
SMS CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO AP 40	06/07/2020
SMS CMS JOAO BARROS BARRETO AP 21	06/07/2020
SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO AP40	06/07/2020
SMS CMS MADRE TERESA DE CALCUTA AP 31	06/07/2020
SMS CMS MANOEL JOSE FERREIRA AP 21	06/07/2020
SMS CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN AP 31	06/07/2020
SMS CMS MARIO RODRIGUES CID AP 52	06/07/2020
SMS CMS MARIO VITOR DE A PACHECO AP 52	06/07/2020
SMS CMS MASAO GOTO AP 51	06/07/2020
SMS CMS MILTON FONTES MAGARAO AP 32	06/07/2020
SMS CMS OSWALDO CRUZ AP 10	06/07/2020
SMS CMS PEDRO NAVA AP 52	06/07/2020
SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES AP 21	06/07/2020
SMS CMS WALDYR FRANCO AP 51	06/07/2020
SMS CMS HENRIQUE MONAT 51	06/07/2020
UERJ POLICLINICA PIQUET CARNEIRO	01/07/2020
ABBR	01/07/2020
AMBULATORIO IASERJ MARACANA	01/07/2020
CENOM	01/07/2020
CENTRO MEDICO DARKE	01/07/2020
CLINICA DE FISIOTERAPIA RENASCER	01/07/2020
FAMAD FUNDACAO AMELIA DIAS DE ASSIST AO M A P N ESPECIAIS	01/07/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

GAMIR ASSISTENCIA MEDICA E RADIOLOGICA	01/07/2020
SMS CF RINALDO DE LAMARE AP 21	01/07/2020
SMS CMR ENG DENTRO AP 32	01/07/2020
SMS CMR OSCAR CLARK AP 22	01/07/2020
POLICLINICA DE BOTAFOGO	01/07/2020
POLICLINICA GERAL DO RIO DE JANEIRO	01/07/2020
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOs)	15/07/2020
Elaboração: CRA, Junho - 2020.	

QUADRO 4 - RELAÇÃO DOS HOSPITAIS E INSTITUTOS COM PROCEDIMENTOS A SEREM RETOMADOS EM JULHO	DATA PREVISTA
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	18/07/2020
MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	01/07/2020
MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	06/07/2020
HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	01/07/2020
HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	01/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS AP 40	01/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO AP 1 0	01/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO AP 51	01/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	01/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	18/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	18/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO AP 31	01/07/2020
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	18/07/2020
SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	01/07/2020
SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	01/07/2020
SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	01/07/2020
SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	18/07/2020
SMS RIO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	01/07/2020
UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	13/07/2020
UFRJ HOSP ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	06/07/2020
HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	01/07/2020
MS HOSPITAL DE IPANEMA	01/07/2020
MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	06/07/2020
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO	01/07/2020
UFRJ HOSP ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	06/07/2020
SES RJ I INST EST DIABET ENDOCRINOLOGIA IEDE	01/07/2020
UFRJ INSTITUTO DE GINECOLOGIA	01/07/2020
IFF FIOCRUZ	01/07/2020
INI FIOCRUZ	01/07/2020
Elaboração: CRA, Junho - 2020.	

QUADRO 5 - RELAÇÃO DOS HOSPITAIS COM PROCEDIMENTOS A SEREM RETOMADOS EM AGOSTO	DATA PREVISTA
MS HOSPITAL FEDERAL BONSUCESSO	03/08/2020
MS HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI	03/08/2020
Elaboração: CRA, Agosto - 2020.	

QUADRO 6 - RELAÇÃO DOS HOSPITAIS COM PROCEDIMENTOS A SEREM RETOMADOS EM SETEMBRO	DATA PREVISTA
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	24/09/2020
Elaboração: CRA, Agosto - 2020.	

De acordo com a Nota Técnica SMS nº 03/2020, da Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal, foi apresentado cronograma de retomada dos atendimentos nos CEOs com início em 19 de junho de 2020, sendo reavaliado semanalmente, de acordo com o cronograma abaixo:

A reabertura escalonada e gradual dos serviços odontológicos executados pelos Centros de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, com a reabertura das agendas dos seguintes procedimentos: estomatologia, radiologia e PNE (19 de junho de 2020); ortodontia, periodontia (manual), dor oro facial (julho de 2020); endodontia, cirurgia oral menor - COM, (agosto de 2020) e todas as especialidades em setembro de 2020. **A presente programação de reabertura das agendas é dinâmica e será reavaliada pelo serviço semanalmente.**

Para a retomada dos atendimentos ambulatoriais pelas unidades de saúde próprias, conveniadas e contratadas no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, os estabelecimentos de saúde deverão, rigorosamente, atender às "Regras de Ouro", assim entendidas como as ações que deverão ser observadas pelos estabelecimentos e prestadores de serviços, visando à mitigação da transmissão pelo novo Coronavírus, elencadas no artigo 16, do Decreto Rio 47.488, de 02 de junho de 2020.

Adicionalmente, as unidades executantes deverão observar as regras da RDC/ANVISA n° 222, de 28 de março de 2018, e, em especial, as medidas preventivas específicas para os estabelecimentos de assistência à saúde em geral, elencadas na Resolução SMS nº 4424, de 03 de junho de 2020.

As solicitações de Procedimentos, Exames e Consultas de Baixa e Média complexidade em especialidades Médicas, Odontológicas, Saúde Mental, Fisioterápicas, Fonoaudiológicas e Reabilitação são realizadas pelas **Unidades de Atenção Primária** de referência do domicílio de residência do paciente através de inserção da solicitação no Sistema Nacional de Regulação (SISREG). A ordem de agendamento e atendimento dos usuários será definida a partir de critério cronológico ou avaliação da situação clínica do paciente, visando, assim, atender a população carioca de acordo com os princípios da universalidade e equidade no acesso aos serviços do SUS.

Considerando a publicação do Plano de Retomada Gradual das atividades econômicas e sociais no Município do Rio de Janeiro, **o dinamismo das medidas de prevenção ao contágio e isolamento social**, bem como que o faseamento previsto para a retomada das atividades iniciou-se com a implementação da "Fase 1" e, atualmente, a cidade do Rio de Janeiro se encontra na fase 05 do Plano de Retomada, **a presente atualização da nota técnica poderá ser revista a qualquer momento, em consonância com a evolução do faseamento do plano de retomada e a situação epidemiológica da pandemia da COVID-19.**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

CLAUDIA DA SILVA LUNARDI

Subsecretária

Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria

Matrícula: 11/159.478-7

(*) Republicada por incorreção no D.O. RIO de 16/06/2020, nº 67, Pagina 11.

ATO DA SECRETÁRIA

***RESOLUÇÃO SMS "P" DE 29 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 939 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBVISA nº 1155 de 13/07/2020, designar **LETÍCIA DOS SANTOS CAVALCANTI**, Médico Veterinário, matrícula 10/319 476-8, para exercer, com validade a partir de 28/07/2020, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 077581, da Gerência Operacional, da Coordenação de Fiscalização Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 30/07/2020, nº 100, pagina 15.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 07.07.2020

09/005183/2019 - RATIFICO a aquisição, por dispensa, a favor da sociedade empresária IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO EIRELI-EPP com esteio no artigo 24, inciso IV, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, objeto do processo nº 09/005183/2019, adjudicando a aquisição de teste de gasometria, com determinação de PH, PO2, PCO2, pressão barométrica (em equipamentos que utilizem cartuchos não selados), eletrólitos (sódio, potássio, cloro) e metabólitos (glicose, lactato e bilirrubina) e cálculo de HCO3, CTO2, SBC, ABE, podendo a SO2 ser medida ou calculada em analisador automático, acompanhado de todos os reagentes, com cessão de uso de equipamentos, assistência técnica e assoria científica, com natureza de uso contínuo, constante do termo de referência, às fls. 135 a 141 do p.p., no valor total de R$ 312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais) para atendimento às necessidades de exames de gasometria das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme segue:

	Item	Empresa	Valor total
01	Aquisição de teste de gasometria, com determinação de PH, PO2, PCO2, pressão barométrica (em equipamentos que utilizem cartuchos não selados), eletrólitos (sódio, potássio, cloro) e metabólitos (glicose, lactato e bilirrubina) e cálculo de HCO3, CTO2, SBC, ABE, podendo a SO2 ser medida ou calculada em analisador automático, acompanhado de todos os reagentes, com cessão de uso de equipamentos, assistência técnica e assoria científica, com natureza de uso contínuo.	IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO EIRELLI-EPP	R$ 312.900,00

EXPEDIENTE DE 07.08.2020

09/001958/2020 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/000127/2020, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária ESSENCIAL Locação, Comércio de Distribuição de Medicamentos e Serviços de Assistência à Saúde Eireli, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor de R$ 236.249,18 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

09/001960/2020 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/001960/2020, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária DDMA Internação Domiciliar Ltda., adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor de R$ 286.465,58 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

09/001959/2020 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/001959/2020, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/001959/2020, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária CHC Saúde Ltda, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor de R$ 227.179,58 (duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

09/002177/2020 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002177/2020, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária ESSENCIAL Locação, Comércio de Distribuição de Medicamentos e Serviços de Assistência à Saúde Eireli, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor de R$ 97.704.83 (noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

09/002619/2020 - RATIFICO a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária SOL Serviços Empresariais Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002619/2020, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar em diversas unidades de Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, no valor total de R$ 452.583,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	Empresa	Valor
AP 1 Humaitá, unidade Jorge Vaitsman, unidade paulo Dacorso Filho	SOL Serviços Empresariais Eireli	R$ 452.583,66
Valor total		**R$ 452.583,66**

09/002619/2020 - RATIFICO a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária CONSTRUIR Facilities Arquitetura e Serviços Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo 09/002619/2020, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, no valor total de R$ 4.943.878,86 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	Empresa	Valor
Hospital Municipal Raphael Paula Souza, Hospital Municipal Álvaro Ramos, CAPS Rubens Corrêa, Sede da CAP-4.0, Policlínica Newton Bethlem, CMS Hamilton Land, Policlínica Antônio Ribeiro Netto (Centro), FUNASA - SVS, FUNASA - SVS 5.2, SUBVISA - Nível Central, Instituto Annes Dias, Hospital Municipal da Piedade, Hospital Municipal Rocha Maia, Instituto Philippe Pinel, CAP-2.1 - Botafogo, CMS Píndaro de Carvalho Rodrigues, CMS João Barros Barreto, CMS Dom Hélder Câmara, CMS Manoel José Ferreira	Construir Facilities Arquitetura e Serviços Ltda	R$ 4.943.878,86
Valor total		**R$ 4.943.878,86**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

PROCESSO Nº 09/001.675/2018 - AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2018 a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, que tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio nº 049/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 11/08/2020 a 10/08/2022, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Complexo Municipal Rocha Faria, que compreende o Hospital Rocha Faria e a Coordenação de Emergência Regional Rocha Faria localizados na AP 5.2, no valor de R$ 345.019.141,34 (Trezentos e quarenta e cinco milhões, dezenove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 07.07.2020

09/005183/2019 - APROVO o termo de referência de fls. 135 a 141 do p.p., referente à aquisição de teste de gasometria arterial, em analisador automático, com cessão de uso de equipamentos, para atendimento aos Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

09/005183/2019 - AUTORIZO a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO EIRELI-EPP com esteio no artigo 24, inciso IV, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, objeto do processo nº 09/005183/2019, adjudicando a aquisição de teste de gasometria, com determinação de PH, PO2, PCO2, pressão barométrica (em equipamentos que utilizem cartuchos não selados), eletrólitos (sódio, potássio, cloro) e metabólitos (glicose, lactato e bilirrubina) e cálculo de HCO3, CTO2, SBC, ABE, podendo a SO2 ser medida ou calculada em analisador automático, acompanhado de todos os reagentes, com cessão de uso de equipamentos, assistência técnica e assoria científica, com natureza de uso contínuo, conforme termo de referência, às fls. 135 a 141 do p.p., no valor total de R$ 312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais) para atendimento às necessidades de exames de gasometria das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme segue:

	Item	Empresa	Valor total
01	Aquisição de teste de gasometria, com determinação de PH, PO2, PCO2, pressão barométrica (em equipamentos que utilizem cartuchos não selados), eletrólitos (sódio, potássio, cloro) e metabólitos (glicose, lactato e bilirrubina) e cálculo de HCO3, CTO2, SBC, ABE, podendo a SO2 ser medida ou calculada em analisador automático, acompanhado de todos os ragentes, com cessão de uso de equipamentos, assistência técnica e assoria científica, com natureza de uso contínuo.	IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO EIRELLI-EPP	R$ 312.900,00

EXPEDIENTE DE 07.08.2020

09/001958/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor sociedade empresária Essencial Locação, Comércio de Distribuição de Medicamentos e Serviços de Assistência à Saúde Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/001958/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor total de R$ 236.249,18 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se colclua o processo licitatório em curso.
APROVO o projeto básico às fls. 25 a 40 do p.p.

09/001960/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária DDMA Internação Domiciliar Ltda, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/001960/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domicilar (home care), no valor total de R$ 286.465,58 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se colclua o processo licitatório em curso.
APROVO o projeto básico às fls. 22 a 40 do p.p.

09/001959/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária CHC Saúde Ltda, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/001959/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p., da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor total de R$ 227.179,58 (duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.
APROVO o projeto básico às fls. 11 a 27 do p.p.

09/002177/2020 - AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária ESSENCIAL Locação, Comércio de Distribuição de Medicamentos e Serviços de Assistência à Saúde Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002177/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02 do p.p, da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (home care), no valor total de R$ 97.704,83 (noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), para atendidmento à determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.
APROVO o projeto básico às fls. 17 a 42 do p.p.

09/002619/2020 - AUTORIZO a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária Sol Serviços Empresarial Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002619/2020, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, no valor total de R$ 452.583,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	Empresa	Valor
AP 1 Humaitá, unidade Jorge Vaitsman, unidade paulo Dacorso Filho	SOL Serviços Empresariais Eireli	R$ 452.583,66
Valor total		**R$ 452.583,66**

09/002619/2020 - AUTORIZO a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária CONSTRUIR Facilities Arquitetura e Serviços Eireli, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002619/2020, louvado nas correlatas informações da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, no valor total de R$ 4.943.878,86 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para abastecimento até 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	Empresa	Valor
Hospital Municipal Raphael Paula Souza, Hospital Municipal Álvaro Ramos, CAPS Rubens Corrêa, Sede da CAP-4.0, Policlínica Newton Bethlem, CMS Hamilton Land, Policlínica Antônio Ribeiro Netto (Centro), FUNASA - SVS, FUNASA - SVS 5.2, SUBVISA - Nível Central, Instituto Annes Dias, Hospital Municipal da Piedade, Hospital Municipal Rocha Maia, Instituto Philippe Pinel, CAP-2.1 - Botafogo, CMS Píndaro de Carvalho Rodrigues, CMS João Barros Barreto, CMS Dom Hélder Câmara, CMS Manoel José Ferreira	Construir Facilities Arquitetura e Serviços Ltda	R$ 4.943.878,86
Valor total		**R$ 4.943.878,86**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10.06.2020

Face a manifestação do órgão técnico da SMS às fls. 2777, do Sr. Pregoeiro às fls. 2784/2785, INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, às fls. 2642, para o item 06, e empresa CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, para os itens 13, 14, 27 e 28, e DEFIRO o recurso apresentado pela empresa CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, às fls. 2643/2644, para os itens 11, 12, 25 e 26, no Pregão Eletrônico Nº 021/2019, Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, equipos e hemostáticos, pertencente à classe 6515 e 6505, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, processo 09/001.108/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CTGP "P" DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE

nº 1086 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/66/000 125/2020 (S/SUBHUE/HMCD), aposentar ANGELICA PECLAT DE SÁ OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/191 285-6, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1087 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 194/2020 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC), aposentar DILON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Médico Ginecologia Obstetrícia, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/125 345-9, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1088 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/32/000 100/2020 (S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-ALM), aposentar GLÓRIA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/140 426-8, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

nº 1089 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 303/2020 (S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF), aposentar JUPIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/144 423-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1090 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 256/2020 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC), aposentar LÉO ALMEIDA, Servente, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/096 188-8, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1091 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 407/2020 (S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF), aposentar LUZINETE OLIVEIRA DA SILVA, Datilógrafo, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/018 728-6, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

nº 1092 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/32/000 123/2020 (S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-EAV), aposentar MARISA MARIANO DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/133 155-2, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1093 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/52/000 178/2020 (S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN), aposentar KÁTIA REGINA RODRIGUES BARROS, Agente de Portaria, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/111 946-0, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1094 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 259/2020 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC), aposentar ROGERIO ANTONIO SILVA BARROS, Médico Cirurgia Vascular, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/159 470-4, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1095 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/52/000 178/2020 (S/SUBHUE/HMFST), aposentar SANDRA REGINA DE ARAUJO MENEZES, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/111 946-0, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

1096 - Tendo em vista o que consta do Processo nº 09/75/000 114/2020 (S/SUBHUE/HMHP), aposentar IONE SCHOTS SAMPAIO, Nutricionista, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/175 623-8, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

1097 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 409/2020 (S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF), aposentar RENATO DA COSTA GOMES, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/132 538-0, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

1098 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/51/000 114/2020 (S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-MG), aposentar JULIANO RIBEIRO GOMES, Agente de Vigilância, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/095 548-4, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CTGP "P" DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 4439 de 10/02/1984,

RESOLVE

1099 - tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 410-A de 06/02/2020, remover, com validade a partir de 07/02/2020, ANA LUCIA DIAS ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 074-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica José Paranhos Fontenelle, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1100 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 432-A de 19/02/2020, remover, com validade a partir de 08/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, MARCO ANTONIO DIAS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/140 870-7, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1101 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 567-A de 20/02/2020, remover, com validade a partir de 05/02/2020, JOÃO GUILHERME DA SILVA VIZELLA, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/161 818-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1102 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 569-A de 20/02/2020, remover, com validade a partir de 06/02/2020, PAULO MACEDO SEIXAS, Médico Clínica Médica, matrícula 10/225 723-6, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1103 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 572-A de 27/02/2020, remover, com validade a partir de 28/02/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, MARCOS JOSÉ DOS SANTOS QUINTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/197 310-6, do Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1104 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 581-A de 28/02/2020, remover, com validade a partir de 28/02/2020, REGINA DOS SANTOS LIMA, Agente de Documentação Médica, matrícula 10/162 173-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1105 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1043-A de 02/03/2020, remover, com validade a partir de 03/03/2020, JEANE SOUSA DOS ANJOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226 794-6, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1106 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1062-A de 02/03/2020, remover, com validade a partir de 02/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, REGINA CÉLIA TORRES ALMEIDA DA SILVA, Técnico de Laboratório Análises Clínicas, matrícula 10/160 291-1, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1107 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1066-A de 02/03/2020, remover, com validade a partir de 03/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ROSA FRANCISCA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/140 500-0, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1108 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1109-A de 03/03/2020, remover, com validade a partir de 04/03/2020, NELSON MOURA JUNIOR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 125-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1109 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1112-A de 03/03/2020, remover, com validade a partir de 04/03/2020, ELIANE BARCELOS COELHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/228 898-3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3 - Centro Municipal de Saúde Dr. Nascimento Gurgel), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Souza Aguiar, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1110 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1160-A de 05/03/2020, remover, com validade a partir de 06/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ELIANE CUSTODIO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/145 425-5, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1111 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1288-A de 10/03/2020, remover, com validade a partir de 11/03/2020, MARIA LUCIA DE CARVALHO GUIDA COE, Médico Clínica Médica, matrícula 10/161 166-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, a fim de ter exercício na Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1112 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 3379-A de 07/07/2020, designar, com validade a partir de 07/07/2020, ANTONIO DOS SANTOS, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/262 125-8, para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício na Divisão de Vigilância em Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

1113 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 3430-A de 09/12/2019, remover, temporariamente, com validade a partir de 10/12/2019, em virtude do disposto no § 4º do artigo 101, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979 (Amparo Gestacional), FERNANDA VARGAS VIVIANI, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292 620-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4 - Hospital Municipal Lourenço Jorge), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dra. Maria Aparecida de Almeida, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1114 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 3195-A de 17/06/2020, remover, com validade a partir de 20/03/2020, a fim de regularizar situação funcional, em virtude de término do Amparo Gestacional, conforme o disposto no § 4º do artigo 101, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, FERNANDA VARGAS VIVIANI, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292 620-2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3 - Centro Municipal de Saúde Dra. Maria Aparecida de Almeida), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Lourenço Jorge, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1115 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 815 de 28/07/2020, remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2), ANA CAROLINE MELO DE FARIA DANELON DA SILVA, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/271 562-1, do Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Raul Seixas, para o Centro Municipal de Saúde César Pernetta, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1116 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 3051-A de 05/06/2020, designar, com validade a partir de 25/05/2020, em virtude de retorno face o término do seu afastamento pelo artigo 107, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, OSÂNIA PEDRO DA SILVA PASCOAL, Agente de Documentação Médica, matrícula 10/240 522-3, para a Subsecretaria de Gestão, a fim de ter exercício na Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1117 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1416-A de 01/04/2020, remover, com validade a partir de 01/04/2020, CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO, Médico Psiquiatria, matrícula 10/238 572-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4 - Hospital Municipal Lourenço Jorge), para a Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria, a fim de ter exercício na Coordenadoria Geral do Complexo Regulador, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1118 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1349-A de 16/03/2020, remover, com validade a partir de 17/03/2020, NAIDE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/213 668-7, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Municipal Barata Ribeiro), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. José Breves dos Santos, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1119 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1284-A de 10/03/2020, remover, com validade a partir de 11/03/2020, ROSIMAR COSTA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/144 023-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Flávio Couto Vieira, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1120 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 2127-A de 14/04/2020, designar, com validade a partir de 14/04/2020, FABIANA VIEIRA FIGUEIREDO, Fonoaudiólogo, matrícula 10/320 074-8, para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1121 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1125-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 04/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, DANDARA SANTOS DA SILVA DE MACEDO, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/272 873-1, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2 (Policlínica Rodolpho Rocco), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1122 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1126-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 05/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ROSEMARY DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/141 314-5, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1123 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1127-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 05/03/2020, ANA REGINA DOS SANTOS MELLO DE ALBUQUERQUE, Merendeira, matrícula 10/142 749-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1124 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1128-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 05/03/2020, MARCO ANTONIO BASTOS CORDEIRO, Médico Clínica Médica, matrícula 57/271 829-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1125 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1129-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 05/03/2020, MARCO ANTONIO BASTOS CORDEIRO, Médico Clínica Médica, matrícula 10/149 566-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício na Policlínica Newton Alves Cardozo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1126 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1130-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 05/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, LUIZ CLAUDIO SILVA DE FARIA, Técnico de Laboratório Hemoterapia, matrícula 10/251 348-9, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1127 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1132-A de 04/03/2020, remover, com validade a partir de 04/03/2020, LUIZ FERNANDO DO COUTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/146 147-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1 - Hospital Municipal Souza Aguiar), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3), a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Simão Bacamarte, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1128 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1157-A de 05/03/2020, remover, com validade a partir de 05/03/2020, ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/243 399-3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 - Hospital Municipal Paulino Werneck), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Américo Velloso, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1129 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1167-A de 06/03/2020, remover, com validade a partir de 07/03/2020, CARLOS MUYLAERT TORRICO, Médico Alergia e Imunologia, matrícula 10/295 028-5, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 - Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1130 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1168-A de 06/03/2020, remover, com validade a partir de 07/03/2020, CARLOS MUYLAERT TORRICO, Médico Pediatria, matrícula 10/179 187-0, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 - Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1131 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1169-A de 06/03/2020, remover, com validade a partir de 07/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, MUNIR ATTIA MARCELLO, Médico Angiologia, matrícula 10/217 642-8, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal de Piedade, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1132 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 2770-A de 20/04/2020, remover, com validade a partir de 21/04/2020, MARCELO VIANA DE LIMA BARROS, Nutricionista, matrícula 10/236 379-4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Municipal Rocha Maia), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1133 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1176-A de 09/03/2020, remover, com validade a partir de 10/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, VIVIAN BRITO DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/295 486-5, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2 (Hospital Municipal Paulino Werneck), para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1134 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1394-A de 23/03/2020, remover, com validade a partir de 24/03/2020, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, MARIA LUIZA BENETTI OTTONI VIEIRA PEREIRA RAMOS, Médico Clínica Médica, matrícula 29/304 353-6, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para o Hospital Municipal Álvaro Ramos, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1135 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.1 nº 517 de 23/07/2020, remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, DANIEL DE MELLO SANTOS, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/281 727-8, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 (Divisão de Vigilância em Saúde), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, a fim de ter exercício na Divisão de Vigilância em Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

1136 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CTGP/CAP/GP nº 1159-A de 05/03/2020, remover, temporariamente, com validade a partir de 06/04/2020, em virtude do disposto no § 4º do artigo 101, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979 (Amparo Gestacional), no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ADRIANA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Enfermeiro, matrícula 10/292 546-9, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 (Centro de Atenção Psicossocial Arthur Bispo do Rosário), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, a fim de ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial Profeta Gentileza, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05.08.2020

09/63/000176/2020 - Simone de Oliveira Costa Garrit, matr. 10/179.938-6 INDEFIRO a solicitação de aposentadoria na esteira da manifestação da Gerência de Direitos e Vantagens às fls. 13 do p.p.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

EXPEDIENTE DE 06.08.2020

09/62/000397/2020 - Luciane Lotti Fonseca, matr. 10/168.873-8
INDEFIRO a solicitação de aposentadoria na esteira da manifestação da Gerência de Direitos e Vantagens às fls. 31 do p.p.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
07 DE AGOSTO DE 2020

Fixados com validade a partir de 01/12/2011, os proventos mensais de inatividade de DIACRIZE FERREIRA DIOZA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/193.724-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 3.105 de 30 de NOVEMBRO de 2011, PROCESSO Nº 09/31/000.530/2011.

* TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 24/06/2014.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA TÉCNICA
DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 27.07.2020

*Processo nº: 09/004929/2019 - NAD nº 947/2020
1.OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional a administração e gerenciamento de abastecimento da frota máquinas e equipamentos através de cartões magnéticos com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina na rede de postos credenciados.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 240/2019
5.VALOR: R$ 1.216.773,34 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Kelly Dias Rocha Carreira

***Omitido no D.O. Rio de 28.07.2020.**

09/000295/2019 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 1427/2019
Valor (R$): 8.602,68
Favorecido: BANCO DO BRASIL S.A.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo nº: 09/01/000.082/2020 - NAD nº 202/2020
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar: Fita Adesiva 19mmX50m.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARTES LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR: R$ 103,20(cento e três reais e vinte centavos).
6.AUTORIZADO POR: Luís Ricardo Silva da Costa.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

*Onde se lê: Suprimento de fundos para atender as demandas do Táxi Rio - Transporte Sanitário.

*Processo nº:0009/000022/2020 - NAD nº. 145/2020
1.OBJETO: Suprimento de fundos para atender as demandas do Táxi Rio - Transporte Sanitário.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a lei 8666/1993
5.VALOR: R$ 23.492,74 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).
6.AUTORIZAÇÃO: Melina Brito Rodrigues de Souza.
*** Omitido do dia 27/07/2020**

Leia-se: Suprimento de fundos para atender as demandas emergenciais da unidade

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DO D.O do DIA 07/08/2020

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/08/2020

Processo nº.: 0964/000.264/2020 - NAD nº 445/2020.
1. OBJETO: Aquisição de Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico.
2. PARTES: SMS/HMMC E ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).
6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA
***OMITIDO NO D.O. RIO DE 04/08/2020**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo nº: 0973/000058/2020 **NAD nº. 231/2020**
1 - OBJETO: **Aquisição de Insumos Laboratoriais de Patologia Manual e Anatomia Patológica.**
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **CENACLIN CENTRO DE ANALISES CLINICAS DA COMUNIDADE LTDA**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 1º, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4- Razão: Pregão
5- VALOR: R$ 301,30 (trezentos e um reais e trinta centavos).
6- AUTORIZADO POR: Simone S. Valentim de Oliveira

Processo nº: 0973/000020/2020 **NAD nº. 232/2020**
1 - OBJETO: **Aquisição de Máscaras Padrão N95.**
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e **INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTÁVEIS EIRELLI**
3 - FUNDAMENTOS: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.
4- Razão: Dispensa
5- VALOR: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
6- AUTORIZADO POR: Simone S. Valentim de Oliveira

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

*Processo nº: 0968/000213/2020 - NAD nº 467/2020
1.OBJETO: Aquisição de insumos de clínica cirúrgica para o HMP.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **SURGICAL SUPPORT LTDA.**
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 1993.
4.RAZÃO: DISPENSA
5.VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPALNOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 22/05/2020

Processo 0977/000.022/2020 NAD Nº 240
1- Objeto: Aquisição de Medico Cirúrgicos Sem / RP
2- Partes: FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
3-Fundamento: Artigo 24 inciso II , da lei 8666/1993
4- Razão: Dispensa de licitação
5-Valor: R$ 2416,08 (Dois Mil e Quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos)
6-Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 07.08.2020

PROCESSO.nº:0966/000142/2020-NAD.n.263/2020
1.OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista emergência no atendimento (itens fora de pregão)
5.VALOR: R$ 2.061,30 (Dois mil, sessenta e um reais e trinta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacífico.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 06.08.2020

09/004709/2016 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de outubro/2016, no valor de R$ 339.852,57 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do convênio nº 45/2014, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a FUNDAÇÃO BIORIO, CNPJ nº 31.165.384/0001-26;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	OUTUBRO/2016	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R$ 339.852,57	R$ 41.241,50	R$ 298.611,07
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R$ 298.611,07

TORNO SEM EFEITO o APROVO no D.O.Rio nº 121 de 09.09.2019, página 29, 3ª coluna.
APROVO o valor de R$ 298.611,07 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e sete centavos), COM RESSALVAS no valor de R$ 42.493,48 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R$ 339.852,57 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), por meio do processo administrativo nº 09/004709/2016, correspondente ao mês de outubro/2016.

09/004655/2015 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de novembro/2015, no valor de R$ 351.566,27 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) do convênio nº 45/2014, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a FUNDAÇÃO BIORIO, CNPJ nº 31.165.384/0001-26;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	NOVEMBRO/2015	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R$ 351.566,27	R$ 46.293,91	R$ 305.272,36
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R$ 305.272,36

TORNO SEM EFEITO o APROVO no D.O.Rio nº 239 de 10.03.2017, página 22, 2ª coluna.
APROVO o valor de R$ 305.272,36 (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), COM RESSALVAS no valor de R$ 46.293,91 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R$ 351.566,27 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), por meio do processo administrativo nº 09/004655/2015, correspondente ao mês de novembro/2015.

09/000798/2016 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada, referente ao mês de janeiro/2016, no valor de R$ 357.550,66 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) do convênio nº 45/2014, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a FUNDAÇÃO BIORIO, CNPJ nº 31.165.384/0001-26;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JANEIRO/2016	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R$ 357.550,66	R$ 48.932,58	R$ 308.618,08
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		R$ 608.618,08

TORNO SEM EFEITO o APROVO no D.O.Rio nº 239 de 10.03.2017, página 22, 2ª coluna.
APROVO o valor de R$ 308.618,08 (trezentos e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R$ 48.932,58 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente à prestação de contas apresentada no valor de R$ 357.550,66 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), por meio do processo administrativo nº 09/000798/2016, correspondente ao mês de janeiro/2016.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
NISE DA SILVEIRA
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 07.08.2020

Processo nº. 09/76000091/2020 - Ofício S/SUBHUE/IMNS nº. 671 de 07/08/2020
APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores Érika Pontes e Silva e Marco Antônio Fontenele Ribeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
ATOS DA SUBSECRETARIA
PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 629, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Determina a interdição cautelar do produto que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Laudo de Análise nº 1885.1P.0/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/Fiocruz - Ministério da Saúde, com resultado insatisfatório;

RESOLVE:
Art. 1º Interditar, cautelarmente, com fulcro no § 3º do art. 57 do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, para distribuição e comercialização no Município do Rio de Janeiro, o lote DAG44-13 com data de fabricação 04/2020 e validade 05/2022 de GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS da marca **ALCOOSS OSS** embalagem de 440 g, e todos os demais lotes, produzido por O.S.S IND. COM. IMP EXP. LTDA EPP, CNPJ 05.678.757/0002-33, sito à AVN DAS HORTÊNCIAS LOTE 06 QUADRA 42 ALPES DAS ÁGUAS CEP 13.520-000 - SÃO PEDRO - SÃO PAULO - SP / BRASIL

Art. 2º Fica determinada a coleta de amostras de mais quatro lotes distintos daquele mencionado no art. 1°, para que sejam submetidos à análise pericial fiscal.

Art. 3° Os estabelecimentos que comercializam o produto relacionado no art. 1º deverão providenciar a imediata retirada dos mesmos da área de venda, segregando-os dos demais de maneira adequada, até que se promova a sua liberação ou o seu recolhimento definitivo pelo distribuidor.

Art. 4º Os agentes da FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA da S/SUBVISA deverão inspecionar os estabelecimentos para verificação do cumprimento ao que determina o presente ato.

§ 1° A inobservância ao disposto nesta Portaria acarretará a apreensão e depósito do produto, nos termos do art. 56 - III do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

§ 2° A desobediência ao contido no Termo de Apreensão em Depósito lavrado na forma do § 1º sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 30 - XXX do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
ATOS DA SUBSECRETARIA
PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 630, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Determina a interdição cautelar do produto que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Laudo de Análise nº 1884.1P.0/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/Fiocruz - Ministério da Saúde, com resultado insatisfatório;

RESOLVE:
Art. 1º Interditar, cautelarmente, com fulcro no § 3º do art. 57 do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, para distribuição e comercialização no Município do Rio de Janeiro, o lote 0AG22-06 com data de fabricação 05/2020 e validade 05/2022 de GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS da marca **ALCOOSS OSS** embalagem de 220 g, e todos os demais lotes, produzido por O.S.S IND. COM. IMP EXP. LTDA EPP, CNPJ 05.678.757/0002-33, sito à AVN DAS HORTÊNCIAS LOTE 06 QUADRA 42 ALPES DAS ÁGUAS CEP 13.520-000 - SÃO PEDRO - SÃO PAULO - SP / BRASIL

Art. 2º Fica determinada a coleta de amostras de mais quatro lotes distintos daquele mencionado no art. 1°, para que sejam submetidos à análise pericial fiscal.

Art. 3° Os estabelecimentos que comercializam o produto relacionado no art. 1º deverão providenciar a imediata retirada dos mesmos da área de venda, segregando-os dos demais de maneira adequada, até que se promova a sua liberação ou o seu recolhimento definitivo pelo distribuidor.

Art. 4º Os agentes da FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA da S/SUBVISA deverão inspecionar os estabelecimentos para verificação do cumprimento ao que determina o presente ato.

§ 1° A inobservância ao disposto nesta Portaria acarretará a apreensão e depósito do produto, nos termos do art. 56 - III do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

§ 2° A desobediência ao contido no Termo de Apreensão em Depósito lavrado na forma do § 1º sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 30 - XXX do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
ATOS DA SUBSECRETARIA
PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 631, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Determina a interdição cautelar do produto que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Laudo de Análise nº 1881.1P.0/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/Fiocruz - Ministério da Saúde, com resultado insatisfatório;

RESOLVE:
Art. 1º Interditar, cautelarmente, com fulcro no § 3º do art. 57 do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, para distribuição e comercialização no Município do Rio de Janeiro, o lote 0AG22-06 com data de fabricação 05/2020 e validade 05/2022 de GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS da marca **ALCOOSS OSS** embalagem de 220 g, e todos os demais lotes, produzido por O.S.S IND. COM. IMP EXP. LTDA EPP, CNPJ 05.678.757/0002-33, sito à AVN DAS HORTÊNCIAS LOTE 06 QUADRA 42 ALPES DAS ÁGUAS CEP 13.520-000 - SÃO PEDRO - SÃO PAULO - SP / BRASIL

Art. 2º Fica determinada a coleta de amostras de mais quatro lotes distintos daquele mencionado no art. 1°, para que sejam submetidos à análise pericial fiscal.

Art. 3° Os estabelecimentos que comercializam o produto relacionado no art. 1º deverão providenciar a imediata retirada dos mesmos da área de venda, segregando-os dos demais de maneira adequada, até que se promova a sua liberação ou o seu recolhimento definitivo pelo distribuidor.

Art. 4º Os agentes da FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA da S/SUBVISA deverão inspecionar os estabelecimentos para verificação do cumprimento ao que determina o presente ato.

§ 1° A inobservância ao disposto nesta Portaria acarretará a apreensão e depósito do produto, nos termos do art. 56 - III do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

§ 2° A desobediência ao contido no Termo de Apreensão em Depósito lavrado na forma do § 1º sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 30 - XXX do Decreto-Rio nº 45.585, de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
ATOS DA SUBSECRETARIA
***PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 609, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Autorização Sanitária Provisória aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO
Razão Social: MÉDICOS SEM FRONTEIRAS
Endereço: Avenida Rio Branco, 135 pavimento 11 - Centro
CEP: 20040-912
CNPJ: 988096000148
Inscrição Municipal: 2037165
Atividades: Serviço Assistencial de Saúde Ambulatorial
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/901844/2020
Data de Concessão: 06/07/2020 Vigência: Até: 30/04/2021

Razão Social: MÉDICOS SEM FRONTEIRAS
Endereço: Avenida Rio Branco, 135 pavimento 11 - Centro
CEP: 20040-912
CNPJ: 988096000148
Inscrição Municipal: 2037165
Atividades: Serviço Assistencial de Saúde Ambulatorial
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico Nº: 09/97/901644/2020
Data de Concessão: 09/05/2020 Vigência: Até: 30/04/2021

*Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 30/07/2020

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03.08.2020

09/004235/2019 - APROVO o plano de trabalho, fls. 63/67 e o regulamento dos programas de residência, fls. 102/108 do presente administrativo.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 05.08.2020

PROCESSO Nº 09/902076/2020 - Autorizo a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória n.º 961/2020, conforme Solicitação de Despesa n.º 303/2020, necessários para aquisição de 02 (dois) KITS DE MICROPIPETAS, para atender a demanda do S/SUBVISA/LASP, no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/07/2020

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES	
PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/134971/2020	Clínica Veterinária Fatudo Ltda ME CNPJ: 24.354.815/0001-37
09/97/134975/2020	Clínica Veterinária Fatudo Ltda ME CNPJ: 24.354.815/0001-37
09/97/135286/2020	Pet Place Comércio e Serviços Veterinários Eireli CNPJ: 33.610.556/0001-59

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/07/2020

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/901664/2020	Caixa Econômica Federal. Avenida Niemeyer, 776 - São Conrado. Auto de Infração nº 909590
09/97/127708/2020	Drogaria Farma 101 Ltda. (Drogaria Max) Rua Jardim Botânico, 67 - Jardim Botânico. Auto de Infração nº 909398
09/97/127567/2020	G E N Haddad Serviços Médicos Ltda. Rua Siqueira Campos, 30 Sala 307 - Copacabana. Auto de Infração nº 908363
09/901519/2020	Cris 34 Comércio de Bebidas Ltda. Rua Washington Luiz, 115 - Centro. Auto de Infração nº 907386
09/900951/2020	MB Sebastian Cabeleireiros Unissex Eireli Me. Rua Senador Vergueiro, 80 Lojas B / C - Flamengo. Auto de Infração nº 932519
09/901698/2020	Raia Drogasil S/A. Rua Silva Rabelo, 10 Loja B e C - Méier. Auto de Infração nº 909529
09/97/901513/2020	Sampaio 2 Comércio de Cama, Mesa, Banho e Decoração Ltda. Estrada do Portela, 142 A - Madureira. Auto de Infração nº 906495
09/901778/2020	Banco do Brasil S/A. Rua Dias da Cruz, 388 - Méier. Auto de Infração nº 909847

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

09/901777/2020	Banco do Brasil S/A. Rua Dias da Cruz, 388 - Méier. Auto de Infração nº 909849
09/901814/2020	Raia Drogasil S/A. Rua Araguaia, 1200 - Freguesia (Jacarepaguá). Auto de Infração nº 910066
09/901728/2020	Farmácia Princesa do Humaitá Ltda. Rua Humaitá, 120 - Humaitá. Auto de Infração nº 910707
09/901838/2020	Drogaria Pacheco S/A. Estrada do Portela, 99 Loja A / B / C - Madureira. Auto de Infração nº 909744
09/901855/2020	Banco Santander (Brasil) S/A. Praça Jauru, 23 - Taquara. Auto de Infração nº 910213
09/97/128271/2020	JJAJ Comércio de Produtos Óticos Ltda me. Largo do Machado, 29 Sobreloja 271 - Catete. Auto de Infração nº 909374
09/97/129933/2020	FJ Palermo Drogarias Ltda me. Rua Cardoso Martins, 55 C - Realengo. Auto de Infração nº 909801
09/97/130139/2020	Salma Loteria Ltda. Avenida Nelson Cardoso, 995 Loja E - Taquara. Auto de Infração nº 910554
09/97/130380/2020	Salma Loteria Ltda. Avenida Nelson Cardoso, 995 Loja E - Taquara. Auto de Infração nº 910555
09/97/130794/2020	Drogaria Santo Agostinho Ltda. Rua Felipe Cardoso, 37 - Santa Cruz. Auto de Infração nº 909957
09/97/132139/2020	Barbearia Copacabana Ltda. Rua Raimundo Correa, 27 - Copacabana. Auto de Infração nº 910194
09/97/132411/2020	Saraiva e Siciliano S/A. Avenida Lauro Sodré, 445 Loja 301 PRT c 13 - Botafogo. Auto de Infração nº 911167
09/97/132650/2020	New Ótica Ltda. Praça Saenz Pena, 45 Loja 101 C / D - Tijuca. Auto de Infração nº 911238
09/97/132489/2020	Utilar da Tijuca Eireli Me. Rua Conde de Bonfim, 330 - Tijuca. Auto de Infração nº 911306
09/97/133361/2020	Federal Descontos Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Avenida Santa Cruz, 4445 - Bangu. Auto de Infração nº 911188
09/97/133555/2020	Federal Descontos Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Avenida Santa Cruz, 4445 - Bangu. Auto de Infração nº 911188
09/97/133683/2020	Federal Descontos Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Avenida Santa Cruz, 4445 - Bangu. Auto de Infração nº 911189
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - DEFERIDOS	
09/900240/2020	Centro Auditivo Telex Ltda. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 959 Loja A e 945 Loja G - Copacabana. Termo de Intimação nº 546557
09/97/132117/2020	Barbearia Copacabana Ltda. Rua Raimundo Correa, 27 - Copacabana. Auto de Infração nº 910190
09/97/132622/2020	New Ótica Ltda. Praça Saenz Pena, 45 Loja 101 C / D - Tijuca. Auto de Infração nº 911237
09/97/132645/2020	New Ótica Ltda. Praça Saenz Pena, 45 Loja 45B - Tijuca. Auto de Infração nº 911237

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 23/07/2020

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/901789/2020	Banco Bradesco S/A Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 14268 - Pavuna Auto de Infração: 910.604 CNPJ: 60.746.948/4181-84

09/97/040358/2020	Maria Nazaré de Oliveira da Silva Auto de Infração: 923403 Rua Mucuripe, 657 lote 12 - Senador Camara
09/97/042813/2020	Carpintaria e Marcenaria Cardoso LTDA Auto de Infração: 933060 Rua Barão do Bom Retiro, 19 25 - Engenho Novo
09/97/043875/2020	R Z K Química do Brasil LTDA Auto de Infração: 935176 Rua Santa Maria, 2541 Galpão C- Campo Grande
09/97/047676/2020	Dayse Oliveira Ferreira 01218959711 Auto de Infração :932408 Avenida Meriti, 02591 lot 01 pal 45813 sla 101- Vila da Penha
09/97/049181/2020	DCS Comércio Indústria de Papéis e Art LTDA Auto de Infração :934487 Rua Lino Teixeira, 158 160164 e Ibira 10 - Jacaré
09/97/054322/2020	Obras Sociais Unidas de Santa Marta Auto de Infração :916788 Rua Mal Francisco de Moura- Beco Jabuti, 0 - Morro de Santa Marta
09/97/054348/2020	Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro- Rio Auto de Infração :927360 Quinta da Boa Vista, Avenida Pedro II, S/Nº - São Cristovão
09/97/068407/2020	Cinematográfica Iguaçu LTDA Auto de Infração :908022 Rua Alvaro Alvim, 33 - Centro
09/97/068682/2020	Estrelinha Brink LTDA ME Auto de Infração :922510 Rua Conselheiro Galvão, 058 loja B/B1 C- Madureira
09/97/083800/2020	Itaú Unibanco S/A Auto de Infração :908855 Rua Doutor Niemeyer, 167 - Engenho de Dentro
09/97/086630/2020	Nova Artigos Para Presentes Novidades LTDA Auto de Infração: 918979 Rua Engenho da Rainha, 316 lote 106- Inhaúma
09/97/121924/2020	Posto de Gasolina Dom Pedro II LTDA Auto de Infração: 909092 Rua das Laranjeiras, 75- Laranjeiras
09/97/122479/2020	Carrefour Comércio e Indústria LTDA Auto de Infração: 908879 Avenida Brasil, 22950- Guadalupe
09/97/122553/2020	Caixa Econômica Federal Auto de Infração: 909284 Estrada dos Bandeirantes, 1430 lojas U V X - Taquara
09/97/123285/2020	Marcos Paulo Salustiano de Matos Rua Mariz e Barros, 13 SSL, TER 2 PAV- Praça da Bandeira
09/97/123410/2020	Locadora Grillo e Ribeiro LTDA Auto de Infração: 909148 Estrada do Lameirão, 6- Santíssimo
09/97/124097/2020	Serede Serviços de Rede S/A Auto de Infração: 909476 Rua Monsenhor Jeronimo, 146- Engenho de Dentro
09/97/125410/2020	Caixa Econômica Federal Auto de Infração: 909283 Estrada de Jacarepaguá, 7845 - Jacarepaguá
09/97/125415/2020	DFELX- Desenvolvimento e Fabricação de Equipamentos para La Auto de Infração: 919341 Rua Conde do Bonfim, 188 - Tijuca
09/97/126690/2020	Andrade Pinto Tecelagem Indústria e Comércio LTDA Auto de Infração: 920801 Rua São Paulo, 67 - Sampaio
09/97/128474/2020	Ipiranga Produtos de Petroleo S/A Auto de Infração: 915304 Rua Monsenhor Manoel Gomes, 140 - São Cristovão
09/97/128481/2020	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Auto de Infração: 924765 Rua Monsenhor Manoel Gomes, 140 - São Cristovão
09/97/128487/2020	Ipiranga Lubrificantes S/A Auto de Infração: 931105 Rua Monsenhor Manoel Gomes, 140 - São Cristovão

09/97/125960/2020	Caixa Econômica Federal Auto de Infração: 909244 Rua Arquias Cordeiro, 288- Méier
09/97/136952/2020	Majestade de Santa Cruz Móveis e Decorações LTDA Auto de Infração: 910408 Rua Felipe, 9 - Santa Cruz
09/97/123798/2020	Panificação e Confeitaria Rainha do Méier LTDA Auto de Infração: 909617 Rua Dias da Cruz, 227- Méier
09/901983/2020	Banco Santander Brasil Auto de Infração: 910643 Rua Cardoso de Morais, 60- Bonsucesso
09/901979/2020	Condomínio do Edifício Barra Square Auto de Infração: 910748 Avenida das Américas, 3665- Barra da Tijuca
09/901978/2020	Condomínio do Edifício Barra Square Auto de Infração: 910749 Avenida das Américas, 3665- Barra da Tijuca
09/901984/2020	Banco Santander Brasil Auto de Infração: 910642 Rua Cardoso de Morais, 60- Bonsucesso
09/901999/2020	Itaú Unibanco S/A Auto de Infração: 910640 Rua Cardoso de Morais, 145 - loja A - Bonsucesso
09/901918/2020	Itaú Unibanco S/A Auto de Infração: 909473 Rua Sidonio Paes,37 loja SBL, SSL - Cascadura
09/97/131534/2020	ALS Prestação de Serviços EIRELI ME Itaú Unibanco S/A Auto de Infração: 910415 Avenida Presidente Antonio Carlos, 615 sala 1302 - Centro
09/97/130784/2020	Adobe Assessoria Serviços Cadastrais Auto de Infração: 909786 Avenida Nelson Cardoso, 943 loja A - Taquara
09/97/135731/2020	Condomínio Residencial Meu Lugar Auto de Infração: 911232 Rua Jacurutá, 123 - Penha
09/902004/2020	Itaú Unibanco S/A Auto de Infração: 910639 Rua Cardoso de Morais, 145 - Bonsucesso
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
09/97/126423/2020	Condomínio Povoado das Canoas Estrada da Canoa, 1476 - São Conrado Auto de Infração: 909.834 CNPJ: 03.527.996/0001-86
09/97/134139/2020	Camila Comércio de Roupas Boutique LTDA Auto de Infração: 911023 Praça Saen Pena, 45 loja 236 - Tijuca
09/97/126423/2020	Condomínio Povoado das Canoas Auto de Infração:909834 Estrada da Canoa, 1476 - São Conrado
09/97/140547/2020	Four Fitness Academia de Ginástica LTDA Auto de Infração:912898 Rua das Laranjeiras, 82 loja 2, 3 e 4 A - laranjeiras
REQUERIMENTOS DIVERSOS - DEFERIDOS	
09/97/132607/2020	Intercontinental Comércio de Alimentos LTDA Rua Cerqueira Daltro, 51- Cascadura CNPJ: 07.315.178/0001-70
REQUERIMENTO DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - DEFERIDO	
09/901950/2020	Itaú Unibanco S/A Termo de Intimação: 545750 Rua Felipe Cardoso, 80 A e 86 A- Santa Cruz
REQUERIMENTOS DIVERSOS - INDEFERIDOS	
09/97/053789/2020	Antonio C. Serralheria Auto de Infração: 918767 Rua Leopoldina Borges, 674- Anchieta
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDO	
09/97/131561/2020	Resíduo All Copacabana de Bio Segurança LTDA Termo de Intimação n.º 545708 Rua Felizardo Fortes, 324- Ramos
09/97/132183/2020	Clube de Regatas Vasco da Gama Termo de Intimação n.º 534469 Rua General Almério de Moura, 131- Vasco da Gama
09/97/131712/2020	Resíduo All Esterilizações LTDA Termo de Intimação n.º 539922 Rua Felizardo Fortes, 563 - Ramos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 137 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso as atribuições conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa, designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação, Comissão integrada pelos servidores DILMA LUCIA DA COSTA SILVA PIMENTEL/ MATRÍCULA N° 69/029.885-1; RODRIGO ANTONIO FARINAZZO/ MATRÍCULA N° 69/026.549-6; e LUIZ RICARDO DE LIMA ALVES/ MATRÍCULA N° 69/024.190-1, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos apontados no processo n° 09-201246-20.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

PROCESSO 09/200.107/2020 - Na forma artigo 29, inciso V, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 39, inciso V do Decreto Rio 44.698/2018 e Lei 8.245/1991, **RATIFICO** o AUTORIZO, a celebração do Contrato de Locação referente ao imóvel situado na Rua Filomena Nunes, nº 299, no bairro de Olaria, Município do Rio de Janeiro, matrícula no RGI sob nº 2410 no 6º Serviço Registral de Imóveis, visando atender as necessidades do Serviço de Residência Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - Raul Seixas, locação esta que se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 29/01/2020 à 28/01/2021, sendo a locatária esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A RioSaúde, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo n°. 09/200.856/2020 - O Diretor Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, na qualidade de autoridade responsável pela instauração da Sindicância Administrativa instituída pela Portaria "P" RIOSAÚDE/PRE N.º 80 de 9 de junho de 2020, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

DECIDE:
Excluir a participação da funcionária DILMA LUCIA DA COSTA SILVA PIMENTEL, matrícula n° 69/029.885-1 da Comissão de Sindicância referida acima.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 15/04/2020

Processo n° 09/200.850/2019 NAD 903 a 904
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de indicadores biológicos com cessão de uso de incubadoras em regime de comodato, incluída assistência técnica e assessoria científica da incubadora, com fornecimento de insumo de uso contínuo de testes de indicador biológico com tempo de resposta final de no máximo 3 horas, para atender as unidades de pronto atendimento - UPAs da Vila Kennedy, Costa Barros e Madureira.
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e, **HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Autorização: Marcelo Pereira
***Omitido do DO Rio de 16/04/2020**

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 04/05/2020

Processo n° 09/200.501/2020 NAD'S 1263 a 1264
Objeto: Prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ecocardiografia e Dopplerfluxometria pediátrica e neonatal, incluindo mão de obra de médico e auxiliar de sala e demais fornecimentos como o de materiais, emissão de laudos, fornecimento de equipamentos e insumos para a realização dos exames, para atender os Hospitais Municipais Rocha Faria e Ronaldo Gazolla.
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e, **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA ASSOCIADOS LTDA**
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Autorização: Marcelo Pereira
***Omitido do DO Rio de 05/05/2020**

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2020

Processo n° 09/200.838/2020 NAD 2858
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento com câmeras, suporte de software, manutenção e armazenamento de imagens, para atender a unidade de pronto atendimento - UPA de Madureira.
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e, **JMT 100 TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Autorização: Marcelo Pereira
***Omitido do DO Rio de 01/07/2020**

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2020

Processo n° 09/200.864/2020 NAD 2860 a 2862
Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, com locação de 05 (cinco) ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado - UTI MÓVEL), com motorista, incluindo todos os materiais, medicamentos e equipamentos médicos necessários para a regular execução do serviço, para atender as unidades de pronto atendimento - UPAs da Rocinha, Complexo do Alemão, Paciência, Sepetiba e João XXIII.
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e, **LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016
Valor: R$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais).
Autorização: Marcelo Pereira
***Omitido do DO Rio de 01/07/2020**

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo: 09/201.042/2020- Aprovo o Termo de Referência contido às fls. 53/59.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

PROCESSO 09/200.107/2020 - Na forma artigo 29, inciso V, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 39, inciso V do Decreto Rio 44.698/2018 e Lei 8.245/1991, **AUTORIZO**, a celebração do Contrato de Locação referente ao imóvel situado na Rua Filomena Nunes, nº 299, no bairro de Olaria, Município do Rio de Janeiro, matrícula no RGI sob nº 2410 no 6º Serviço Registral de Imóveis, visando atender as necessidades do Serviço de Residência Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - Raul Seixas, locação esta que se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 29/01/2020 à 28/01/2021, sendo a locatária esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A RioSaúde, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Talma Romero Suane**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.119, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.116, de 16 de abril de 2019, por inclusão de servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato 2015/212, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.119, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
2015/212	E/IHA	Katia Cristina Vieira Nunes	Diretor I	11/296998-8
		Valéria Maria Barreiros Costa	Assessor III	11/136313-4
		Elizabeth Ramos Ferreira	Assistente I	11/239070-6
		Valeria Galo de Melo	Assistente I	11/223019-1
		Miriam Gerbis Lopes	Professor II	10/218101-4
		Luciana Gomes Teixeira	Assistente II	12/200021-4
		Ana Paula Esteves de Azevedo Ribeiro	Professor II	10/207040-7

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.120, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.115, de 16 de abril de 2019, por inclusão de servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato 2015/265, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.120, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
2015/265	E/IHA	Katia Cristina Vieira Nunes	Diretor I	11/296998-8
		Valéria Maria Barreiros Costa	Assessor III	11/136313-4
		Elizabeth Ramos Ferreira	Assistente I	11/239070-6
		Valeria Galo de Melo	Assistente I	11/223019-1
		Miriam Gerbis Lopes	Professor II	10/218101-4
		Luciana Gomes Teixeira	Assistente II	12/200021-4
		Ana Paula Esteves de Azevedo Ribeiro	Professor II	10/207040-7

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.121, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.118, de 16 de abril de 2019, por substituição de servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato 2018/11, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.121, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
		Katia Cristina Vieira Nunes	Diretor I	11/296998-8

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

2018/11	E/IHA	Valéria Maria Barreiros Costa	Assessor III	11/136313-4
		Elizabeth Ramos Ferreira	Assistente I	11/239070-6
		Valeria Galo de Melo	Assistente I	11/223019-1
		Miriam Gerbis Lopes	Professor II	10/218101-4
		Luciana Gomes Teixeira	Assistente II	12/200021-4
		Ana Paula Esteves de Azevedo Ribeiro	Professor II	10/207040-7

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.122, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:

Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.044, de 10 de julho de 2020, por inclusão de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato 2018/163, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.122, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
2018/163	E/SUBPEO/CAD/ CA	Sybeli Castilho Pereira	Diretor IV	11/101038-8
		Edilene da Silva Souza	Assistente II	12/228308-3
	E/SUBPEO/CAD/ GAA	Michele dos Santos Monteiro	Gerente II	11/193889-3
		Alessandra Mattos de Albuquerque	Assistente I	11/229593-9
	E/SUBE/CEF/ CREJA	Geisi dos Santos Nicolau	Diretor IV	11/291896-9
		Ana Maria Santos Padilha de Oliveira	Diretor Adjunto	12/105636-5
	E/SUBE/CEF	Priscila de Andrade Oliveira Leal	Assessor III	11/223336-9
		Tânia Maria Eugênio da Rosa Barbosa	Assistente I	11/259351-5
	E/SUBG/CIL/GLM	Ana Maria de Souza Jacob	Gerente	11/232825-0
		Jeanine Tantos de Carvalho	Assistente I	11/282574-3
		Marco Antonio de Mello	Assistente II	12/166356-6
		Marcelle de Souza Sant'Ana	Agente de Administração	10/301399-2
	E/SUBG/CIL/GLM/ GME-1	Nilda Onele da Silva Pedroso	Subgerente II	70/211018-7
		Patrícia Calijão Pereira	Assistente II	12/158171-9
		Diego Rodrigues Nogueira	Agente de Administração	10/300178-1
		Valdir Gomes da Silva	Artífice de Alvenaria e Pintura	10/129933-8
	E/SUBG/CIL/GLM/ GME-2	Valéria Cardia dos Santos	Subgerente II	11/153752-1
		Rodrigo Escobar Dominguez	Assistente II	12/192267-3
		Audaléa Almeida de Assis	Professor II	10/232749-2
		Nei Gomes da Rocha	Agente de Administração	10/192358-0
	E/EPF	Bruna Siqueira Fernandes	Assistente I	11/279958-3
		Léa Regina Menezes Coutinho de Souza	Professor II	10/232476-2
		Ronaldo Cesar Gonçalves Ferreira	Professor I	10/162522-7
		Sayonara Cídia Corrêa Montenegro Viana	Professor II	10/223448-2
	E/IHA	Kátia Cristina Vieira Nunes	Diretor I	11/296998-8
		Valéria Maria Barreiros Costa	Assessor III	11/136313-4
		Elizabeth Ramos Ferreira	Assistente I	11/239070-6
		Valéria Galo de Melo	Assistente I	11/223019-1
		Miriam Gerbis Lopes	Professor II	10/218101-4
		Luciana Gomes Teixeira	Assistente II	12/200021-4
		Ana Paula Esteves de Azevedo Ribeiro	Professor II	10/207040-7

RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.123, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 2020/60, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos que constam no anexo único desta Resolução, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 1.123, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
2020/60	E/ATI	Eduardo Assimos Miguez	Assessor Chefe	11/147996-3
		André Luis da Cruz Caldas	Assessor II	11/192614-6
		Rafael Regis de Lima Martins	Assistente I	11/300153-4

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SME "P" DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando os termos do Decreto Rio № 42.813, de 4 de janeiro de 2017 e Decreto Rio № 42.993, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE:

№ 1124 - Dispensar, a pedido, **MARCIA DE MORAES FELIPPE**, PROFESSOR I, matrícula 12/233445-6, com eficácia a contar de 3 de agosto de 2020, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 14757, setor 15977 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/001831/2020).

№ 1125 - Designar **ROZANA BEVILAQUA DUARTE LOPES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/300483-5, para exercer, com eficácia a contar de 3 de agosto de 2020, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 14757, setor 15977 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/001833/2020).

№ 1126 - Dispensar, a pedido, **VALÉRIA SICILIANO MOTTA TAVARES**, PROFESSOR I, matrícula 12/194687-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5947, setor 11848 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/03/001245/2020).

№ 1127 - Dispensar **GLAUCIA HELENA ANTUNES PRAGANA**, PROFESSOR II, matrícula 12/222992-0, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5948, setor 11848 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/03/001246/2020).

№ 1128 - Designar **GLAUCIA HELENA ANTUNES PRAGANA**, PROFESSOR II, matrícula 10/222992-0, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5947, setor 11848 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/03/001246/2020).

№ 1129 - Designar **MARIA ELIZA MAIA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/306574-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5948, setor 11848 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/03/001247/2020).

№ 1130 - Designar **MARTA CERQUEIRA TRAVASSOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/280241-1, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5903, setor 11864 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/03/001248/2020).

№ 1131 - Exonerar, a pedido, **LUANA PINHEIRO GUIMARÃES DAMASO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/298673-5, com eficácia a contar de 5 de agosto de 2020, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5790, setor 11486 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/03/001249/2020).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH "P" DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 788 - Processo nº 07/02/000.744/2020 - **BÁRBARA CRISTINA ROSSINI DE OLIVEIRA,** Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula 10/171.478-1.
Nº 789 - Processo nº 07/11/000.400/2020 - **CLÁUDIA MARIA DUTRA SOUTO DE SOUZA,** Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula 10/172.408-7.
Nº 790 - Processo nº 07/09/000.698/2020 - **DENIZE AMARAL DOS SANTOS,** Professor I - Geografia, Classe D, Nível 6, matrícula 10/171.006-0.
Nº 791 - Processo nº 07/07/001.259/2020 - **HELOÍSA COSTA FERNANDEZ,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/154.667-0.
Nº 792 - Processo nº 07/08/000.908/2019 - **JOSENIRA DE ARRUDA SESSA,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/154.211-7.
Nº 793 - Processo nº 07/10/001.073/2020 - **KÁTIA MONTEIRO DA COSTA COUTINHO,** Professor I - Matemática, Classe C, Nível 6, matrícula 10/172.000-2.
Nº 794 - Processo nº 07/08/001.111/2020 - **LEILA BARRETO LOUREIRO,** Professor I - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 7, matrícula 10/172.766-8.
Nº 795 - Processo nº 07/002.771/2020 - **LUCIA HELENA DE JESUS GUINTHER,** Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula 10/172.130-7.
Nº 796 - Processo nº 07/02/000.599/2020 - **LUSAMAR SOARES PAIVA DE OLIVEIRA,** Professor de Ensino Fundamental - Ciências, Classe C, Nível 7, matrícula 10/169.653-3.
Nº 797 - Processo nº 07/09/000.402/2020 - **MÁRCIA MANON LE MASSON PORTUGAL,** Professor I - Artes Plásticas, Classe C, Nível 6, matrícula 10/170.545-8.
Nº 798 - Processo nº 07/09/000.650/2020 - **MÁRCIA SUELY DA COSTA DA SILVA,** Professor I - Ciências, Classe C, Nível 6, matrícula 10/169.554-3.
Nº 799 - Processo nº 07/02/000.718/2020 - **MARIA DA GLÓRIA CRUZ DA SILVA ,** Professor I - Ciências, Classe C, Nível 7, matrícula 10/169.365-4.
Nº 800 - Processo nº 07/09/000.742/2020 - **MARIA DO LIVRAMENTO MENDES ASSUMPÇÃO,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/171.614-1.
Nº 801 - Processo nº 07/05/000.452/2020 - **MÔNICA GONÇALVES DE CARVALHO DA SILVA,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/135.670-8.
Nº 802 - Processo nº 07/09/000.873/2020 - **RENATA BARBOSA RIBEIRO,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/146.323-1.
Nº 803 - Processo nº 07/07/001.181/2020 - **VERA LÚCIA DA SILVA,** Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula 10/171.780-0.
Nº 804 - Processo nº 07/08/000.881/2020 - **WANDA LUCIA RIBEIRO BARRETO,** Professor I - Ciências, Classe D, Nível 6, matrícula 10/170.548-2.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 805 - Processo nº 07/002.549/2020 - **CÉLIA REGINA DA CRUZ,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/154.538-3.
Nº 806 - Processo nº 07/10/000.596/2020 - **MARIA AUXILIADORA COSTA DA SILVA,** Merendeira, Categoria Especial, matrícula 10/207.791-5.
Nº 807 - Processo nº 07/04/000.169/2017 - **MARIA LUIZA MACHADO DA COSTA,** Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula 10/172.137-2.
Nº 808 - Processo nº 07/002.660/2020 - **NUVIMAR PALMIERI MANFREDO DA SILVA,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/104.228-2.
Nº 809 - Processo nº 07/10/000.946/2020 - **SOLANGE GIAMBARBA,** Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula 10/113.215-8.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 810 - Processo nº 07/07/000.950/2020 - **ROSANGELA LUCIA MORGADO DOS SANTOS,** Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/158.146-1.

07/02/000.646/2020 - **INDEFERIDO**
07/07/000.947/2020 - **INDEFERIDO**

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "P" DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nº 811 - Conceder ao servidor abaixo relacionado, prorrogação da Licença com base no Parágrafo Único, do Artigo 104 da Lei 94/79:

07/207.338/2008 - CRISTINA VÂNIA NOGUEIRA DE AREZZO, Agente Educador II, matrícula 10/157.406-0, a partir de 01/08/2020.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

07/100.090/1995	ALESSANDRA DE PINHO ALMEIDA BARBOSA	10/157.865-7
07/006.213/1996	CELIA REGINA REINEHR WANZELLER	10/147.887-4
07/002.497/2020	EDUARDO HIPPOLYTO LATSCH CHEREM	10/300.444-7
07/201.662/2004	ERIKA BRASIL DE OLIVEIRA BARRETO	10/158.275-8
07/06/001.211/2020	FÁTIMA ESTANISLAU AFFONSO	10/173.516-6
07/07/001.575/2020	GISELLE GOMES DE OLIVEIRA	10/280.920-0
07/06/002.339/2014	JOSILENE DA SILVA CHAGAS PEDRO	10/273.270-9
07/05/000.692/2016	LEILA BRAZÃO DE OLIVEIRA LOURENÇO	10/264.666-9
07/09/002.419/2017	LETÍCIA SANTOS DA CRUZ	10/291.776-3
07/07/000.675/2010	LUCIANO CINTRA SILVEIRA	10/245.990-7
07/01/000.186/2019	MICHELLE PINHEIRO DE ABREU SARAMAGO	10/241.416-7
07/002.943/2020	MICHELY AGUIAR RODRIGUES	10/298.651-1
07/10/000.283/2020	SÉRGIO FELIPE MORAES DA SILVA TEIXEIRA	10/259.821-7
07/003.013/2020	VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	10/280.219-8

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e no 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos no 6.512/1987, no 25.195/2005 e no 28.933/2008.

07/047.210/2008 - MANTIDO O INDEFERIMENTO
07/02/000.445/2018 - MANTIDO O INDEFERIMENTO

SUBSECRETARIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1141, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL T & P CONQUISTA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/009108/2019, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANDRÉIA DE SOUSA AMÉRICO (matrícula nº 11/199922-6), LARISSA GOMES DA SILVA (matrícula nº 10/248920-1) e FÁTIMA CRISTINA SOARES MAGDALENA VERÍSSIMO (matrícula nº 12/207395-5), designados pela Ordem de Serviço nº 108 - E/3ªCRE/GED de 21/11/2019;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2021, na forma da Deliberação CME nº 30/2019, e a partir de janeiro de 2020, se comprovado interesse público, o funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL T & P CONQUISTA, localizado na Rua Vilela Tavares, nº 358, bairro do Lins de Vasconcelos, na área de jurisdição educacional da E/3ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I-ENTIDADE MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL T & P CONQUISTA, CNPJ nº 35.353.173/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com estatuto de 1/8/2019, registrado no RCPJ, sob o nº 280265, a 30/10/2019, e ata registrada em 30/10/2019, tendo como Representante Legal: PAULO SERGIO DE ARAÚJO, CPF nº 027.400.317-18;
II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): INSTITUTO EDUCACIONAL T & P CONQUISTA;
III - CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:
a) DIRETORA - CAROLAYNE CRISTINA TRANCOSO MARTINS, CPF nº 147.710.307-40, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado na própria instituição, sob o nº 48565, em 8/8/2018;
b) COORDENADORA - LARISSA SANTOS ANUNCIAÇÃO DE ARAÚJO, CPF nº 160.476.477-58, portadora do diploma do Curso Normal em Nível Médio, emitido pelo Instituto de Educação Carlos Pasquale, registrado na própria instituição, sob o nº 236, em 22/9/2017;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - RAQUEL ALVES BRAGA, CPF nº 125.632.127-31, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado na própria instituição, sob o nº 0010301, em 7/7/2017;
V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário integral;
VI - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 200 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1142, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Cadastra endereço descentralizado da CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/010321/2019, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: PATRICIA DE SOUZA FREITAS (matrícula nº 12/222101-8), MÁRCIA MEROLA JUNGER (matrícula nº 10/147079-8) e CIMARA LÚCIA JORDÃO DE MATTOS (matrícula nº 10/293999-9), designados pela Ordem de Serviço nº 41 - E/10ªCRE/GED de 8/1/2020;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar, a contar de 10/1/2020, na forma do art. 50 da Deliberação CME nº 30/2019, o funcionamento da CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, sediada na Estrada de Sepetiba, nº 5974, bairro de Sepetiba, em endereço descentralizado, utilizando como nome fantasia CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - UNIDADE I, na Rua Primeira, nº 423, bairro de Santa Cruz, sendo ambos os endereços na área de jurisdição educacional da E/10ªCRE, no Município do Rio de Janeiro.

Art.2º Recadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I - ENTIDADE MANTENEDORA: CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, CNPJ nº 11.429.080/0001-11, pessoa jurídica de direito privado com estatuto de 1/4/2019, registrado em 21/5/2019, no RCPJ, sob o nº 238315, com ata registrada a 8/11/2019;
II - ENDEREÇOS DE FUNCIONAMENTO:
a) CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF: Estrada de Sepetiba, nº 5974 - Sepetiba - sede - ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola;
b) CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - UNIDADE I: Rua Primeira, nº 423 - Santa Cruz - em endereço descentralizado - ministrando Educação Infantil na modalidade de Creche, a partir de 1 ano;
c) CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - UNIDADE II: Estrada do Piaí, nº 5543 - Sepetiba - em endereço descentralizado - ministrando Educação Infantil na modalidade de Creche, a partir 1 ano;
III - CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO, atuando no endereço descentralizado à Rua Primeira, nº 423 - Santa Cruz:
a) DIRETORA - LUCIA ELENA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº 010.757.507-84, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Fundação Educacional Unificada Campograndense (FEUC), registrado em 4/4/2002, no MEC - Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 9338;
b) COORDENADORA - MONICA VILLELA LÓSS RIBEIRO, CPF nº 087.674.097-25, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Federação de Escolas Faculdades Integradas Simonsen, registrado em 19/9/2005, no MEC - Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o 4374;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ARIANE NEVES RAMOS DE ALCANTARA, CPF nº 149.245.787-62, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Candido Mendes, registrado em 6/5/2019, na própria instituição, sob o nº 60259;
IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário integral.
V - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 81 alunos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1143, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Defere a implantação de faixa etária na Educação Infantil do CENTRO EDUCACIONAL APRENDENDO.COM, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/009415/2019, com parecer favorável, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANDRÉIA DE SOUSA AMÉRICO (matrícula nº 11/199922-6), LARISSA GOMES DA SILVA (matrícula nº 10/248920-1) e FÁTIMA CRISTINA SOARES MAGDALENA VERÍSSIMO (matrícula nº 12/207395-5), designados pela Ordem de Serviço nº 109 - E/3ªCRE/GED de 21/11/2019;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a implantação de faixa etária de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses, na modalidade de Creche, na Educação Infantil do CENTRO EDUCACIONAL APRENDENDO.COM, localizado na Rua Goiás, nº 312, bairro do Encantado, na área de jurisdição educacional da E/3ªCRE, Município do Rio de Janeiro, a partir de janeiro de 2021, nos termos da Deliberação CME nº 30/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo CEEG - CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 01.550.881/0001-87 e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 100 alunos;
II -no horário parcial: 232 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 216 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Recadastrar a organização administrativa do CEEG - CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 01.550.881/0001-87, entidade estabelecida na Rua Goiás, nº 312, bairro do Encantado, na área de jurisdição educacional da E/3ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém o CENTRO EDUCACIONAL APRENDENDO.COM, funcionando no mesmo endereço, conforme a alteração contratual registrada em 15/9/2016, no RCPJ, sob o nº 154023, que a partir de 14/6/2016, passou a ter como sócios: KELLY AYRES DE JESUS SILVA FERNANDES, CPF nº 092.608.517-42 e ERICSSON MACHADO FERNANDES JUNIOR, CPF nº 053.055.576-08, sendo ambos Representantes Legais.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1144, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do JARDIM ESCOLA GIZ COLORIDO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/04/001229/2016 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do JARDIM ESCOLA GIZ COLORIDO, localizado na Rua Itabira, nº 297, bairro de Brás de Pina, na área de jurisdição educacional da E/4ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, incluindo como PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELISANGELA GONÇALVES DE PAULA DIAS, CPF nº 100.138.617-51, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Castelo Branco, registrado em 19/9/2014, na própria instituição, sob o nº 26707, a partir de 1/10/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL ITABIRA LTDA, CNPJ nº 01.731.556/0001-10.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1145, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do JARDIM ESCOLA GIZ COLORIDO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/04/001229/2016 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do JARDIM ESCOLA GIZ COLORIDO, localizado na Rua Itabira, nº 281, bairro de Brás de Pina, na área de jurisdição educacional da E/4ªCRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETORA - MONICA ELÍDIA CORDEIRO MENDONÇA, CPF nº 908.809.787-91, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Castelo Branco, registrado a 18/3/2009, na própria instituição, sob o nº 3094, em substituição a MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, a partir de 1/10/2019;
II - COORDENADORA - CRISTIANE DE MELO SANTIAGO, CPF nº 087.580.877-88, portadora do diploma do Curso de Formação em nível de 2º Grau para o Magistério de 1º grau, de 1ª à 4ª série, emitido pelo Colégio Estadual Heitor Lira, registrado a 25/8/1997, na própria instituição, sob o nº 3947, em substituição a ADRIANA SERRA MENDES, a partir de 1/10/2019;
III - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELISANGELA GONÇALVES DE PAULA DIAS, CPF nº 100.138.617-51, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Castelo Branco, registrado a 19/9/2014, na própria instituição, sob o nº 26707, a partir de 1/10/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL ITABIRA LTDA, CNPJ nº 01.731.556/0001-10.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1146, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Defere a implantação de horário integral na Educação Infantil, da UNISANTA - UNIDADE EDUCACIONAL SANTA TERESA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/01/001329/2019, com parecer favorável, firmado pelos servidores: CHRISTINA SANTOS TEIXEIRA DA SILVA (matrícula nº 10/153840-4), JULIO CEZAR DE LUCA COSTA (matrícula nº 10/234500-7) e RENATA SEABRA GARRÃO (matrícula nº 11/249945-7);

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a implantação de horário integral na Educação Infantil, nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola na UNISANTA - UNIDADE EDUCACIONAL SANTA TERESA, localizada na Rua Oriente, nº 60, bairro de Santa Teresa, na área de jurisdição educacional da E/1ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, a contar de 30/8/2019, nos termos da Deliberação CME nº 30/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela UNISANTA - UNIDADE DE ENSINO SANTA TERESA LTDA, CNPJ nº 07.789.261/0001-81 e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 104 alunos;
II -no horário parcial: 208 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 104 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1147, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do CEM - CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001417/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do CEM - CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES, localizado na Rua das Laranjeiras, nº 537 a 543, bairro de Laranjeiras, na área de jurisdição educacional da E/2ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA BILÍNGUE - JUCYMAR DE CASTRO BORBA SANTOS BOCCAZIO por FLAVIA DA COSTA CAL MONTEIRO VILAS-BÔAS CASTRO, CPF nº 024.106.587-92, portadora do certificado de Proficiência na Língua Inglesa, emitido pela University of Cambridge, em 21/2/2012, sob o nº 0033764448 e do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Unyleya, registrado em 27/11/2019, na Universidade Santa Úrsula, sob o nº 2019400159, a partir de 22/1/2020.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo JARDIM MIRAFLORES LTDA, CNPJ nº 42.423.343/0001-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1148, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do CEM - CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/000785/2020 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do CEM - CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES, localizado na Avenida Comandante Julio de Moura, nº 150, bairro da Barra da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/7ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA BILÍNGUE - URSULA DE CASTRO COELHO por FLAVIA DA COSTA CAL MONTEIRO VILAS-BÔAS CASTRO, CPF nº 024.106.587-92, portadora do certificado de Proficiência na Língua Inglesa, emitido pela University of Cambridge, em 21/2/2012, sob o nº 0033764448 e do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Unyleya, registrado em 27/11/2019, na Universidade Santa Úrsula, sob o nº 2019400159, a partir de 21/1/2020.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela DESPERTAR INFANTIL ARTE E RECREAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.370.033/0001-48.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1149, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CASA EMILIEN LACAY, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/07/000461/2020 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CASA EMILIEN LACAY, localizada na Rua Edgard Werneck, nº 420, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo o PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FABIOLA RIBEIRO DE LIMA MIRANDA por DENIZE DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 098.861.047-75, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Geremário Dantas, registrado em 13/10/2016, na Universidade Grande Rio - "Prof. José de Souza Herdy", sob o nº 201600125G, a partir de 3/2/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela CRUZADA DO MENOR, CNPJ nº 33.709.171/0001-43.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 1150, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Recadastra a organização administrativa do JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO MÁGICO LTDA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001111/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Recadastrar a organização administrativa do JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO MÁGICO LTDA, CNPJ nº 27.143.288/0001-00, entidade estabelecida na Rua Enes de Souza, nº 48, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém o JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO MÁGICO, funcionando no mesmo endereço, conforme a alteração contratual registrada em 28/11/2019, no RCPJ, sob o nº 64073, que a partir de 26/9/2019, passou a ter como sócios: ELZA FELIX DREHER, CPF nº 083.590.667-10, CRISTINA VALERIA DREHER MANZI QUINTAL, CPF nº 816.396.357-34 e LAYLLA CHRISTINE DREHER MANZI QUINTAL, CPF nº 137.891.937-80, sendo os dois primeiros Representantes Legais.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2020.
Ana Maria Gomes Cezar

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo 07/01/000.356/2017 - Fica reativado a partir de 11/08/2020, o contrato nº 03/2019, celebrado entre a 1ª Coordenadoria Regional de Educação e a empresa Road Brazil Transportes Rodoviários LTDA, reiniciando sua contagem de prazo.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/6ª CRE "P" N. 47 DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

O COORDENADOR DA 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000298/2018,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/6ªCRE "P" n.º 46 de 13 de junho de 2019, por substituição de responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 2015/04, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ªCRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6ª CRE "P" N.º 47 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

N. º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
04/2015	E/6ªCRE/GIL	Carla de Paula Alves	Gerente II	11/200.669-0
	E/6ªCRE/GIL	Renata Nazareth Veiga	Assistente I	11/220.898-1
	E/6ªCRE/GIL	Marcela Thays da Silva Dias Rodrigues	Assistente II	12/200.685-6
	E/6ªCRE/GIL	Andreza do Nascimento Lima Santos	Agente de Administração	10/193534-5
	E/6ªCRE/GIL	Pedro Henrique Barbosa da Silva	Assistente II	12/247.050-8

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9.ªCRE "P" N.°35, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O COORDENADOR DA E/CRE/9.ªCOORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002734/2011,

RESOLVE:
Designar os servidores como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento,no âmbito da 9.ªCoordenadoria Regional de Educação - E/9.ªCRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001,alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 35, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.10.12.361.0315.2181	E/CRE (09.18.818) EDI Francisco José de Moraes	Sílvia Soares dos Santos da Silva (Responsável)	Diretor IV	11/215806-1
		Gabriela Alves de Carvalho (Corresponsável)	Diretor Adjunto	12/268926-3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Gutemberg de Paula Fonseca**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 062 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade a partir de 05 de AGOSTO de 2020, **SYLVIA REGINA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Técnica de Nível Médio, matrícula 12/194.073-3, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06, Código 047019, da Subgerência de Comunicações Administrativas, da Gerência de Infraestrutura e Logista, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 063 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05 de agosto de 2020, **ALEXANDRE RIBEIRO DO SANTOS**, matrícula 10/177.386-0 Assistente Técnico B, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06 Código 047019, da Subgerência de Comunicações Administrativas, da Gerência de Infraestrutura e Logista, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020
RETIFICAÇÃO
D O RIO Nº 106 DE 07/08/2020, PÁGINA 84, 2ª E 3ª COLUNA.
RESOLUÇÃO "P" Nº 061 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Onde se lê: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Guarda Municipal, matricula 851.419-2.
Leia-se: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Guarda Municipal, matricula 850.210-6.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: **Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 15/07/2020

Processo n.º 21/000.078/2015 - AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 06/2015, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação e a Empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2020, na forma do § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com clausula resolutória. Estando de acordo com as condições propostas pela contratada.
***Omitido no D. O Rio nº 90, de 16 de julho de 2020**

COORDENAÇÃO DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2020

Proc. 04/210.212/2020 - MARCELO DE CASTRO SALOMÃO
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cod. 11, para as feiras 432 e 186.

Proc. 04/210.198/2020 - VAGNER EVANGELISTA NUNES
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante mercador, cod. 01, para as feiras 049, 069, 023 e 040.

Proc. 04/210.183/2020 - FABIO EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cod. 14, para as feiras 148, 072 e 433.

Proc. 04/210.181/2020 - LUCIANA MENEGATI RIBEIRO
Defiro o pedido de matrícula nova de ambulante ponta de feira, cód. 032, para a feira 042.

Proc. 04/210.190/2019 - ADRIANO LOPES DA SILVA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cod. 18, para a feira 102.

EXPEDIENTE DE 07/08/2020
Proc. 04/210.768/2019 - LIGIA OLINTO GODINHO
Deferido pelo F/CET o pedido de isenção da TUAP.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: **Paulo Jobim Filho**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATO DO SECRETARIO
RESOLUÇÃO Nº 3308 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/000.114/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto "N" nº 16.444, de 15 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR como agentes capazes para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, os funcionários **JORGE DAMIÃO DA SILVA DE SOUZA**, matrícula - **72/214.519-2 e CLAUDIO LIMA FREIRE,** matrícula - **72/323.416-8**.

Art. 2º - DESCREDENCIAR como agente capaz para lavrar o auto de infração o funcionário **JOÃO LUIS DOS SANTOS LABRE**, matrícula - **60/241.682-4**

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 202/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Resolução "P" Nº 73 SMTR de 17 de junho de 2020, publicado no D.O de 18 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO "P" Nº 203/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, com validade de 18/06/2020, **FÁBIO MORAES DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula nº 10/299.381-4, para a Função Gratificada de Secretário I, DAI-05, código 77809, da Coordenadoria Local Escolar e Fretamento da Secretaria Municipal de Transporte.

RESOLUÇÃO "P" Nº 204/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com validade de 17/06/2020, **FÁBIO MORAES DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 10/299.381-4, para a Função Gratificada de Secretário I, Símbolo DAI-05, Código 077806 da Gerência de Modais, da Coordenação de Transporte Local, Escolar e Fretamento, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO "P" Nº 205/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a delegação de competência contida no artigo 9º do Decreto nº 12.680, de 08 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Estágio Probatório, designada através da Resolução SMTR n.º 216/SMTR, 09 de dezembro de 2015, publicada no D.O Rio de 10/12/2015, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, para avaliar o desempenho dos funcionários em estágio probatório, à luz do disposto no artigo 21 da Lei 94, de 14 de março de 1979.

Art. 2º - A comissão a que alude o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

ROSELENE DE SOUZA GOMES
Matrícula: 11/176.111-3

VANGELA MARIA OLIVEIRA
Matrícula: 11/091.436-6

CARLA CRISTINA CORDEIRO BILHÃO
Matrícula: 11/208.685-8

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO "P" Nº 206/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o que dispõem os Decretos nº 34.326, de 26 de agosto de 2011, e nº 34.768, de 01 de novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, com validade de 01/08/2020, a composição da Primeira Comissão Municipal de Recursos de Infrações - CORIN I, da Secretaria Municipal de Transportes.

Marcello de Rezende Lourenço
Presidente - Matrícula nº 12/156.554-8

Marcia Maria Castro Bispo
Vice-Presidente - Matrícula nº 12/247.485-6

Maicon Gonçalves da Cruz
Membro - Matrícula nº 10/210.209-3

Carolina Oliveira de Carvalho
Membro - Matrícula nº 12/299.371-5

Carlos Eduardo Nunes de Moura
Membro - Representante da categoria de taxistas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições as em contrário.

RESOLUÇÃO "P" Nº 207/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o que dispõem os Decretos nº 34.326, de 26 de agosto de 2011, e nº 34.768, de 01 de novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, com validade de 01/08/2020, a composição da Primeira Comissão Municipal de Recursos de Infrações - CORIN II, da Secretaria Municipal de Transportes.

Ligia Gomes dos Santos Cardoso de Araujo

Presidente - Matrícula nº 10/221.298-3

Alexandre Coleti Mariano
Vice-Presidente - Matrícula nº 10/201.992-5

Carla Cristina Cordeiro Bilhão
Membro - Matrícula nº 12/208.685-8

Telma Regina Roseira Jorge Bruce Lajes
Membro - Matrícula nº 85/323.366-5

José Laurino Neves
Membro - Representante da categoria de taxistas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO "P" Nº 208/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Designar, com validade de 17/07/2020, **DAVES MOURA,** matrícula nº 12/247.480-7, Assistente II, para sem prejuízo de suas funções, substituir **JORGE DAMIÃO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 72/214.519-1, Coordenador I, da Coordenadoria Regional de Transportes das AP 5, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos legais e eventuais.

RESOLUÇÃO "P" Nº 209/SMTR DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Designar, **VANGÊLA MARIA OLIVEIRA,** matrícula nº 11/091.436-6, Assistente I, para sem prejuízo de suas funções, substituir **ROSELENE DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 11/176.111-3, Gerente II, da Gerência de recursos Humanos, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos legais e eventuais.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 29/07/2020

(*) Processo n.o 03/001.837/2019 - NAD n.º 137/2020
a) OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) garrafões de água mineral, capacidade 20 litros, em atendimento às necessidades desta SMTR;
b) PARTES: SMTR / DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI;
c) FUNDAMENTO: Artigo 1, inciso caput da Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
d) RAZÃO: Licitação por Pregão Eletrônico n.º 187/2020 -realizado pela SMTR;
e) VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
f) AUTORIDADE: PAULO JOBIM FILHO.
(*) Omitido no D O Rio Nº 100 de 30/07/2020.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 05/08/2020

(*)03/000.820/2020 - AUTORIZO a celebração de Termo de Contrato com a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ Nº 03.506.307/0001-57, no valor total de R$ 796.761,25 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte cinco centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos, através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados da SMTR, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciados, em razão do resultado do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços PE-RP - CVL/SUBSC N° 0240/2019 - COMPRASNET - ATA CVL/SUBSC Nº 007/2019 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal Nº 10.520/02 e suas alterações, nos despachos às fls. 97 e 103/104, ratificado pela Diretoria de Administração às fls. 105.
(*)Omitido do D.O. Rio nº 105 de 06/08/2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

03/000.927/2020 - APROVO o pedido de ingresso da empresa BRT-RIO S.A Inscrita no CNPJ nº 33.496.372/0001-00, na composição do **CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES,** com fundamento na Cláusula Décima Nona, subitem 19.5 do Contrato de Concessão nº 02/2010, Cláusula Sexta do Contrato de Constituição do Consórcio, bem como no art.27, da Lei nº 8987/95, conforme parecer da Subsecretaria de Transportes, às fls. 149.

03/000.928/2020 - APROVO o pedido de ingresso da empresa BRT-RIO S.A Inscrita no CNPJ nº 33.496.372/0001-00, na composição do **CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES,** com fundamento na Cláusula Décima Nona, subitem 19.5 do Contrato de Concessão nº 03/2010, Cláusula Sexta do Contrato de Constituição do Consórcio, bem como no art.27, da Lei nº 8987/95, conforme parecer da Subsecretaria de Transportes, às fls. 154.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/CRV Nº 4.670
EM 7 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS DA 37º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM VIA DO BAIRRO JARDIM GUANABARA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/20/000.070/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para veículos autorizados da 37º Delegacia de Polícia Civil, com 4 (quatro) vagas, na Estrada do Galeão, no trecho compreendido entre a Rua Abélia e a Rua General Estilac Leal, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação nº 16.365, a 30°

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.671
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 6.296 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo 01/24/000.081/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I, alínea c, do Artigo 1º da Portaria TR/SUBG/CRV Nº 6.296 de 25 de outubro de 2018, que regulamenta estacionamento no sistema “Rio Rotativo - Período 2 horas” na Avenida Radialista Jorge Curi, que passa a vigorar da seguinte forma: onde se lê: “… 45 (quarenta e cinco) vagas ...” leia-se: “… 35 (trinta e cinco) vagas ...”.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.672
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/24/000.081/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para veículos autorizados do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, com 10 (dez) vagas, na Avenida Jornalista Jorge Curi, pista sentido Hospital Samaritano, com início 10m após a extremidade do canteiro divisor existente na projeção da 7ª Coordenadora Regional de Educação, anterior ao acesso à Unidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, numa extensão de 50m, ao longo do meio-fio, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.673
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO OLARIA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/31/000.755/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.3,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Rua Evangelina, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Rego e a Rua João Rego, para utilização como área de lazer.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, aos domingos e feriados, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.674
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.346 DE 28 DE JANEIRO DE 2016, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.187/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV Nº 2.346 de 28 de janeiro de 2016, que regulamenta estacionamento destinado a veículos de frete..

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.675
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA VEÍCULOS À FRETE EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.187/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para veículos a frete com PBT até 2t, com 1(uma) vaga, na Rua Washington Luís, lado ímpar, com início em frente a edificação nº 77, e término em frente a edificação nº 79, no trecho compreendido entre a Rua Carlos de Carvalho e a Rua Riachuelo, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.676
Em 7 de agosto de 2020.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.187/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros, com 1 (uma) vaga, na Rua Washington Luís, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Carlos de Carvalho e a Rua Riachuelo, em frente a edificação nº 75, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.677
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBET/CRV Nº 84 DE 4 DE JUNHO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.182/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBET/CRV Nº 84 de 4 de junho de 2014, que estabelece proibição de estacionamento em via do bairro Centro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.678
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.182/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Praça da República, da seguinte forma:

I - Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua da Constituição,

II - Em ambos os lados do canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Visconde do Rio Branco,

III - No lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Visconde do Rio Branco, na pista a direita do canteiro central, lado oposto a edificação nº 26 da Praça da República.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, nos dias úteis e aos sábados, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

PORTARIA TR/CRV Nº 4.679
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos e-mails encaminhados pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, nas seguintes vias:

I - Rua São Leobaldo, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2020;

II - Rua Santa Glafira, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2020;

III - Rua Jaime Silvado, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados e em toda a extensão, nas seguintes vias:

I - Rua São Leobaldo, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2020;

II - Rua Santa Glafira, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2020;

III - Rua Jaime Silvado, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias de que tratam os Art. 1º e 2º, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.680
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO INHAUMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.263 de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício da Caixa Econômica Federal nº 0024/2020/SEG Rio Capital, de 05 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que o pagamento de auxílio emergencial do Governo Federal continua gerando grande afluxo de pessoas às agências da Caixa Econômica Federal,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Padre Januário, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira de Macedo e a Estrada Adhemar Bebiano.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade de 8 a 15 de agosto de 2020, das 6h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.681
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA A PORTARIA TR/CRV Nº 4.645 DE 4 DE AGOSTO DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Sra. Rosane Valgas,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a validade do inciso I do Art. 1º da Portaria TR/CRV nº 4.645 de 4 de agosto de 2020, que trata de intervenções viárias na Avenida Brasil para realização de obras de implantação do Corredor BRT Transbrasil, até às 8h do dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.682
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM CARIOCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.743/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos, na Rua Eneida de Morais, lado ímpar, lado oposto a edificação nº 276, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.683
EM 7 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta encaminhada por Luminus Locação de Geradores,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento, na Rua Visconde de Pirajá, no trecho compreendido entre a interseção com a Rua Rainha Guilhermina e a edificação nº 1.100, à esquerda do sentido de circulação da via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de agosto de 2020, das 6h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL, ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 07.08.20

03/99005.029/20 - 03/33/003.349/20 - 03/99/004.769/20 - “Defiro a permuta dos veículos.”

03/99/005.271/20 - 03/99/004.797/20 - 03/99/004.796/20 - “Defiro a baixa dos veículos.”

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 05/08/2020

(*) PROCESSO Nº 03/201.186/2017 - Com base na Cláusula Décima do Contrato e no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com base no parecer jurídico acostado ao p.p., autorizo a prorrogação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/08/2020, do prazo de vigência do Contrato nº 013/2018, firmado com a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos semafóricos eletrônicos e seus respectivos dispositivos de comunicação, instalados nas áreas correspondentes aos módulos II, V, VI, VII, IX e XII do Controle de Tráfego por Área - CTA, bem como manutenção, suporte técnico e atualização do sistema de controle de tráfego (software e Hardware) instalado no Centro de Operações Rio (COR), no valor de R$ 7.016.905,46 (sete milhões e dezesseis mil e novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).
(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio nº 106 de 07/08/2020, às fls. 90.

EXPEDIENTE DE 06/08/2020

PROCESSO Nº 03/201.186/2017 - NAD nº 303/2020.
PARTES: CET-RIO e DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR. INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Serviços de reparo, adaptação, conservação, restauração e instalação de bens móveis e imóveis por pessoa jurídica.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.
VALOR: R$ 7.016.905,46.
AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/201.186/2017 - NAR.
PARTES: CET-RIO e DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR. INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Cancelamento Parcial da NAD nº 303/2020.
VALOR: R$ 402.615,52.
AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/201.186/2017 - NAD no 305/2020.
PARTES: CET-RIO e DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR. INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Máquinas e equipamentos para controle de trânsito.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.
VALOR: R$ 402.615,52.
AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/200.996/2016 - NAD no 304/2020.
PARTES: CET-RIO e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
OBJETO: Serviços de reparo, adaptação, conservação, restauração e instalação de bens móveis e imóveis por pessoa jurídica.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.
VALOR: R$ 721.016,77.
AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

PROCESSO Nº 03/201.190/2020 - NAD nº 306/2020.
PARTES: CET-RIO e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
OBJETO: Serviços de reparo, adaptação, conservação, restauração e instalação de bens móveis e imóveis por pessoa jurídica.
FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso XV da Lei no 13.303/2016.
VALOR: R$ 1.372.863,36
RAZÃO: Contratação em caráter Emergencial.
AUTORIDADE: Catia Nunes Poyares.

PROCESSO Nº 03/201.190/2020 - NAR.
PARTES: CET-RIO e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
OBJETO: Cancelamento Parcial da NAD nº 306/2020.
VALOR: R$ 232.415,88.
AUTORIDADE: Catia Nunes Poyares.

PROCESSO Nº 03/201.190/2020 - NAD no 307/2020.
PARTES: CET-RIO e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
OBJETO: Máquinas e equipamentos para controle de trânsito.
FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso XV da Lei no 13.303/2016.
VALOR: R$ 232.415,88
RAZÃO: Contratação em caráter Emergencial.
AUTORIDADE: Catia Nunes Poyares.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/08/2020

02/41/000118/2020 - U/SUBU/CGLF/CLU 4.1
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 28/2020

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO- BOTAFOGO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/08/2020

02/01/000406/2014 - ALMENO LEITE VIEIRA
Indeferido o que requer Considerando que as obras pretendidas serão executadas ao nivel do 4º pavimento contrariando o disposto no art. 18 da Lei 434/83 e, ainda, que conforme vistoria local de 14/03/2019, só havia sido concluída a estrutura até o terceiro pavimento, não cabendo, nesse caso os favores da LC 192/2018.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO- LAGOA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 05/08/2020

02/11/000232/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO URQUIZA
Indeferido o que requer pelo gradil pretendido estar sendo projetado em área de passeio, conforme PAA 4833.

EXPEDIENTE DE 06/08/2020

02/11/000189/2014 - MARIANA CAMPOS MONTÁ
Indeferido o que requer O cancelamento do Auto de Infração n° 669220.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: **Sebastiao Bruno**

RESOLUÇÃO SMIHC N.º 19 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Divulga tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de transparência na publicação das tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO,

RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar, por meio do site da SMIHC, seção “Infraestrutura”, no endereço http://www.rio.rj.gov.br/web/smo/exibeconteudo?id=2807466, as tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO referentes ao mês de JULHO/2020.

Art. 2º. As tabelas passam a produzir efeitos a partir da data de publicação desta Resolução e serão divulgadas posteriormente no Diário Oficial do Município, devido ao tempo necessário para a Imprensa da Cidade realizar a publicação nesse veículo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020
SEBASTIÃO BRUNO
Secretário De Municipal De Infraestrutura, Habitação e Conservação

CRISTINA CARDOSO
Chefe de Gabinete
Substituta legal e eventual do Secretário - Decreto Rio “P” Nº 899/2018

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES “P” SMIHC DE 07 DE AGOSTO DE 2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 120 - Dispensar, com validade de 30/07/20, **IVANILDO ALVES DO NASCIMENTO,** Agente Auxiliar de Administração, matrícula nº 12/118.041-3, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077522, da Gerência de Preparo de Licitações, da Coordenadoria de Licitações, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

Nº 121 - Designar, com validade de 01/08/20, **SALOMÃO FERREIRA QUINTANS,** Trabalhador, matrícula nº 10/113.949-2, para a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077522, da Gerência de Preparo de Licitações, da Coordenadoria de Licitações, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/08/2020

Processo 06/000.823/2015: AUTORIZO celebração de Termo Aditivo visando a prorrogação excepcional do Contrato SMO nº 035/2015, celebrado com a empresa CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) e/ou Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no valor de R$ 26.828,76 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 01/12/2020 a 30/11/2021, ou até que se conclua licitação para a contratação do objeto em questão**,** com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Processo: 16/005.463/2015 - AUTORIZO celebração de Termo Aditivo visando a prorrogação excepcional do Contrato SMH nº 010/2015, celebrado com a empresa CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) e/ou Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no valor de R$ 8.929,92 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 30/12/2020 a 29/12/2021, ou até que se conclua licitação para a contratação do objeto em questão, com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Processo 06/000.743/2015: AUTORIZO celebração de Termo Aditivo visando a prorrogação excepcional do Contrato SMO nº 030/2015, celebrado com a empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.043.326/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com combustível, visando ao transporte de autoridades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no valor de R$ 33.669,60 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 11/11/2020 a 10/11/2021 ou até que se conclua licitação para a contratação do objeto em questão, com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Processo 06/000.752/2015: AUTORIZO celebração de Termo Aditivo visando a prorrogação excepcional do Contrato SMO nº 031/2015, celebrado com a empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.043.326/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com combustível, visando atender ao transporte de servidores e de pequenas cargas nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no valor de R$ 26.561,64 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 11/11/2020 a 10/11/2021 ou até que se conclua licitação para a contratação do objeto em questão, com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 05/08/2020

Processo: 06/000.929/2020 - **AUTORIZO** a baixa de bens que foram doados à SMIHC no Sistema SISBENS e consequentemente a doação dos mesmos, para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Rio Saúde, com fulcro no inciso I, Artigo 24 da Resolução CGM n° 1642 de 07/05/2020.

DESPACHO DO SECRETARIO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

06/100.560/2020 - DEFIRO o pedido de licença sem vencimentos com base no art. 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora Úrsula Gonçalves Guerra**,** Engenheiro Civil**,** mat. nº 13/247.977-2, pelo prazo de 06(seis) meses, a partir de 08/08/2020.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo nº **06/250.165/2019** - Ref.: Contrato nº **107/2019**
AUTORIZO o **REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO CONTRATUAL**, com validade a partir de **10/08/2020**, das obras de “**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO DA PAVUNA - PAVUNA - AP3.6 - XXV R.A.”**, objeto do processo nº **02/520.039/2018**, a cargo da empresa **Engrest - Engenharia de Recuperação Estrutural Ltda**, com fulcro no artigo 526 do Decreto n.º 3.221, de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto “N” n.º 15.350 de 06/12/1996 na forma proposta pela fiscalização.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

Processo n.º 06/300.100/2019 - AUTORIZO, na forma proposta pela Comissão de Fiscalização do Contrato, a **reabertura de contagem de prazo, a partir de 10/08/2020**, com fundamento no §2º do artigo 310, da Lei n.º 207, de 19/12/80, artigo 526 do Decreto n.º 3.221, de 18/09/81, objeto do Contrato n.º 001/2020.
(*) Omitido no D.O. Rio de 07/08/2020

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
***EXPEDIENTE DE 06/08/2020**

AUTORIZO na forma proposta pela Comissão de Fiscalização do Contrato e com base nos artigos 310 e 524 da Lei n.º 207, de 19/12/80 e do Decreto n.º 3.221, de 18/09/81, respectivamente, a **suspensão de contagem de prazo** de execução do Contrato n.º 068/2016, Processo n.º 26/340.421/2016, **a partir de 07/08/2020.**
(*)Omitido no D.O Rio de 07/08/2020.

SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo n.º 26/340.230/2018 - AUTORIZO, na forma proposta pela Comissão de Fiscalização, referente ao Contrato n.º 006/2019:
a) a prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir de 01/10/2020, no valor de R$ 2.508.883,36 (dois milhões quinhentos e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), com base no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
b) a adequação do cronograma físico-financeiro, com base no Art. 65, II, c, da Lei n.º 8.666/93, bem como o Art. 480 caput e Parágrafo Único do RGCAF.

Processo n.º 26/340.211/2019 - AUTORIZO, na forma proposta pela Comissão de Fiscalização, referente ao Contrato n.º 190/2019:
a) a prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir de 01/12/2020, no valor de R$ 2.014.752,60 (dois milhões quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com base no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
b) a adequação do cronograma físico-financeiro, com base no Art. 65, II, c, da Lei n.º 8.666/93, bem como o Art. 480 caput e Parágrafo Único do RGCAF.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “P” Nº 132 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória das obras de “CONSTRUÇÃO DA BARREIRA ACÚSTICA DO CLUBE RENASCENÇA - BARÃO DE SÃO FRANCISCO Nº 54 - ANDARAÍ”, objeto do Contrato nº 060/2016, processo nº 06/500.304/2016, a cargo da empresa ENGEPARK OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

RONY CAMINITI RON REN, matrícula nº 13/117.529-8,

VICENTE CARPINTIER TRILHA, matrícula nº 69/561.044-9,

PAULO ANTÔNIO DE MACEDO JUNIOR, matrícula nº 13/156.731-2.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07.08.2020

06/501.338/2019 - AUTORIZO, conforme fls. 404/405.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07.08.2020

06/500.901/2020 - AUTORIZO, conforme fls. 20/21.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07.08.2020

06/500.698/2020 - AUTORIZO, conforme fls.17/18.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07.08.2020

06/500.686/2020 - AUTORIZO, conforme fls. 32/33.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P'' GEO-RIO/PRE Nº 42 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os Engenheiros **WALTER TEIXEIRA DA SILVEIRA**, matrícula 56/695.073-7, CREA-RJ 81103601-5, **LEONARDO RIOS DIAS**, matrícula 56/695.089-3, CREA-RJ 200211709-8, e **JORGE LUIZ FERREIRA**, matrícula 56/695.042-2, CREA-RJ 851033734/D, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, da **"OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E DRENAGEM NAS COMUNIDADES DO BISPO, PANTANAL E SUMARÉ - RIO COMPRIDO E SANTO CRISTO - III A.R. - A.P. 1.1",** de que trata o Contrato nº 028/2014, objeto do Processo nº 06/101.197/2014, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/100.563/2020.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04/08/2020
06/100.183/2018-Alvará nº 038/2020 cancelado
06/100.183/2018-Licença concedida

EXPEDIENTE DE 05/08/2020
06/100.229/2020 - Licença concedida
06/100.934/2016-AI nº 758.814 cancelada

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretária: **Jucelia Oliveira Freitas**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATOS DA SECRETARIA
RESOLUÇÃO "P" Nº. 201 DE 05 DE AGOSTO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, a partir de 01 de Agosto de 2020, **VALERIA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula 12/245.532-7, da Função Gratificada de Secretário I, símbolo DAI-05, código 019304, da 1ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO "P" Nº. 202 DE 05 DE AGOSTO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, a partir de 01 de Agosto de 2020, **EDUARDA MARIA ANDRADE RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 12/163.923-6, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 009011, da 1ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO "P" Nº. 203 DE 05 DE AGOSTO DE 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, a partir de 01 de Agosto de 2020, **VALERIA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula 12/245.532-7, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 009011, da 1ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N° 1.387/2020 - ASDH/CMDCA*

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidadedo Rio de Janeiro - Exercício 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n° 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n° 4.062/2005, e pela Deliberação n° 809/2010 - AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes.

DELIBERA:
1º. Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2021:

PLANO DE AÇÃO 2021
Considerando as demandas prioritárias definidas em Mesa Diretora e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, o CMDCA-Rio apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2021:

Linhas de Ação:
I - Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente
a) Divulgação dos dados e das informações obtidas pelo Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente.
b) Realização de rodas de conversa sobre dados e informações fornecidas por adolescentes e jovens
c) Realização de um grupo focal com especialistas sobre violências sexuais contra crianças e adolescentes.

II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
a) Monitoramento da implementação da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contra turno escolar).
b) Co-financiamento de Projetos de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contra turno escolar).

III - Acolhimento Institucional ou Familiar
a) Fortalecimento dos Programas de Acolhimento Institucional ou Familiar por intermédio da Capacitação de Agentes/Entidades, com foco no Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiências, Vítimas de Violência e Adolescentes Grávidas.
b) Co-financiamento de Ações de Acolhimento Institucional ou Familiar.
c) Monitoramento do Atendimento Prestado pelos Serviços de Acolhimento Registrados/Inscritos no CMDCA-Rio.

IV - Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes
a) Revisão do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes.
b) Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais (Abuso e Exploração Sexual).
c) Realização de um encontro de qualificação/atualização sobre violência sexual para entidades registradas no CMDCA-Rio.

V - Primeira Infância
a) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
b) Apresentação dos relatórios de funcionamento do GT encarregado do monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

VI - Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas
a)Apoio a Ações que Incentivem a Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, sobre os Direitos Humanos, Raça/Etnia, Diversidade e Papel e Atribuições do Sistema de Garantia de Direitos.
b) Apoio a Ações que contribuam para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e a Proteção do Adolescente Trabalhador.
c) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
d) Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.

VII - Atendimento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
a) Apoio a Ações dirigidas à Participação e Protagonismo de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
b) Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

VIII - Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária
a)Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, incluindo Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
b) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
c) Apresentação da proposta preliminar de uma política municipal de Apadrinhamento.

IX - Crianças e Adolescentes com Deficiência
a) Acompanhamento e Monitoramento da Política Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
b) Co-financiamento de Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.

X - Informação e Comunicação
a) Monitoramento e Avaliação do Plano de Comunicação do CMDCA-Rio.
b) Estabelecimento de estratégias de comunicação com as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

XI - Capacitação, Formação Continuada e Mobilização
a) Implementação das propostas feitas pelos adolescentes e jovens da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
b) Apresentação e debate sobre temas relevantes referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente nas Assembleias Mensais do CMDCA-Rio.
c)Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XII - Orçamento e Financiamento
a) Promoção de parcerias, acompanhamento e contribuição para ações de captação de recursos para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
b) Estabelecimento de fluxos para agilizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XIII - Monitoramento e Avaliação
a) Apresentação dos Relatórios Anuais de Funcionamento do CMDCA-Rio.
b) Apresentação dos Relatórios de Visitas às Entidades registradas no CMDCA-Rio (pelo menos atingir 10% das entidades).
c) Apresentação de Relatórios das Assembleias Mensais (Assuntos Tratados, Questionamentos, Compromissos e Listas de Participantes).
d) Encaminhamento dos Relatórios para as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

Art. 2.º - O CMDCA Rio apresentará, no prazo de até 30 dias, o plano de trabalho e cronograma das ações elencadas no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.
Nancy Soares Torres
Presidente do CMDCA-Rio
*Republicado por ter saído com incorreções no DOM do dia 21/07/2020

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 07.08.2020
Processo n.º 08/003635/2019 - Torno sem efeito as publicações no D.O. nº 101 de 12/08/2019 e D.O RIO nº 229 de 18/02/2020 e aprovo a prestação de contas com ressalvas, do mês de fevereiro/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 271/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.601.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Expediente de 07/08/2020
PROCESSO: 08/000.989/2020 - "APROVO" o Termo de Referência encartado às fls. 05 a 07, bem como AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório com fulcro no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 397 do RGCAF, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através de **Sistema de Registro de Preços - SRP**, **POR 12 MESES**, para a Contratação de Empresa Especializada da Prestação de Serviços de Hotelaria direcionado a População Adulta e Idosa em situação de Rua da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente atendida e encaminhada por Equipamentos e Projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não sendo a Administração Pública Municipal obrigada a adquirir todas as vagas pertencentes ao Termo de Referência.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: **Rogério Augusto Leitão**

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" FPJ Nº 34 DE 07 DE AGOSTO DE 2020
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 16º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10 de janeiro de 2014.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar irregularidade objeto do Processo nº 26/602.101/2018.

Art. 2º. Integrará a Comissão de Sindicância os servidores abaixo relacionados

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Elialberto Menezes Santiago	Trabalhador	30/1.515.277-2
Silvana Luz de Faria Dias	Agente de Administração	30/1.515.295-4
Eliete Junger Cosme	Datilógrafo	31/1.515.035-4

Art. 3º. A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação para a emissão de relatório final.

PORTARIA "P" FPJ Nº 35 DE 07 DE AGOSTO DE 2020
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 16º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar irregularidade objeto do Processo nº 26/601.735/2019.

Art. 2º. Integrará a Comissão de Sindicância os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Elialberto Menezes Santiago	Trabalhador	30/1.515.277-2
Telma Walquiria Bonfim Silva	Agente de Administração	13/232.320-2
Edmilson do Nascimento	Agente de Administração	13/214.870-8

Art. 3º. A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação para a emissão de relatório final.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/08/2020
Processo nº 40/100.820/2020
a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e WALTER BARREIROS FERREIRA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 06/08/2020
Fixados, com **validade a partir de 29 de julho de 2020**, os proventos mensais de inatividade do servidor **Anderson Conceição Caldeira,** matrícula nº 50/900.496-1, aposentado através da Resolução "P" nº 027, de 27 de julho de 2020, conforme processo nº 40/100746/2020.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/08/2020
PROCESSO nº 040/100.757/2020
Assunto: Recurso - Pregão Eletrônico nº TCMRJ 14/2020 (P.A. nº 040/100431/2020)
Objeto: Serviço de Pintura em Parede e Teto
Interessado: NASMELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CONHEÇO O RECURSO interposto pela empresa **NASMELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, em face da decisão final do Pregão Eletrônico TCMRJ nº 14/2020, e quanto ao mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão que considerou vencedora a empresa ***MCK REFORMAS CONSTRUÇÕES LTDA***., pelos argumentos aduzidos pelo Sr. Pregoeiro (P013) e com base no Parecer de peça P015 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Presidência, que aprovo e adoto como fundamentos desta decisão.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06/08/2020
Dedução de Encargos de Família para Fins de IRPF - Concessão
Processo nº 40/100815/2020 - Rodrigo Lima Campos, matrícula nº 40/901.726-0.
Autorizo

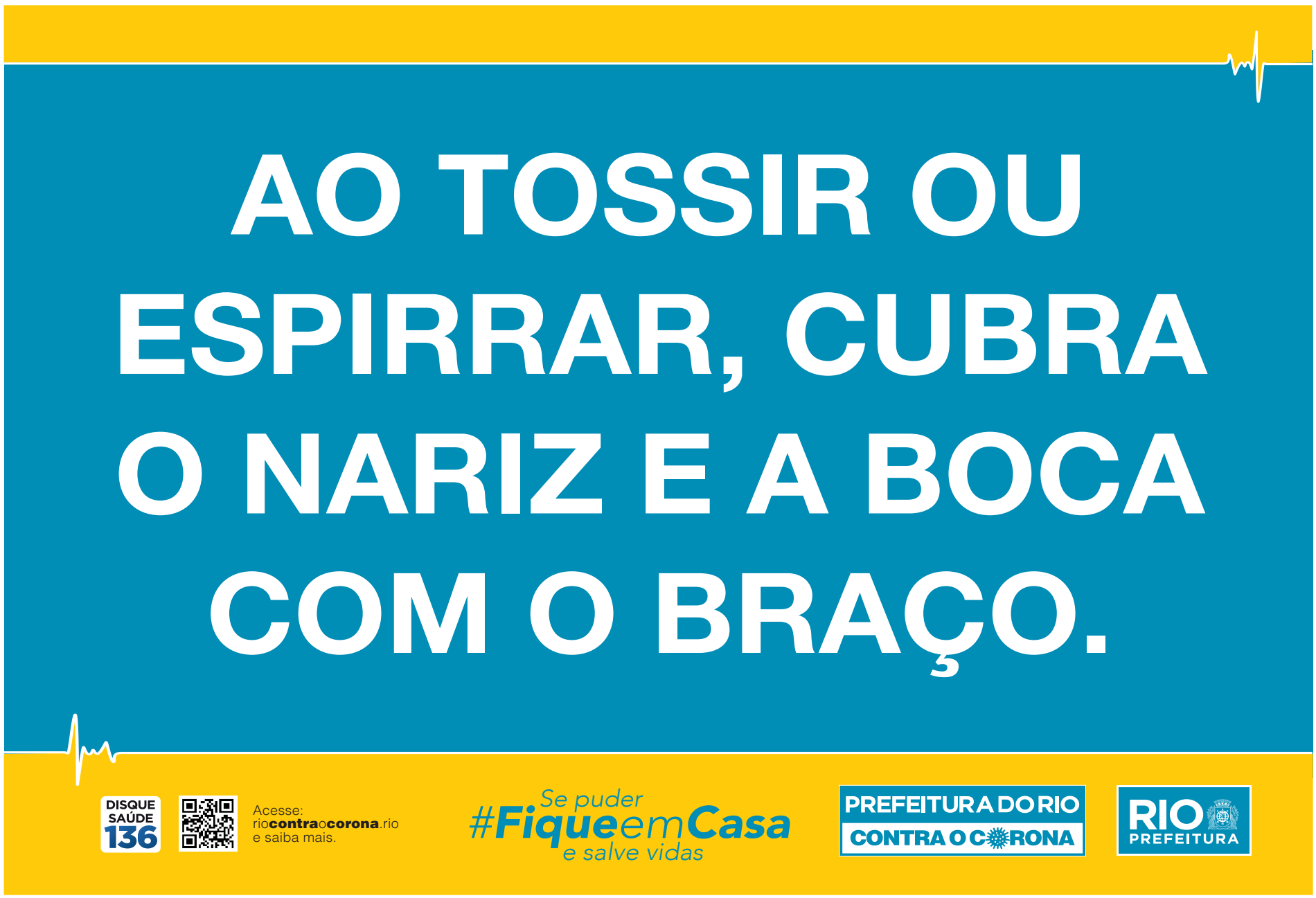

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

DISQUE SAÚDE 136

Acesse:
rio**contra**o**corona**.rio
e saiba mais.

SEMPRE USE MÁSCARA E EVITE LEVAR AS MÃOS AO ROSTO.

Se puder
#**Fique**em**Casa**
e salve vidas

PREFEITURA DO RIO
CONTRA O CORONA

RIO
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL -CAD

No dia 10 de Julho de 2020, às 14:30 h, a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução "P" CVL/SUBSC nº 61 de 05 de junho de 2020, publicada no D.O RIO de 08 de junho de 2020, reuniu-se pelo aplicativo ZOOM (tendo em vista a pandemia , a reunião foi feito pelo aplicativo por motivo de isolamento social), a fim de proceder aos preparativos da eleição para representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas no Conselho de Administração do PREVI-RIO - CAD.

Participantes da reunião junto com a comissão:

Vanessa Rimes de Julio (Previ-Rio)
Denise Correia (Previ-Rio)
Luciano Martins (Previ-Rio)
Marco Antônio Moreira (Previ-Rio)
Ricardo Davi (Auditoria)
César Teixeira da Silva (IplanRio)

Após análise do Edital de Convocação, que foi publicado no dia 06/07/2020, foi apresentado pela equipe do IPLAN RIO o plano de ação que será utilizado na eleição, bem como as mudanças no projeto, caso sejam necessárias. Foram discutidos os detalhes do plano para uma ampla divulgação, elaborado pelos responsáveis pela Assessoria de Comunicação Social do Previ-Rio, dando a devida publicidade e prestando as informações necessárias a todos os servidores. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Nilton Mendes Filho, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada para publicação.

Wallace Barbosa Propato
Presidente

Nilton Mendes Filho
Vice-Presidente

Eduardo Magalhaes Daemon do Prado
Vogal

Francisco Carlos de Azevedo
Vogal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
COMUNICADO

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/CN-09/2020**
Processo: 01/951.260/2020
Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR:**

IMÓVEL 1:
ENDEREÇO: Rua Mundo Novo, s/n - Lote de terreno do PA nº 47.152 - Botafogo
VALOR MÍNIMO: R$ R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)

A Comissão Especial de Licitação - PREVI-RIO comunica a ratificação da Deliberação CEA n° 1.380 de 04/02/2020, por meio da Deliberação CEA n° 1.464 de 29/07/2020, do Edital do Aviso de Licitação em referência. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos por meio dos sites http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://licitaimoveis.rio, ou por meio do endereço eletrônico **cel.previrio@rio.rj.gov.br**.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico **cel.previrio@rio.rj.gov.br**.

OBS: Ficam mantidos os prazos de realização da sessão pública, haja vista que não houve alteração na formulação das propostas.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
EXPEDIENTE DE 10/08/2020
CONCURSO PÚBLICO PARA GARIS 2013
CARGO: PROFISSIONAL DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS, NÍVEL I, NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE GARI
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0283576-74.2015.8.19.0001-- 40ª Vara Civel a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB convoca para as demais etapas do processo seletivo a candidata ELAINE TORQUATO SANTOS, inscrição nº 223867, do Concurso Público para o cargo de Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos, nível I, na função de Gari. A candidata convocada deverá comparecer no dia 17 de agosto de 2020, às 10 horas, à Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 243 - Botafogo - Rio de Janeiro / RJ, na Gerência de Captação e Avaliação - GGV, portando os seguintes documentos:

A) Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
B) Carteira de trabalho (CTPS);
C) Carteira de identidade;
D) CPF;
E) Título de eleitor;
F) Comprovante de votação da última eleição (1° e 2° turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
G) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
H) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
I) Formulário de consulta de inscrição do número do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal) ou PASEP (emitido pelo Banco do Brasil);
J) Comprovante de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos de idade;
K) Declaração de frequência escolar dos filhos que tenham entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
L) RG e CPF dos filhos;
M) Certidão de Nascimento de filhos menores;
N) Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
O)Comprovante de escolaridade.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2020-F/SUBPA

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 22.516, de 20/12/2002, a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário comunica aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional a disponibilidade de uso da área destinada a escola do PAL 47061, com aproximadamente 2.000m², situado na Rua Avaré, s/nº, campo Grande, identificada nos autos do processo administrativo nº **04/551.004/2020.** Os Órgãos interessados na utilização do referido bem municipal mediante Termo de Entrega e Recebimento deverão manifestar-se, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, junto à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE NA FEIRINHA DO TERREIRÃO - RECREIO
AVISO DO COORDENADOR DE 07/08/2020

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017; o Decreto Rio nº 41.830, de 15/06/2016; a Resolução SEOP nº 254, de 23/06/2016, e considerando os critérios de conveniência e oportunidade, vem **DIVULGAR** os nomes dos comerciantes ambulantes considerados aptos cujos processos já foram analisados e deferidos e **CONVOCAR** os titulares nominados abaixo, acompanhados de seus auxiliares, se houver, a comparecerem na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco Anexo, sala 705 - Cidade Nova, no dia 19 de agosto de 2020, no horário de 10:00h às 15:00h, munidos de identidade e protocolo, a fim de concluir o processo de cadastramento para obtenção de autorização.

NOME	PROCESSO
ANA LUCIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	041007212020
FATIMA BIANCA JESUS DE OLIVEIRA MACHADO	041003412020
GILMAR SOUZA REGO	041003452020
IVAN JOÃO DE SANTANA	041003602020
JOSELMA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	041003532020
LEONARDO DA CUNHA SILVA	041003522020
LUCIANA SOBREIRA PEREIRA	041003572020
MICHEL RAMOS DA SILVA	041003512020
SERGIO LUIZ SILVA CHAVES	041003492020

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

O Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi lavrado o Auto de Infração abaixo relacionado.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração no prazo de 30 dias, no Protocolo desta Coordenadoria, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo sala 201.

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA
875.835	LANCHONETE ONDA TROPICAL LTDA	05/08/2020
875.836	LANCHONETE ONDA TROPICAL LTDA	05/08/2020
875.837	BAR DO SASSÁ E GASTRONOMIA LTDA	05/08/2020
875.838	THE OFFICE BAR E RESTAURANTE LTDA ME	05/08/2020

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente da 5˚ Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **Nº 11/2020**,em **07/08/2020**, para ciência do Autos de Infração **nº 897089** Contra **ANDREA NOROES VENETILLO,** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

EXPEDIENTE DE 07/08/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **Nº 12/2020**,em **07/08/2020**, para ciência do Autos de Infração **nº 897222** Contra **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE AGUIAR / RECANTO DO SABOR,** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CTGP Nº 115 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **homologa e torna público o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo referente ao Edital n° 111/2020, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002 e Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.263 de 17 de março de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

• CAPS II ERNESTO NAZARETH

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	BIANCA QUEIROZ PRADO	40	60	100	15/06/1988
2º	LAIANA AZEVEDO QUAGLIATO	40	60	100	14/11/1988
3º	ANA PAULA DUARTE GLÓRIA DA SILVA	20	30	50	12/11/1992

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CAROLINA BRAGA GONCALVES	20	60	80	04/10/1986
2º	LUISA MACIEL CAMILLO	40	40	80	07/10/1988
3º	DIEGO LUCAS SOARES DE ALMEIDA	20	20	40	02/08/1985

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	20	60	80	28/10/1965
2º	MATHEUS FELDMAN FIDALGO PEREIRA	00	10	10	29/06/1993

• HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MÁRCIO SILLOS MARINHO FALCAO	20	60	80	22/05/1971
2º	CARLA FIGUEIREDO DA PENHA	20	60	80	14/07/1981
3º	WALTER MADEIRA DA SILVEIRA	20	30	50	18/10/1989
4º	PAOLA FERNANDES COELHO	00	10	10	24/02/1996

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO PEDIATRIA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	TATHIANA SILVA DE SANTANA CONSTANTINO	20	40	60	05/10/1991
2º	BRUNO SALES MARTINS	20	10	30	11/01/1980

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA LUCIA MOREIRA RODRIGUES	40	60	100	03/07/1973
2º	CARLA SILVA DOS SANTOS	40	60	100	27/02/1985
3º	THAÍS DE JESUS BENJAMIN	40	60	100	20/08/1987
4º	FLÁVIA PEIXOTO FRAGA	40	40	80	14/02/1990

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANDRE SOARES DOS SANTOS*	00	10	10	21/11/1976
2º	VINICIUS VIEIRA PASCHOAL*	00	10	10	05/08/1977

*** Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014**

1º ANDRE SOARES DOS SANTOS
2º VINICIUS VIEIRA PASCHOAL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INFECTOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MANUELA DA COSTA MEDEIROS	00	20	20	05/07/1987

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALEXIA CLARO CARDOSO	00	60	60	08/12/1970

• HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INFECTOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARTA GUERRA MARQUES DOS SANTOS	20	60	80	01/07/1986

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA FLAVIA ANDRADE COSTA	20	20	40	23/04/1993

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PATRICIA PINHEIRO DE TOLEDO WERNECK	40	40	80	06/01/1987
2º	ALINE DE OLIVEIRA BAIENSE	20	30	50	29/07/1981

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	JOEL FREITAS DE CASTRO	20	60	80	26/03/1966
2º	KURT WOLFGANG SCHINDLER FREIRE DE FARIAS	00	20	20	28/08/1988

• POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TITULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM AREA CORRELATA À AREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VINCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA PCRJ	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	SIMONE MAESO	20	60	80	23/10/1963
2º	PATRÍCIA PEREIRA DAS CHAGAS FILGUEIRA	00	10	10	13/08/1984
3º	DAYANA MATTOS DE LIMA	00	10	10	01/10/1985

COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, TORNA PÚBLICO que realizará procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de cufômetro, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades das unidades de saúde desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no termo de referência que instrui o processo nº 09/003584/2019.
As empresas interessadas em participar do procedimento de pesquisa de mercado deverão efetuar as retiradas do termo de referência e formulário de cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos barbaralima.pcrj@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 19/08/2020, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
As entregas das propostas deverão ser feitas até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2020/000542	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.636,00
2020/000543	SURGICAL SUPPORT LTDA	8.000,00

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
AVISO
EXPEDIENTE DE 28/05/2020

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto (HMNSL), sito a Estrada do Caricó nº 26, Galeão - Ilha do Governador - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário de 09 às 17h em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação. A não retirada dessa documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO(S):	EMPENHOS
FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	294/2020

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 072/2019
PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital no dia **10 de Agosto de 2020** na Rua Gago Coutinho 52, Laranjeiras no horário, atenderemos somente quem chegar no horário marcado.

10/08/2020 - 14h30
TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
189º	GRAZIELA LAMARTINI DE VALES
190º	LEONARDO FERREIRA DA SILVA
191º	LEONARDO SILVA FLOR
192º	CARLOS ALVES TINOCO NETO
193º	FABIANI FREIRE DA SILVA SANTOS

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL 065/2020
EMERGENCIAL COVID-19
12ª CONVOCAÇÃO

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do **Edital n° 065/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **07/08/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Hospital Municipal Rocha Faria - Rio de Janeiro, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

ANEXO I
Dia 10/08/2020 de 10:00H às 14H
FONOAUDIÓLOGO - 24H

122º	EVELLYNE LOBATO MACIEL DO ROSARIO
123º	ANA PAULA ATAYDE VIEIRA
124º	SINTHIA SILVA FERREIRA
125º	ANA CAROLINA DA COSTA PORTO
126º	RACHEL SILVANA GALDINO DA SILVA
127º	CAMILA NEVES SILVA LIMA
128º	TAUANA BARBOSA DOS SANTOS

ANEXO II

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impresa e sem divergências.

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 072/2020

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **RioSaúde. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n°072/2020**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **07/08/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do CER LEBLON**,** situada na Rua Mario Ribeiro, 1.080 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ**,** no Departamento De Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do Cadastro online (pré - admissão) para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a entregar a documentação relacionada no Anexo II para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

07/08/2020 - 14h
TÉCNICO DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
59º	LUANA ALANA GONÇALVES DE MELO
60º	VIVIANE DE OLIVEIRA
61º	CLAUDIANE DA SILVA THEÓPHILO
62º	RAPHAELA DE OLIVEIRA FERREIRA
63º	MANOELA DOS SANTOS SOUZA DA CRUZ
64º	TELMA DE ALMEIDA SOARES
65º	MAYARA DE AZEREDO REZENDE

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impresa e sem divergências.

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 116/2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E FARMACEUTICO DIARISTA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAR NA (COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada nos processos nº's 09/200.942/2019 e 09/200.185/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para à contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017 **para atuar em unidades de saúde no âmbito da Coordenadoria Geral de Atenção Primária.** Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

I- Cargo: ENFERMEIRO
Área de Atuação: Enfermagem da Atenção Primária - CAP

Vagas	C/H	Salário
02	40h	R$ 3.927,80 - salário base + R$ 520,43 - adiantamento reajuste salarial (*) + 209,00 - insalubridade.

Requisitos obrigatórios:
- Nível Superior completo na área de atuação;

- Registro no COREN RJ ativo

- Titulação para o cargo (exigência mínima de um dos itens abaixo):
Residência uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade ou Saúde da Família
ou
Residência multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária
ou
Pós-graduação Latu sensu em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde
(mínimo 360h)
ou
Título de especialista emitido pela ABEFACO

II- Cargo: FARMACÊUTICO DIARISTA
Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família

Vagas	C/H	Salário
02	40h	R$ 3.610,16 - salário base + R$ 478,35 - adiantamento reajuste salarial (*) + 209,00 - insalubridade.

Requisitos Obrigatórios:
Nível Superior completo na área de atuação;
Registro no CRF RJ ativo.
Experiência profissional comprovada como farmacêutico.

Requisitos Desejáveis:
Experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família no cargo em que concorre;
Experiência comprovada de atuação em área hospitalar no cargo em que concorre;
Especialização em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária.

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá acessar entre **os dias 07 e 10/08/2020** o endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do **ANEXO I** e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá preencher as informações no formulário eletrônico (*link disponível neste edital*), com a obrigatoriedade de comprovação na convocação.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios da titulação para o cargo que exige, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.2.1 Vale Refeição/ Alimentação;
7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

ANEXO I

DATA	EVENTO
07/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
10/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
06 até 10/08/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
11/08/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO
12/08/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
12/08/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 13h00
13/08/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

I- Cargo: ENFERMEIRO
Área de Atuação: Estratégia Saúde da Família - CAP

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
Residência uni-profissional em Enfermagem de Família e Comunidade ou Saúde da Família	30 pontos por título	30
Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária.	20 pontos por título	20
Pós-graduação latu sensu em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo 360h) OU Título de especialista emitido pela ABEFACO	10 pontos por título	10
Comprovação de experiência no cargo de enfermeiro na estratégia saúde da família.	10 pontos por cada ano	30
Comprovação de experiência no cargo de enfermeiro.	10 pontos por cada ano	10
TOTAL		**100**

II- Cargo: FARMACÊUTICO DIARISTA
Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência no cargo que concorre na Estratégia de Saúde da Família.	10 pontos por cada ano	50
Comprovação de experiência no cargo que concorre em área Hospitalar.	10 pontos por cada ano	20
Comprovação de experiência no cargo que concorre.	10 pontos por cada ano	20
Especialização em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária.	10 pontos por título	10
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO III
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissionais para contrato por
Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição _____/_____/**2020 Edital 116/2020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo		**Nascimento** / /	
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	**Trabalha atualmente?** ( ) Não ( ) Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF -	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ( )	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 116/2020.

_____
Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 116/2020
Data: _____ / _____ /2020

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/ _____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
( ) **Currículo** ( ) **RG** ( ) **CPF** ( ) **Comprovante de votação** ( ) **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
( )**Fundamental** ( )**Médio** ( )**Técnico** ( )**Superior** ( )**Pós Graduação** ( )**Residência** ( )**Especialização** ( )**Registro em Conselho**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº , e Registro no Órgão nº_____.Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 120/2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAÇÃO NOS CAPS EM SUAS DIFERENTES MODALIDADES.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada nos processos nºs 09/200.142/20 e 09/200.426/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para à contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuarem nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diferentes modalidades.** Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

Cargo: AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL
Área de Atuação: Atenção Psicossocial (Diarista)

Vagas	C/H	Salário
20	30h	R$ 1.117,22 + 148,03* = R$ 1.265,25
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;		

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

Área de Atuação: CAPSi III (CAPS INFANTO JUVENIL 24H)

Vagas	C/H	Salário
04	40h	R$ 1.489,62 + 197,38* = 1.687,00
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;		

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível entre **07 a 10/08/2020** no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do **ANEXO I** e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

b) Recurso
b.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
b.2) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

C) Dos Critérios de Pontuação:
C.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.2.1 Vale Refeição/ Alimentação;
7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

ANEXO I

DATA	EVENTO
07/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
10/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
07/08/2020 a 10/08/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
11/08/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO
12/08/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
12/08/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 13h00
13/08/2020	RESULTADO DO RECURSO
13/08/2020	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

I- Cargo: AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL
Área de Atuação: Atenção Psicossocial
Pontuação da Análise de Currículo - Máximo 100 pontos

Documentos para a análise de currículo	Pontos	Pontuação máxima
a. Comprovação de estar cursando ou ter concluído de curso de qualificação em Cuidador em Saúde Mental (carga horária mínima de 160h)	30	30
b. Comprovação de estar cursando ou ter concluído de curso de qualificação em Cuidador de pessoas com Necessidades Especiais (carga horária mínima de 80h)	10	10
c. Experiência comprovada de trabalho na equipe asssistencial em CAPS, CAPSI, CAPSad, UAA, ou centros de convivência* **	15 por ano	45
d. Experiência comprovada como ACS em equipe da Estratégia de Saúde da Família ou como Mediador Escolar* **	05 por ano	15
Total		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL - CAPS
Participar do acolhimento dos usuários, na unidade e fora dela.

Realizar acompanhamento domiciliar, quando indicado.

Realizar ações de base territorial e comunitária articulada com a rede de atenção psicossocial, com os equipamento da assistência social, educação, cultura, lazer, justiça e a comunidade, com vistas a ampliar o acesso, oferecer apoio e favorecer a vinculação dos usuários e seus familiares aos equipamento.

Articular e participar da construção e execução de projetos terapêuticos singulares junto aos diversos equipamentos.

Participar da articulação intersetorial visando ampliação da vinculação da unidade com seu território.

Desenvolver ações que contribuam para a criação, manutenção e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, mantendo-se atento à dinâmica familiar, de forma a estimular a cooperação de todos no cuidado, conforme o Projeto Terapêutico Singular apontando, se for o caso, necessidades de alterações no mesmo.

Promover sempre a autonomia e desenvolvimento das potencialidades e estimular o desenvolvimento e aprimoramento de atividades de vida diária (AVD).

Desenvolver estratégias para promoção da saúde do usuário e de seus cuidadores.

Participar das reuniões / supervisões de equipe e outras reuniões necessárias.

ANEXO III
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissionais para contrato por
Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição _____/_____/**2020 Edital 120/2020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo		**Nascimento** / /
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	**Trabalha atualmente?** ( ) Não ( ) Sim	**Onde trabalha? / último emprego**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

CPF -	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ( )	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 120/2020.

_____
Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 120/2020
Data: _____ / _____ /2020

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/ _____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
( ) **Currículo** ( ) **RG** ( ) **CPF** ( ) **Comprovante de votação** ( ) **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
( )**Fundamental** ( )**Médio** ( )**Técnico** ( )**Superior** ( )**Pós Graduação** ( )**Residência** ( )**Especialização** ( )**Registro em Conselho**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº , e Registro no Órgão nº_____.Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 121/2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO (UAA).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nºs 09/200.142/2020 e 09/200.426/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para à contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuarem nas Unidade de Acolhimento Adulto Metamorfose Ambulante (AP 3.1) e Unidade de Acolhimento Adulto Cacildis (AP 4.0)** Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

Cargo: AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL
Área de Atuação: UAA Metamorfose Ambulante AP 3.1

Vagas	C/H	Salário
07	40h	R$ 1.489,62 + 197,38* = 1687,00
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;		

Área de Atuação: UAA CACILDIS AP 4.0

Vagas	C/H	Salário
08	40h	R$ 1.489,62 + 197,38* = 1687,00
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;		

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível entre **07 a 10/08/2020** no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do **ANEXO I** e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital e Entrevista por Competência, de caráter classificatório. Serão entrevistados, inicialmente, os candidatos de maior nota na Análise de Currículo considerando somatório de pontos das alíneas a, b, c, d e f do **ANEXO II.**, até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no edital. Caso não sejam preenchidas todas as vagas nessa primeira convocação para entrevista, serão sucessivamente chamados os profissionais sempre em número de 3 (três) vezes as vagas remanescentes, até findarem as vagas.

a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

b) Recurso
b.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
b.2) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

c) Da Entrevista por Competência:
c.1) A entrevista por competência visa analisar a adequação das competências do candidato juntos aos requisitos da vaga.
c.2) A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissional técnico indicado dela DEA/ RIOSAÚDE, profissional da Superintendência de Saúde Mental/SMS, Direção do CAPS ao qual a UAA é vinculada, e Coordenação Técnica da UAA;

d) Dos Critérios de Pontuação:
d.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
d.2) Os critérios de avaliação da entrevista estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.2.1 Vale Refeição/ Alimentação;
7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

ANEXO I

DATA	EVENTO
07/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
10/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
07/08/2020 a 10/08/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
11/08/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO
12/08/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
12/08/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 13h00
13/08/2020	RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO
A partir de 21/08/2020	COMPROBATÓRIO E ENTREVISTAS POR COMPETENCIA DOS 21 PRIMEIROS CANDIDATOS Local: Av Venceslau Brás, 65 - Botafogo (Serão agendadas via telefone e e-mail dos candidatos)

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

I- Cargo: AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL - UAA
Área de Atuação: Unidade de Acolhimento Adulto
Pontuação da Análise de Currículo - Máximo 100 pontos

Documentos para a análise de currículo	Pontos	Pontuação máxima
a. Comprovação de estar cursando ou ter concluído curso de qualificação em Redução de Danos (carga horária mínima de 40h),	10	10
b. Comprovação de conclusão de curso de qualificação em Saúde Mental ou Atenção Psicossocial (carga horária mínima de 40h) ou do projeto “Caminhos do Cuidado”	10	10
c. Comprovação de conclusão de curso de qualificação em Cuidador de Idosos (carga horária mínima de 160h)	05	05
d. Experiência comprovada de trabalho na equipe asssistencial em CAPS, CAPSI, CAPSad, UAA, Consultório na Rua ou em equipe de redução de danos, polos de cultura ou centros de convivência* **	15 por ano	45
e. Experiência comprovada em Serviço da Assistência Social ou em equipe da Estratégia de Saúde da Família* **	05 por ano	15
f. Experiência comprovada de atuação como redutor de danos em Organizações não governamentais* **	05 por ano	15
	Total	**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

Entrevista - Máximo 100 pts
Critérios e serem avaliados na entrevista e pontuação dos mesmos

Conhecimento do Território do entorno da UAA com ênfase nas questões relacionadas à circulação da população de rua;	20 pts
Conhecimento dos conceitos básicos relativos a atenção psicossocial	20 pts
Conhecimento sobre o dispositivo UAA	20 pts
Conhecimento das premissas da estratégia de redução de danos;	20 pts
Disponibilidade para o trabalho no território com população marginalizada, com vistas a garantia dos direitos de cidadania	20pts
Total	**100 pts**

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE CUIDADO TERRITORIAL - UAA

- Realizar ações de base territorial e comunitária articulada com a rede de atenção psicossocial, a assistência social, educação, cultura, lazer, justiça e comunidade;
- Mapear o território de sua responsabilidade, os recursos formais e informais, bem como levantar o perfil de usuários;
- Promover ações de redução de danos no território e nas cenas de uso;
- Construir atividades territoriais de promoção de contratualidade com usuários acolhidos na UAA, tendo como base o Projeto Terapêutico Singular;
- Realizar acolhimento e acompanhamento de usuários e familiares na construção de novas possibilidades de circulação social, empregabilidade, trabalho, moradia, lazer e cultura;
- Realizar visitas domiciliares e busca ativa articuladas com o CAPS de referência do caso;

ANEXO III
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissionais para contrato por
Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição _____/_____/**2020 Edital 121/2020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo		**Nascimento** / /	
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	**Trabalha atualmente?** ( ) Não ( ) Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF -	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ( )	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 121/2020.

_____
Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 121/2020
Data: _____ / _____ /2020

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
( ) **Currículo** ( ) **RG** ( ) **CPF** ( ) **Comprovante de votação** ( ) **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
( )**Fundamental** ( )**Médio** ( )**Técnico** ( )**Superior** ( )**Pós Graduação** ( )**Residência** ( )**Especialização**
( )**Registro em Conselho**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº , e Registro no Órgão nº_____.Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 122 /2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA RIOSAUDE - EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº 09-200026-2018 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar nas unidades geridas pela RioSaúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
Até o trânsito em julgado das diversas ações em curso, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade, conforme definição do Ministério da Saúde.

1 - VAGAS REMANESCENTES:
1.1 FARMACÊUTICO

Área de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Farmácia	02	40	R$ 3.610,16 + **478,35
Requisitos obrigatórios: Nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão - dentro da validade. Mínimo de experiência de 1 ano na área de atuação.			

1.2. MÉDICO - CTI ADULTO

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
CTI Adulto	1	*12h	R$ 3.895,50 + **516,15
Requisitos obrigatórios: -Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). -Mínimo de experiência de 2 anos na área de Terapia Intensiva; e/ou, Título de Residência ou Título de Especialização completo em Terapia Intensiva.			

1.3. MÉDICO - PSIQUIATRIA

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Psiquiatra	01	*12h	R$ 3.895,50 + **516,15
Requisitos obrigatórios: -Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). -Título de Residência e/ou Título de Especialização completo (s) em Psiquiatria.			

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **07 ate 11/08/2020** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1. O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
8.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
8.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos.** Permanecendo o empate;
8.6.3. Terceiro: o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.7. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.8. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item 1;
8.9. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.10. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.11. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.11.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.12. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.13. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.14. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.15. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.16. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.17. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

ANEXO I

DATA	EVENTO
07/08/2020	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/08/2020	PUBLICAÇÃO NO D.O
07 A 11/08/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
12/08/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
13/08/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
13/08/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 13h00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

14/08/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

1 - FARMACEUTICO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Pós Graduação (Residência ou Especialização ou Pós-graduação com carga horária mínima ou título de especialista).	15	30
Comprovação de experiência no emprego a vaga que concorre - 10 pontos por ano completo*	10 por ano	70
TOTAL		**100**

2 - MÉDICO - CTI ADULTO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Residência ou Especialização na área de Terapia Intensiva.	15	30
Comprovação de, no mínimo, 2 anos de experiência como Médico em CTI Adulto.	10 por ano (a cada ano, acima dos 2 anos mínimos)	70
TOTAL		**100**

3- MÉDICO - PSIQUIATRIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Residência ou Especialização em Psiquiatria.	15	30
Comprovação de, no mínimo, 1 ano de experiência como Médico Psiquiatra.	10 por ano (acima de 1 ano mínimo)	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO III
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissionais para contrato por
Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição _____/_____/**2020 Edital 122/2020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo		**Nascimento** / /20__	
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	**Trabalha atualmente?** ( ) Não ( ) Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF -	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ( )	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 122/2020

_____
Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 122/2020
Data: _____ / _____ /2020

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/ _____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
( ) **Currículo** ( ) **RG** ( ) **CPF** ( ) **Comprovante de votação** ( ) **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
( )**Fundamental** ( )**Médio** ( )**Técnico** ( )**Superior** ( )**Pós Graduação** ( )**Residência** ( )**Especialização**
( )**Registro em Conselho**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº , e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 123/2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 09/200.185/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuarem nas unidades de Atenção Primária com Equipes de Saúde da Família na Área Programática (AP) 2.1.** Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

I- **Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Área de Atuação: Estratégia da Saúde da Família (ESF)

Vagas	C/H	Salário
16	40h	R$ 1.236,20 - salário base + R$ 163,80 (*)
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição; Ser morador de uma das ruas das listas de ruas descritas Anexo V do Edital para a qual está se candidatando a vaga; Apresentar comprovante de residência;		

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

Edital completo disponível no link: https://prefeitura.rio/wp-content/uploads/2020/08/Edital-123-2020-ACS.-CAP-2.1.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO
07/08/2020

À CLARO S/A.
PROCESSO nº 09/201.281/2016
OBJETO: Prestação de serviços Rede de Transporte de Comunicações e/ou Serviços de Manutenção Multimídia, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Cidade de Deus.

A RioSaúde NOTIFICA a empresa supracitada a se manifestar, através do email contrato3.riosaude@gmail.com, no prazo de 24h, a contar desta publicação, acerca do contido no Ofício RIOSAÚDE/PRE/DAF/CAC/GCC n.º 552/2020, que trata da Prorrogação do Contrato 070/2016

Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 94, da Decreto Rio 44.698/2018.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CACC
EXPEDIENTE DE 29/06/2020

***PROCESSO: 09/200.030/2020** - Fazendo referência ao Ofício RS/PRE/DAF/CACC nº 545/2020 subscrito pela Coordenadoria de Aquisições, Contratos e Convênios e conforme acordado entre as partes, **Rescindo Amigavelmente** o contrato 019/2020, celebrado entre a **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde** e a **SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI**, cujo objeto é prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, com Locação de Enxoval, serviços de camareira e diarista, conforme descrição e quantidades descritas no Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria, **a partir de 30 de junho de 2020.**

***Omitido no D.O. de 30/06/2020**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Fórmula Infantil**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.280/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Impressora de Mesa Térmica**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.522/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição Tiras de Glicemia, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.474/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição **Lavadora Ultrassônica**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.583/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição , visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.486/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Materiais de Esterilização**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.487/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Material Médico Hospitalar Grupo I**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.735/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Material Médico Hospitalar Grupo II**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.736/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Material Médico Hospitalar Grupo III**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.739/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição Material Médico Hospitalar Grupo IV, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.740/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição Material Médico Hospitalar Grupo V, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.742/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição Material Médico Hospitalar Grupo VI, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.744/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição Itens de Lactário, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.765/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição Seringa Perfusora, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.831/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a aquisição de **Copos Descartáveis**, visando atender a diversas unidades de saúde, administradas pela RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência, especificamente para os itens constantes no o processo nº **09/200.853/2020**.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoaquisicao7.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **17:00 horas do dia 20/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSÁUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a Prestação de Serviços de Agenciamento de Pessoal de apoio operacional - Maqueiro e Recepcionista, para atendimento das Unidades de Saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência DOP N.083/2020, que instrui o processo nº 09/200.324/2020.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoservico03.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.
A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **12:00 horas do dia 14/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
COMUNICADO

A COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o gabarito da Avaliação Final Online do Curso de Formação em Nível Inicial para Secretários Escolares, realizada no período de 05 a 07 de agosto de 2020.

GABARITO

Módulo I: Gestão de Pessoas

1. Qual é a principal finalidade do Serviço Público, conforme a definição contida no texto do Módulo I do curso, que trata da Gestão de Pessoas? Assinale a opção **correta**:
( ) Servir à Sociedade, através da prestação de serviços, contribuindo para a construção de um ambiente digno para a população.

2. O texto estudado no Módulo I deste curso trata, em um de seus itens, da questão da Motivação. Assinale a opção que contém a **definição correta** de motivação, de acordo com o texto:
( ) Motivação significa “encontrar os motivos”, isto é, as razões pelas quais eu faço mais e melhor aquilo que é esperado.

3. Por que a motivação é elemento de primordial importância para as organizações públicas e privadas, de acordo com o texto do Módulo I, ao abordar o tema Motivação? Assinale a opção **correta e completa**:
( ) Porque incrementa a produtividade, produz maior comprometimento e lealdade do funcionário em relação à organização.

4. Assinale a alternativa **correta a seguir**, tendo em vista a Teoria da Motivação Humana de Maslow, abordada no Módulo I deste curso, no trecho que trata da Motivação:
( ) As necessidades básicas do indivíduo mudam à medida que o indivíduo amadurece, tornando-se mais complexas.

5. Assinale a seguir a alternativa que mostra **corretamente** exemplos dos **Fatores motivacionais ou satisfacientes**, segundo a Teoria dos Dois Fatores Motivacionais de Herzberg, tratada no Módulo I deste curso, no trecho que trata da Motivação:
( ) Delegação de responsabilidade, liberdade de exercício, promoção ou plano de carreira, uso pleno de habilidades.

6. Segundo a Teoria dos Dois Fatores Motivacionais de Herzberg, abordada no Módulo I deste curso, no trecho que trata da Motivação, qual o significado dos **Fatores higiênicos ou insatisfacientes?** Assinale a opção **correta e mais completa:**
( ) A satisfação no cargo decorre de condições satisfatórias de trabalho e de conforto, da política da organização e da administração, da relação com a chefia, da competência dos superiores, do salário, da segurança no cargo e das relações interpessoais.

7. O Módulo I desse curso trata, em um de seus itens, da importância do relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho e das vantagens do trabalho colaborativo. Com base nesse texto, assinale a opção **correta**:
( ) Pessoas que trabalham de forma colaborativa são mais motivadas e sentem-se realizadas, o que diminui o estresse, cria maior harmonia interior, resultando em maior eficácia no trabalho.

8. O Módulo I deste curso trata, em um de seus itens, da questão da percepção e sua influência no comportamento humano. Assinale a opção **correta,** de acordo com o texto:
( ) Percepção é a forma como interpretamos nossas impressões e damos sentido ao nosso ambiente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

9. O Módulo I deste curso trata, em um de seus itens, da questão da Ética e da Ética Profissional. O que é Ética, de acordo com o texto? Assinale a opção mais **completa e correta**:
( ) Conjunto de valores morais, que se traduzem em comportamento correto e adequado, característico de um determinado grupo social.

10. São listadas a seguir algumas atitudes, que podem ou não refletir um comportamento ético no ambiente de trabalho, de acordo com o que foi abordado no Módulo I deste curso, no item que trata da Ética e Ética Profissional. Assinale com **V** as atitudes éticas e com **F** as que não o são. Em seguida, assinale a **sequência correta**:
( ) Educação e respeito entre os funcionários;
( ) Não julgar baseado em suposições;
( ) Ocultar conhecimentos que possam melhorar o desempenho das atividades realizadas na organização;
( ) Cumprir com todas as promessas ao cliente;
( ) Buscar crescimento profissional, mesmo em prejuízo dos colegas de trabalho;
( ) Cultive boas relações dentro e fora das equipes
( ) Planeja suas ausência em seu ambiente de trabalho, de modo a permitir um fluxo normal das responsabilidades;
( ) Desconhecer e desrespeitar as regras e normas da organização.

Assinale a opção **correta**:
( ) V.V.F.V.F.V.V.F

11. O texto do Módulo I deste curso aborda, em um de seus itens, a cooperação e seus efeitos sobre a produção e o clima da equipe, dentre eles a questão da diversidade. De acordo com esse trecho, por que compreender e aceitar a diversidade é uma questão tão importante para o ambiente organizacional? Assinale a opção **correta**:
( ) Porque a diversidade de Capital Humano nas instituições é um patrimônio;

12. De acordo com o texto do Módulo I deste curso, no trecho que trata do trabalho de equipe, qual a diferença entre o trabalho de grupo e o trabalho de equipe? Assinale a opção **correta**:
( ) No trabalho em grupo, as pessoas fazem atividades juntas, com objetivos idênticos, mas de forma individualizada. No trabalho em equipe, as pessoas conjugam esforços, para fazer atividades que são de responsabilidade de todos, com vistas a resultados comuns.

13. Considerando uma comunicação organizacional eficiente, tratada no Módulo I deste curso, no item Comunicação nas Organizações, relacione a primeira coluna com a segunda e, em seguida, assinale a **sequência correta:**
(1) Ouvir com atenção
(2) Respeitar a diversidade
(3) As palavras são mágicas
(4) Realizar contato visual
(5) Ter postura
(6) Ser cordial
(7) Ter sempre uma aparência saudável
(8) Evitar o silêncio
( ) Concentrar-se; absorver, analisar quem fala e só então responder (de forma educada e equilibrada).
( ) As palavras constituem a verdadeira essência de um relacionamento; podem construir ou destruir um indivíduo. Ser amável! Se houver necessidade, ser mais firme, mas considerando que, à sua frente, há um ser humano.
( ) O corpo fala, deve-se ter uma postura ereta, competente e segura.
( ) Não ter preconceitos com quem se fala; dar uma chance ao locutor de mostrar quem é; considerar a individualidade alheia.
( ) Utilizar uma expressão suave, que cause simpatia e aproximação; sorrir.
( ) Demonstrar atenção ao outro.
( ) A aparência também comunica. Pessoas que não cuidam do seu visual, geralmente não são muito bem aceitas pelo grupo e sentem-se rejeitadas, comprometendo com isso a perfeita comunicação.
( ) O silêncio denota que alguma coisa não vai bem. Ele pode às vezes ser necessário, mas não por muito tempo. Quando se está dialogando, isso significa que duas pessoas ou mais estão se comunicando. Se apenas uma fala, seria um monólogo.

Em seguida, **assinale a sequência correta**:
( ) 1 3 5 2 6 4 7 8

14. Ao abordar o tema Atendimento ao Público, o texto do Módulo I do curso define uma capacidade essencial que o atendente deve ter, para oferecer um bom atendimento. Qual é essa qualidade? **Assinale a resposta correta**:
( ) A capacidade de identificar rapidamente as necessidades pessoais e práticas do cliente.

15. Ao abordar o tema sobre Atendimento ao Público, o texto do Módulo I do curso relaciona as habilidades que o atendente deve desenvolver para prestar um atendimento que ultrapasse o simples repasse de informações úteis, oferecendo uma resposta às necessidades pessoais do cliente. Quais são essas habilidades? Assinale a opção **completa e correta**:
( ) Manter ou elevar a autoestima do cliente; ouvir e responder com empatia; pedir ideias e/ou dar sugestões.

16. De acordo com o tema Atendimento ao Público, abordado no Módulo I do curso, o que se deve fazer ao final de um atendimento? (**Assinale** a **opção correta**):
( ) Fazer perguntas para verificar a satisfação do cliente; comprometer-se a dar prosseguimento, se for o caso e agradecer.

Módulo II Unidade 1: Direitos e Deveres do Servidor Público
(Estatuto do Servidor Público)

17. Quais as concessões de afastamento, **remuneradas**, a que têm direito os funcionários públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro? Assinale, apenas, a **opção que contém as concessões corretas**.
( ) Licença especial; por casamento; luto; férias; paternidade; avó-maternidade; para fazer exame ou prova; gestante; aleitamento, adoção; por acidente de trabalho.

18. Quais as licenças que podem ser concedidas ao servidor público da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sem remuneração? Assinale a **opção correta.**
( ) Licença para acompanhar cônjuge e licença para tratar de interesses particulares.

19. Como podemos definir o benefício **Abono de Permanência?**
( ) São benefícios que podem ser requeridos pelos servidores que completaram todos os requisitos para aposentadoria e que continuam trabalhando.

20. Qual é o documento necessário para que o servidor efetivo, que é, ao mesmo tempo, estudante, apresente visando o abono de falta, em decorrência de provas ou exames prestados.
( ) Apresentação de original da Declaração, visada pelo Diretor da Unidade Escolar, feita em papel timbrado da Instituição de Ensino, com assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento onde o servidor estiver matriculado, na qual conste que ele **prestou prova** ou **exame** e que se acha matriculado em curso regular.

21. Qual é o interstício mínimo obrigatório entre uma solicitação de Enquadramento por formação e outro?
( ) Três anos.

22. Identifique as **penas disciplinares** a que está sujeito o servidor público e a correspondente **forma de aplicação.** Correlacione a primeira coluna com a segunda e, em seguida, **assinale a opção correta.**
1. Advertência
2. Repreensão
3. Suspensão
4. Multa
5. Demissão

( ) Aplicada verbalmente.
( ) O servidor trabalha, mas percebe apenas 50% do salário.
( ) Aplicada por escrito.
( ) Processo de abandono de serviço (faltar por 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados, neste caso apenas o servidor efetivo).
( ) O servidor é afastado do serviço por, no máximo, 90 dias**.**

Assinale a opção correta.

( ) 1; 4; 2; 5; 3.

23. Quais os documentos necessários para a abertura de um **processo por abandono de serviço**? Escolha, entre as opções a seguir, **aquela que descreve as exigências corretas**.
( ) Mais de 30 dias de faltas consecutivas do servidor; cópia do cartão de ponto com as faltas registradas; boletim de afastamento com o Código 714, registrando a data de início (31.ª falta); Memorando comunicando as faltas.

Módulo II, Unidade 2
A Língua Portuguesa e a Comunicação Oficial

24. Analise esta notícia, divulgada no Portal MultiRio pela Assessoria de Comunicação da Empresa Municipal de Multimeios (com adaptação). Identifique o **canal**, o **emissor** e o **receptor**. Em seguida, assinale a **opção correta**.

Revisitando a história do Rio

A série *Rio, Belezas e Afetos* destaca os aspectos culturais, históricos e sociais da cidade para comemorar seus 450 anos. O programa mistura jornalismo e dramaturgia e dá ênfase aos últimos 50 anos, quando a cidade ganha identidade própria, acolhendo diversas influências e matrizes étnicas. O programa aborda também o caráter cosmopolita do Rio, que está ensinando para as outras cidades como ser resiliente, com felicidade e leveza. Cada episódio dá atenção a uma região diferente, com um personagem ficcional por trás da história.

A produção utiliza um farto acervo de imagens, cedidas pelo Museu da Imagem e do Som e pelo Arquivo-Geral da Cidade. *Rio, Belezas e Afetos* contam com outros quatro episódios. Entre os temas, os heróis anônimos da cidade, o jeito de ser e os hábitos de quem vive no Rio, as memórias do quarto centenário e curiosidades sobre monumentos históricos.

O canal utilizado para a transmissão da mensagem foi:
A) a Secretaria Municipal de Educação.
B) o Portal MultiRio.
C) o Diário Oficial do Município.
D) a Empresa Municipal de Multimeios.

O emissor da mensagem é:
A) o servidor municipal do Rio de Janeiro.
B) o professor da Rede Municipal de Ensino.
C) a Assessoria de Comunicação da MultiRio.
D) a Secretária Municipal de Educação.

O receptor da mensagem é:
A) o público de uma maneira geral.
B) a Assessoria de Comunicação da MultiRio.
C) o Portal MultiRio.
D) a Língua Portuguesa.

Assinale a opção correta.
( ) B - C - A

25. Leia este fragmento: “A Secretaria Municipal de Educação (SME) desenvolve, desde 2009, o programa **Rio, uma cidade de leitores**, que tem como principal objetivo desestimular uma cultura leitora na Rede Municipal de Ensino do Rio [....]”. Em seguida, **marque a opção que identifica o erro de linguagem cometido no trecho**.
( ) incoerência no emprego do verbo “desestimular”.

26. Considerando o emprego adequado dos **Pronomes de Tratamento** na correspondência oficial, **correlacione o vocativo e o fecho** que devem ser adotados em comunicação enviada **pela Secretária Municipal de Educação ao Prefeito**. A seguir, marque a **opção correta**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

(A) Excelentíssimo Senhor Prefeito
(B) Senhor Prefeito
(C) Prezado Prefeito
(D) Prefeito

(A) Apresento protestos de estima e consideração
(B) Cordialmente
(C) Respeitosamente
(D) Atenciosamente

Marque a opção correta.
( ) A e C

27. Com base nas regras introduzidas pela **Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa** em relação à acentuação das palavras, analise as opções a seguir e **assinale a opção que identifica palavras que perderam o acento diferencial.**
( ) pera - polo

28. Com a **Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa**, algumas regras em relação à acentuação das palavras foram alteradas. Identifique a **série** em que houve **emprego indevido do acento**.
( ) idéia - heróico - colméia

29. O Acordo Ortográfico manteve algumas regras em relação à acentuação das palavras. **Correlacione** os grupos de vocábulos de acordo com o motivo do **acento gráfico**. Em seguida, **assinale a opção correta.**

( ) amável / éden / bíceps	(1) acento diferencial
( ) caí / ruído / Grajaú	(2) oxítonos
( ) pôde / pôr / eles têm	(3) paroxítonos
( ) paletó / porém / fiéis	(4) proparoxítonos
( ) lâmpada / ínterim / cheiíssimo	(5) hiato

Assinale a opção correta.
( ) 3 - 5 - 1 - 2 - 4

Módulo II, Unidade 3
Redação Oficial e Gestão Documental

30. Mesmo na era digital, há muitos documentos que são gerados em suporte papel, por serem documentos comprobatórios, legais e também históricos. Visando sempre a preservação da história da Educação Pública Municipal. Sendo assim, deve-se observar quanto o tipo e qualidade do papel a ser utilizado na criação do documento. Qual o tipo recomendado de papel para criação desses documentos?
a) Papel A4, 75 gramas, alcalino, na cor branca.

31. Quanto a formatação de um documento a ser gerado em suporte papel, onde devemos fazer essa busca de modo correto?
a) No Manual de Redação Oficial e/ou Legislação pertinentes.

32. Em se tratando de processo da área de pessoal "ativo", para onde deve ser direcionada a guarda do processo?
a) Para Unidade Administrativa de lotação do servidor ou Núcleo do servidor.

33. Assinale o que não é uma medida preventiva contra deterioração da documentação pública.
a) Utilizar fitas adesiva e grampeador.

Módulo III, Unidade I:
Documentação Escolar do Aluno

34. A legislação do módulo III, Unidade I, do curso, referente à Documentação Escolar do aluno ao tratar de alunos transferidos do exterior, estabelece estratégia pedagógica específica para atendê-los.
Assinale a opção correta e completa.
( ) Deve ser garantida adaptação de estudos ao aluno transferido de outro país, que possibilite os ajustamentos indispensáveis à sequência do novo currículo

35. De acordo com legislação que trata de matrícula, o Módulo III, Unidade 1, do curso, correspondente à **Documentação Escolar do aluno**, o Histórico Escolar é exigido, por ocasião da transferência do aluno, para arquivamento na Unidade Escolar que o recebe. Assinale o procedimento adequado caso o Histórico Escolar não seja apresentado no prazo de 30 dias estipulado na legislação.
( ) O aluno será submetido a uma avaliação, que definirá o seu grau de desenvolvimento, com vista à regularização de sua matrícula e à enturmação adequada. Os instrumentos utilizados na avaliação deverão ser subscritos pelo(s) professor(es) responsável(eis) e pelo coordenador pedagógico e serão arquivados na pasta individual do aluno.

36. De acordo com a legislação do Módulo III, Unidade 1, do curso, que trata da **Documentação Escolar do aluno**, qual o procedimento para matrícula de aluno proveniente de país que tenha firmado acordo cultural com o Brasil? Analise as opções a seguir e assinale a que apresenta todos os procedimentos corretos,
( )A Unidade Escolar deve solicitar ao aluno ou a seu responsável a regularização dos documentos, através da tradução para a língua portuguesa, e a respectiva equivalência feita pelo consulado, acrescida da chancela.

37. A Unidade 1 do Módulo III do curso, que tratou da **Documentação Escolar do aluno**, traz orientações sobre a matrícula e os procedimentos corretos a serem seguidos. Considerando essas orientações, assinale, abaixo, se ao matricular aluno da Educação Infantil deve-se exigir Histórico Escolar.
( ) Não

38. De acordo com a legislação do Módulo III, Unidade 1, do curso, que trata da **Documentação Escolar do aluno,** o arquivo cuja escrituração deve permanecer intacta, referente aos alunos que concluíram curso e aos alunos que não chegaram a concluir o curso na própria instituição, tendo estes últimos sido transferidos ou não, denomina-se:
( )permanente

39. De acordo com a legislação do Módulo III, Unidade 1, do curso, que trata da **Documentação Escolar do aluno,** assinale, abaixo, o objetivo das publicações, em Diário Oficial, das listagens dos alunos concluintes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino:
( ) de legitimar a documentação escolar do aluno

Módulo III - Unidade 2 - Sistema de Gestão Acadêmica

40. Com base no Módulo III, Unidade 2, do curso, assinale a opção que lista as principais atividades que o Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) gerencia.
( ) Matrícula de alunos; movimentações de alunos; controle de notas e frequências; e planejamento de aulas.

41. De acordo com o Módulo III, Unidade 2, do curso, em qual funcionalidade do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), é possível realizar matrículas de alunos do tipo inicial, recondução, transferência da rede pública e particular, de outros municípios, estados e da rede federal? Assinale a opção correta.
( ) Matrícula - Matrícula fora do período.

42. Com base no texto do Módulo III, Unidade 2, do curso, marque V para verdadeiro e F para falso.
( ) O lançamento da frequência do aluno, quando realizada pela administração da escola, deve ser através da funcionalidade "Registro de Classe", opção "Lançamento da frequência mensal", ou seja, mês a mês, de acordo com o COC vigente.
( ) A cada COC, deve ser lançado, no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), na funcionalidade "Manutenção de Alunos" - aba "Histórico", o conceito global do aluno do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
( ) A composição do histórico escolar referente aos anos anteriores dos alunos transferidos deve ser realizada no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), imediatamente após a realização da matrícula, na funcionalidade "Administração - Manutenção de Alunos" - aba "Histórico".
( ) Os relatórios disponíveis no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) não oferecem informações relevantes para a elaboração de estratégias e de ações visando à melhoria do processo pedagógico.

Assinale a opção correta:
( ) V, F, V, F

43. Com base no Módulo III, Unidade 2, do curso, assinale a opção incorreta em relação às vantagens do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA).
( ) Atende, somente, às Unidades Escolares e Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE).

44. O secretário escolar da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, ao receber um aluno para ser matriculado, oriundo de uma unidade escolar desta rede pública municipal de ensino, deverá solicitar à unidade de origem, preferencialmente, pela funcionalidade do SGA _____ a liberação da matrícula do aluno, a fim de efetivar a matrícula na unidade de destino. Marque a funcionalidade do SGA correta:
( ) Movimentação - Transferências entre Escolas da Rede - Escola 3.0

45. Com base no texto do Módulo III, Unidade 2, do curso, marque V para verdadeiro e F para falso.
( ) O conceito global do aluno obtido em cada COC (Conselho de Classe) é lançado no Sistema de Gestão Acadêmica - SGA, pela administração da unidade escolar, na funcionalidade "Registro de Classe", opção "Fechamento do COC".
( ) A nota das provas bimestrais, aplicadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino da Cidade do Rio de Janeiro, é lançada no DESESC (Sistema de Desempenho Escolar) e o resultado digitado no Sistema de Gestão Acadêmica - SGA.
( ) É imprescindível manter atualizada no Sistema de Gestão Acadêmica - SGA a vida acadêmica dos alunos que são transferidos para a unidade escolar.

Assinale a opção correta:
( ) V, F, V

Módulo III, Unidade 3 - Programa de Alimentação Escolar

46. Conforme descrito no texto do Módulo III, Unidade 3, do curso, qual o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)? Assinale a opção correta.
( ) Garantir o acesso, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a uma alimentação saudável, que contribuirá para um melhor rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

47. De acordo com o texto do Módulo III, Unidade 3, do curso, qual o órgão responsável pelo lançamento no SISGEN das seguintes informações: Perfil, Pedidos de gêneros e Mapa de Consumo? Assinale a opção correta.
( ) Unidade Escolar.

48. De acordo com o texto do Módulo III, Unidade 3, do curso, relacione a temperatura adequada, no recebimento e no armazenamento, ao tipo dos alimentos. Assinale, depois, a sequência correta.
(1)Ambiente
(2)Refrigerada
(3) Congelada

( ) Laticínios, conforme a indicação do fabricante, como iogurte, requeijão e margarina.
( ) Carnes.
( ) Feijão, arroz, leite em pó, leite UHT, polpa de tomate, o óleo, farinhas, biscoitos, pães, dentre outros.

Assinale a opção correta.
( ) 2.3.1

49. De acordo com o texto do Módulo III, Unidade 3, do curso, relacione as informações que deverão ser registradas pela Unidade Escolar no SISGEN com a sua temporalidade. Assinale, depois, a sequência correta.

(1) Diariamente
(2) Semanalmente
(3) Mensalmente

( ) Pedido de gênero − Estimativa do número de comensais de alunos e funcionários.
( ) Mapa de Consumo − Número de refeições servidas para alunos e funcionários.
( ) Perfil − Número de alunos e funcionários matriculados.

Assinale a opção correta.
( ) 2.1.3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

50. Com base no texto do Módulo III, Unidade 3, do curso, a frase “Os alimentos podem ser armazenados juntamente com materiais de limpeza e/ou produtos de higiene” é verdadeira ou falsa? Assinale a **opção correta:**
( ) Falsa, pois pode haver contaminação pelo vazamento do produto químico ou mesmo pelo seu forte odor.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBG/CGRH/CARH Nº 64 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora de Administração de Recursos Humanos informa a contratada abaixo relacionada, no emprego de **Agente de Educação Infantil,** o término do prazo do respectivo contrato de trabalho **em cumprimento ao que determina a Súmula TST 244 em seu item III c/c artigo 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais.

TÉRMINO DO CONTRATO EM 08 DE AGOSTO DE 2020
E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/308.891-1	MAYRA E SILVA SANTANA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 DE 07/08/2020

Solicito o comparecimento do representante legal da empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., CNPJ 01.920.177/0001-79**, à E/SUBPEO/CAD/CLC, Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 449, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário de 09h00min às 16h00min, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data desta publicação, para dar ciência ao despacho exarado nos autos do Processo 07/003578/2020.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 DE 07/08/2020

Solicito o comparecimento do representante da empresa abaixo discriminada a E/SUBPEO/CAD/GAL à Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 453, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação da defesa prévia ante penalidade.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/003.554/2020	Ermar Alimentos LTDA	Descumprimento das obrigações referente ao Termo de Referência

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/003.555/2020	Cesta de Alimentos Brasil LTDA	Descumprimento das obrigações referente ao Termo de Referência

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE FEIRAS
EXPEDIENTE DE 31/07/2020

Proc. 04/210.396/2020 - PEDRO HENRIQUE CALIXTO OLIVEIRA
Exigência. O requerente deve apresentar atestado médico original, com data dos últimos 3 meses, carimbo e assinatura do médico, no qual conste que a requerente não possui doença infecto-contagiosa.

Proc. 04/210.411/2020 - PAULO RICARDO DA SILVA LEAL
Exigência. O requerente deve apresentar atestado médico original, com data dos últimos 3 meses, carimbo e assinatura do médico, no qual conste que a requerente não possui doença infecto-contagiosa e comprovante de residência de luz, água ou telefone, com data dos últimos 3 meses. Se não estiver em seu nome, deverá conter declaração, cópia da identidade e CPF do titular da conta.

Proc. 04/210.388/2020 - EMERSON SILVA DE OLIVEIRA
Exigência. O requerente deve apresentar atestado médico original, com data dos últimos 3 meses, carimbo e assinatura do médico, no qual conste que a requerente não possui doença infecto-contagiosa

Proc. 04/210.414/2020 - ROBERTO SAIGUEL PENA CAMPOS
Exigência. O requerente deve apresentar comprovante de residência de luz, água ou telefone, com data dos últimos 3 meses. Se não estiver em seu nome, deverá conter declaração, cópia da identidade e CPF do titular da conta.

Proc. 04/210.439/2020 - SILVA MARIA CARNEIRO DE MORAES MAGALHÃES
Exigência. O requerente deve esclarecer o pedido e apresentar comprovante de residência de luz, água ou telefone, com data dos últimos 3 meses. Se não estiver em seu nome, deverá conter declaração, cópia da identidade e CPF do titular da conta.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-CMFA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL- GPA
EXPEDIENTE DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Processo: 26/02/000110/2018 - Elisabeth Martiny.
Mantenha-se a Advertência nº 48/2018.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA
EXPEDIENTE DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Processo: 14/01/000.058/2020 - Condomínio do Edifício São Tomas de Aquino
Cancele-se o Auto de Infração nº 947.995.

Processo: 26/02/000.162/2018 - Joseane Fabíola Santos da Silva.
Cancelado o Auto de Infração nº 832.196.

Processo: 14/04/000.139/2019 - Maria Celina Ladeira Tanaka.
Cancelado o Auto de Infração nº 888.006.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA
4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

"Atenda ao exigido":
Ofício de Intimação MA/SUBMA/CMFA/GTR-4 Nº 042/2020
Proc. 14/04/000.085/2020 - Luiz Antonio Carvalho Barbosa

"Emitida a seguinte Advertência MA/SUBMA/CMFA/GTR-4"
Nº 005/2020 - Proc. 26/510.037/2017 - Construtora Colares Linhares Ltda

"Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBMA/CMFA/GPA"
Nº 105/2020 - RV Nº 1925/2020 - Vitorino Pintura Automotiva Ltda

Nº 106/2020 - RV Nº 1948/2020 - Sr. Responsável

Nº 108/2020 - RV Nº 1961/2020 - Sr. Responsável

Nº 113/2020 - RV Nº 1998/2020 - Montoli Tecnologia Ambiental Eireli

SECRETARIA DE URBANISMO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

02/36/000426/2019 - ADILSON SANTOS DA SILVA
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência publicada em 26/06/2020 como a seguir:
1- compatibilizar a planta de situação de acordo com o último projeto aprovado, representando os acréscimos e decréscimos em cores convencionais, somente em relação a unidade em questão;
2- Grafar todas as declarações na planta de situação, em especial, as referentes ao ANEXO II do Dec. 44737/2018.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

02/250564/2015 - BSD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Compareça para esclarecimentos quanto às áreas de ATE acrescidas que extrapolam a ATE máxima permitida, e considerando o que dispõe a Seção II da LC 192/18; Deverá ainda, atender ao Inc. III do Art. 26 da LC 198/19 quanto à altura máxima para os medidores projetados no afastamento frontal (pode o PRPA ressalvar as plantas).

EXPEDIENTE DE 07/08/2020

02/365075/1998 - SENDAS S/A
Cumpra as Exigências
Considerando o despacho da Sra Secretaria da SMU em 30/01/2019, às folhas103, observando o inciso I do artigo 9º da LC. 116/2012.

Permanecem as exigências de 12/05/2020, são elas:
1-Documentação
1.1- Parecer e plantas visadas pela CET-RIO;
1.2- LMP e planta visada pela SMAC e LMI para o GNV;
1.3- Laudo e projeto visado pelo CBMERJ;
1.4- Planta visada pela Rio-Águas;
1.5- DPA e DPE da CEDAE;
2-Apresentar (Quadro de ATC e ATE por edificação)
3- Apresentar planta baixa e cortes do auto center.
E mais:
4- Incluir na ATC o mezzanino, anexos (administração) do posto e vagas cobertas;
5- Incluir vagas cobertas e anexos do posto na taxa de ocupação;
6- Rever quadro de áreas privativas;
7- Retirar letreiro da fachada e renomear cobertura para telhado;
8- Nos cortes:
8.1- Cotar altura do mezzanino;
8.2- Representar o mezzanino no corte BB;
8.3- Cotar a altura total da edificação.

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARTE E GOVERNO
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

02/42/000101/2020 - POSTO DE GASOLINA ALEGRIA DA VILA DA PENHA LTDA.
Cumpra as Exigências
Deverá cumprir integralmente as exigências 2, 4 e 5 publicadas no D.O. Nº 52 de 25/05/2020, pag. 66, abaixo reproduzidas.
(2) Apor assinatura do representante legal da concessionária (constante do Termo nº 096/2019-F/SUBPA em vigor) nos campos pertinentes das declarações da planta de situação (a concessionária corresponde aos campos do proprietário);
(4) Juntar cópia da identidade do procurador junto à SMU (quem assina os requerimentos em nome do representante legal da concessionária-Kátia P.C. Abbadia);
(5) Apresentar até a licença o parecer e plantas visadas pelos seguintes órgãos: GEORIO, SMAC (LMP/LMI) e CETRIO (acessos do corredor viário).
Para ciência:
- Foram entregues documentos e formulários não pertinentes à SMU destinados a outros órgãos, os mesmos poderão ser retirados pelo requerente para cumprir o procedimento apropriado junto à CETRIO, SMAC e Concessionária de água e esgoto;
- 2 jogos de plantas foram vistados e deverão ser recolhidos junto com o Memorando de encaminhamento à GEORIO para o procedimento adequado junto àquele órgão;
- Até a licença deverá juntar a DPA e DPE (documentos definitivos) e para início das obras deverá juntar a documentação do PREO.

GERÊNCIA DE PROJETOS DE GRANDE PORTE
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

02/41/001494/2013 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 04/08/2020

02/250051/2020 - JOCRAE PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 05/08/2020

02/41/000156/2012 - CLARO S.A.
Cumpra as Exigências
Face pedido de aceitação e apresentação da documentação exigida.
A restrição para a aceitação foi baixada (fls 41).
Não apresentou: Assentimento do CBMERJ e declarações em atendimento ao Inciso V do Art. 5º e Art. 10º e 11º do Decreto 41728/2016 .
Completar documentação para aceitação.

02/41/000388/2019 - DIAS PARTNERS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
- Atender às exigências de 18/03/2020:
4. Apresentar croquis do aparelho de transporte visado pela GEM (ou declaração conforme decreto 40717/15 assinado por profissional habilitado);
5. Apresentar projeto de exaustão mecânica visado pela GEM (ou declaração conforme decreto 40717/15 assinado por profissional habilitado);
7. Juntar ART/RRT de execução da obra do novo PREO.

EXPEDIENTE DE 06/08/2020

02/41/000136/2018 - CONDOMÍNIO LES RESIDENCES DE MONACO
Complete a Documentação relativa às restrições para aceitação, constantes da licença de obras:
1) Laudo de exigências e projeto aprovado do CBMERJ;
2) Certificado de aprovação do CBMERJ
3) Certificado das condições de acessibilidade pela SMO e SMTR;
4) Comprovar o visto fiscal.

02/41/000045/2020 - OLGA MARIA PAIVA OROFINO SOUTO
Complete a Documentação relativa às restrições para habite-se constantes da licença de obras: "Comprovar o Visto Fiscal".

02/365551/1997 - MANUEL DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Deverá ser recomposta a área destinada a jardim, conforme o projeto aprovado, considerando que esta área não está inclusa no cálculo do Laudo da Contrapartida.

02/41/000121/2020 - ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1)Esclarecer quanto ao remembramentos do lotes 12 e 13 e apresentar RGI atualizado;
2)Apresentar planta cadastral indicando o lote em questão;
3)Preencher corretamente o Anexo I do Decreto 40720 (indicar PAA);

02/41/000843/2019 - APAHCOM IMÓVEIS LTDA.
Cumpra as Exigências
1) Na planta de situação representar os alinhamentos e recuo, conforme planta visada no processo nº 02/001221/2019;
2) Corrigir o quadro de áreas considerando a área de recuo retificada, e ainda com todos os parâmetros (ATE, Tx ocup., Tx Permeabilidade, permitidas e projetadas);
3) Na planta do subsolo:
- esclarecer como será atendida a acessibilidade;
- representar faixa adicional de circulação para as vagas PNE conforme o item 6.12.1 da NBR 9050/2004;
4) Atender à inclinação da rampa de veículos, conforme a Resolução SMU nº 43 de 09/10/2019 (i=10% até 5,00m e i=12% no restante);
5) Atender ao art. 28, inciso II da LC 198/2019 (altura útil mínima na rampa) no corte A-A;
6) Retirar portões e muros da área de recuo, projetando-os no alinhamento definido pelo PAA DER 104.

02/41/000324/2020 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA
Cumpra as Exigências
1)Apresentar procuração válida (atual síndico);
2)Apresentar ART devidamente assinada pelo condominio;

02/000262/2010 - VIRGINIA BRITO RIBEIRO
Cumpra as Exigências
Ao Expediente
1)Apresentar ART do PREO/PRPA referente a execução das obras, conforme disposto na Res. 33/2019 , opor assinataruras nas plantas e apresentar carteira do PREO;
2)Apresentar as declarações do Decreto 37.918/2013;

02/001221/2019 - APAHCOM IMOVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Figurar os logradouros e os alinhamentos conforme o PAA DER 104-fls 3, figurando as cotas e alinhamento com linha traço-ponto;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

2) Retirar do desenho elementos e dados relevantes que poluem o projeto (ver anotações na planta);
3) Rever área de recuo, considerando que o trecho curvo deverá ser retificado conforme PAA;
4) Figurar as medidas suprimidas na cor amarela e entre parênteses;
5) Retirar o termo "RGI";
6) Retirar as linhas de cotas das medidas do terreno;
7) Retirar o termo "PAA 5141 nas laterais e fundos do terreno;
8) As linhas do terreno devem ser em linha cheia na cor preta;
9) do terreno conforme as descritas na certidão de registro do imóvel;
10) Esclarecer a deflexão apresentada na lateral esquerda e nos fundos, possivelmente os trechos são retos;
11) A representação esquemática do prédio devem ser em linha tracejada na cor amarela;
12) Apresentar as cotas remanescente (cor vermelha);
13) Retirar o quadro de áreas doação;
14) Figurar trechos nas curvas com os raios conforme PAA 104DER-fl 3.
15) Representar as cotas auxiliares de recuo na cor amarela.

02/41/000040/2020 - EDECIO RIBEIRO BRASIL
Cumpra as Exigências
1) No título colocar a indicação da XXIV R.A. no final da frase.
2) Figurar o alinhamento com linha traço-ponto na cor vermelha, conforme a Resolução SMU nº 728/2007;
3) Retirar a linha traceja vermelha do logradouro;
4) Apresentar as cotas auxiliares de recuo na cor amarela, conforme Resolução SMU nº 728/2007;
5) Melhorar a visualização (tamanho) das fontes do PAA no logradouro e das medidas do terreno;
6) Na decrição do lote:
- Indicar o lote 14 na cor preta;
- Retirar o termo "atual nº 590";
- Retirar o lote 14 na cor amarela;
- Deslocar a indicação da área (804,00 m²) para baixo no nome do lote 14;
7) Apresentar o nome do logradouro Estrada do Pontal na mesma direção da rua;
8) Retirar a indicação de confrontantes.

02/41/001099/2019 - FREDERICO ROSA PINHEIRO
Mantenho a Exigência

02/41/000357/2019 - MAZAL INCORPORAÇÕES LTDA
Mantenho a Exigência

02/41/000332/2020 - ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUZA, E OUTROS
Passe-se Alvará

02/41/001092/2019 - GABRIEL DE ANDRADE E SILVA PEREIRA
Passe-se Alvará

02/370857/2000 - IVAN DE ANDRADE MONTEIRO FILHO, E OUTROS
Passe-se Alvará

02/370511/2003 - LUIS CARLOS SAMPAIO TRINXET, E OUTROS
Passe-se Alvará

02/41/000326/2020 - PRADO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Passe-se Alvará

02/250326/2019 - CENTRO MEDICO RIO MAR LTDA
Passe-se Alvará

02/41/000164/2016 - WILSON DIAS E OUTROS
Pode habitar

02/41/000635/2017 - SR3 SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI ME E OUTRO
Pode habitar

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

02/05/000342/2020 - WANDERSON ELIAS TOSTES
Cumpra as Exigências
1. Juntar 2 jogos do formulário do decreto 37.918/13, devidamente preenchidos, indicando no espaço destinado a planta de situação, o dizer: "VIDE PLANTA DE SITUAÇÃO".

02/05/000912/2017 - JOSÉ ARLINDO VIEIRA
Cumpra as Exigências
1 - Rever a ATC informada, compatibilizando com as áreas parciais da edif. principal, varandas, garagem e edícula;
2 - Rever a taxa de ocupação iformada, considerando-se que a taxa permitida é de 50%;
3 - Indicar o rebaixo de meio fio com, no máximo, 3,00m de extensão.

02/05/000259/2020 - DENISE LEAL DE CASTRO
Cumpra as Exigências
- Considerando que se trata de legalização, e existe o processo nº. 07/278215/70 de construção, sem informação de habite-se, em nome de JOSE DE CASTRO PINTO:
1) Informar se existe habite-se averbado no RI ou juntar RI atualizado do imóvel.
2) Caso exista habite-se averbado no RI: Retificar o título para "Projeto para modificação..."

02/05/000218/2019 - CLARO S/A
Ficam aceitas as obras de instalação de ERB sito a Estrada da Cachamorra, 785

02/05/000343/2020 - QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDª
Passe-se Alvará

02/05/000908/2019 - RAPHAEL MORAES MACHADO
Passe-se Alvará

02/280064/2017 - MRV ENGENHARIA
Passe-se Alvará

02/05/000810/2019 - CLEITON BANUS DA SILVA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 06/08/2020

06/701022/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
Passe-se Alvará

06/700868/2020 - MARGARETH DE GOUVEA PEREIRA
Passe-se Alvará

06/700869/2020 - MARILUCI RAMIRES CUNHA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/08/2020

06/700953/2018 - MARIA JUDITE MELO MARCELINO
Passe-se Alvará

06/700867/2020 - MARISA MONTANHA FILGUEIRAS
Passe-se Alvará

SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

02/190576/2020 - SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Extraída Notificação número 45/0602/2020
Endereço do imóvel : RUA VINTE E QUATRO DE MAIO nº 543

02/190577/2020 - CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS
Extraída Notificação número 45/0603/2020
Endereço do imóvel : AVN VICENTE CARVALHO nº 1083

02/190578/2020 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CETIQT
Extraída Notificação número 45/0604/2020
Endereço do imóvel : RUA DOUTOR MANUEL COTRIM nº 195

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 03/08/2020

02/01/000128/2020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PRINCESS COPACABANA RESIDENCIAL
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 04/08/2020

02/01/000025/2019 - PAULO LINS PORTUGAL
Compareça para Ciência do despacho de 23/07/2020 da U/SUBU/CGLF.

02/01/000025/2019 - PAULO LINS PORTUGAL
Compareça para Ciência do despacho de 23/07/2020 da U/SUBU/CGLF.

02/01/000702/2013 - MARCELO DA SILVA NUNES
Cumpra as Exigências
Junte RRT do PREO pela execução da obra.

02/01/000122/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HARMONIE FLAMENGO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar planta de situação cotada, de acordo com o Dec.18147/99 indicando a posição onde será instalado o gradil e a edificação, indicação do PAA;
2. Indicar no formulário de instalação anexado o PAA para o local;
3. Esclarecer quem assina o termo de responsabilidade profissional.

02/331116/2001 - THAIS BRAESCHER NEVES
Cumpra as Exigências
Esclareça a divergência entre a denominação dos compartimentos e a descrição do RI (sala comercial?/apto?).

02/01/000537/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer as áreas novas e existentes da sobreloja;
2. Rever título do projeto, mediante existência de novas áreas, sendo licença com acréscimo;
3. Apresentar cópia do IPTU do imóvel;
4. Apresentar cópia completa do RGI do imóvel.

02/01/000331/2018 - KATIA REGINA GOMES HOAMEDE TAVARES
Cumpra as Exigências
1-Junte RRT do PREO pela execução da obra.
2-Corrija o quadro de áreas - ver laudo.

02/305902/2006 - FELIPE MANHÃES DO AMARAL
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto visado pela GEORIO;
2. Informar as numerações das edificações lindeiras (do mesmo lado da calçada);
3. A PREO deverá assinar as plantas.
4. Sujeito a reexame.

02/01/001428/2015 - ELIANA DE LEMOS FORMIGA
Cumpra as Exigências
1-Junte mais 01 (um) jogo do projeto nas cores convencionais para aprovação.
2-Junte cópia da carteira e RRT do PREO pela execução da obra.

02/01/000272/2019 - ANTONIO RIBEIRO CUINAS
Extraído o Auto de Infração número 815451

02/01/000584/2016 - JOÃO CLEOFAS SARAIVA UCHÔA
Ficam aceitas as obras

02/01/000088/2019 - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Passe-se Alvará

02/01/000059/2017 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GUAHY
Passe-se Alvará

02/01/000031/2013 - CARLOS DAS NEVES RIBEIRO
Passe-se Alvará

02/311290/1996 - IGREJA BATISTA DO FLAMENGO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 05/08/2020

02/01/000006/2019 - YOHAN RAMOS ANTELO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 06/08/2020

02/001444/2015 - SARRAO AUTOMOVEIS LTDA-ME
Compareça para Ciência que deverá quitar darm recalculado com prazo de um mês.

02/01/000067/2020 - INDEPENDENCIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Cumpra as Exigências
O interessado deverá apresentar 3 cópias com o carimbo padrão Resol. 728 para processar o recuo; indicar o nome dos 2 proprietários; indicar cadastral 287F12; juntar a ART da PRPA; providenciar o andamento do processo de investidura 02/367959/89 na Sec. de Fazenda.

02/01/000127/2020 - GEREZ FERNANDES MARTINS
Mantenho o Auto de Infração 815446

02/001444/2015 - SARRAO AUTOMOVEIS LTDA-ME
Passe-se Alvará

02/250159/2019 - SPE PONTUAL 9 EMP IMOB LTDA
Passe-se Alvará

02/01/000735/2015 - RICARDO BERNARDO PRADA
Passe-se Alvará

02/01/000134/2020 - CATARINA MARTINS DA SILVA FONTES CÉSAR DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

02/01/000734/2015 - SUELY BERNARDO PRADA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/08/2020

02/01/000133/2020 - ALINA LYRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1. Juntar título de propriedade (RGI);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

2. Comprovante do pagamento do IPTU (ano anterior);
3. Juntar certidões do anexo II do Decreto 44737/2018 assinadas pelo profissional e pelo proprietário;

02/01/000604/2018 - RAFAEL BRITO PEREIRA
Extraída Notificação número 22/0028/2020

02/01/000317/2016 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
Extraída Notificação número 22/0001/2020

02/01/000317/2016 - CÍCERO JANUARIO DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 815452

02/307051/2010 - CEVALENTE DE OLIVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E OUTROS
Mantenho a Exigência

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 04/08/2020
02/11/000225/2019 - LIGA 2 EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
Compareça para Ciência Apresentar RGI atualizado do imóvel.

02/11/000012/2020 - CHRISTIAN CLARKE DE ULHOA CANTO
Cumpra as Exigências
1 - Atender corretamente a exigência nº 1 de 05/03/2020, indicando a largura do logradouro com a dimensão do PAA;
2 - Atender corretamente a exigência nº 2 de 05/03/2020, indicando o nº do PAA (Projeto Aprovado de Alinhamento), junto ao alinhamento na planta de situação e não o número do PAL (Projeto Aprovado de Loteamento) como constou;
3 - atender a exigência nº3 de 05/03/2020, esclarendo a divergência entre as curvas de nível do aerofotogrametrico e do projeto apresentado;
4 - atender a exigência nº 4 de 05/03/2020;
5 - atender a exigência nº 9 de 05/03/2020, apresentando as plantas relativas aos demais pavimentos, incluindo os mesmos nos cortes e na fachada.
obs: a) IPHAN
b) IRPH

02/11/000189/2020 - LUCIANO BROCHMANN
Cumpra as Exigências
Deverá apresentar projeto completo conforme dec. 37.918/2013, art. 2° § 2 alinea a).

02/11/000673/2018 - RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS S/A
Cumpra as Exigências
1 - Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proprietário, PRPA e PREO;
2 - Certificado de aprovação do CBERJ.

02/265217/2015 - ARIEL APELBAUM
Cumpra as Exigências
Completar a documentação de restrição da licença, a saber:
- Certificado de aprovação do CBERJ;
- Certidão de Visto Fiscal.

02/11/000323/2014 - DARCY ZIOLKOWSKI
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar declaração do proprietário da LC 157/2015;
2 - O novo PREO deverá assinar todos os projetos;
3 - O novo PREO deverá apresentar cópia do CREA e respectiva ART de execução das obras (ver Res. SMU 033/2019).

02/11/000128/2020 - VERA MARIA BORGES WALTER E OUTRO
Cumpra as Exigências
1 - Corrigir quadro de áreas quanto as informações sobre ATE (ATE indicada está menor do que a área útil das unidades);
2 - Reprojetar a abertura da porta PO4 que dá acesso ao Foyer, de modo a garantir livre a circulação aos fundos do lote;
3 - Esclarecer e garantir a largura mínima de circulação de pedestres no acesso ao prédio, entre a guarita/medidores e o bicicletário/acesso ao Foyer;
4 - Indicar em corte (e nos desenhos das fachadas, se for o caso) todos os elementos projetados no telhado do bloco a construir nos fundos (reservatório de água, casa de máquinas, etc). Do mesmo modo, indicar em planta baixa como se faz o acesso a essas áreas;
5 - Indicar a altura total das duas edificações (no bloco dos fundos, considerar os elementos descritos na exigência 4, supracitada);
6 - Cotar a menor dimensão no afastamento entre as edificações, observando o inciso III, do artigo 4º da LC 198/2019.

02/311581/2010 - VALDEMIR BEITLER
Cumpra as Exigências
1 - Certificado de aprovação do CBMERJ (ATC = 2400,13 m²);
2 - Declaração referente ao dec. 40.721/2015;
3 - Declaração refernte ao Anexo IV do dec. 40.719/2015

02/11/001205/2015 - RICARDO BRAJTERMAN
Ficam aceitas as obras

02/311128/2010 - CERISE FAVILLA CARRILHO
Ficam aceitas as obras de reforma interna sem acréscimo de área, consistindo em fechamento de varanda em imóvel situado à Av. Pref. Mendes de Moraes, 950 Apto 103 .
Área total legalizada de fechamento de varanda legalizada pela LC 99/09. A= 17,88 m²

02/11/000180/2020 - ROARK 154 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Passe-se Alvará

02/11/000492/2012 - MAURICIO DE CARVALHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 05/08/2020
02/11/000361/2018 - RICARDO SÁ DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Apresentar corretamente as restrições da licença:
1- Certtidões das concessionárias (ou declaração do PREO), devidamente assinada.
2- Declaração do parágrafo 4º do Art. 58 do Plano Diretor, devidamente assinada.

02/310994/2010 - MARTHA ELISABETH FALÇÃO SOBREIRA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar CREA/ CAU do PRPA e PREO;
2- Apresentar ART/ RRT do PRPA e PREO, contendo as atividades descritas na Res. SMU nº 33/2019.

02/11/000042/2020 - LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS
Cumpra as Exigências
Atender integralmente as exigências de 03/02/2020:
1- Apresentar quadro de áreas;
2- Apor assinaturas nas declarações da planta de situação;
3- Retificar título para " projeto de modificação com acréscimo de área";
4- Apresentar ART/ RRT do PRPA e PREO, contendo as atividades descritas na Res.SMU nº 33/2019;
5- Atender o gabarito permitido para o local, conforme Dec. 3821/1988.

02/11/000081/2020 - NEWVIEW20 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá atender integralmente as exigências de 16/07/2020, garantindo acesso de PNE a todas as unidades residenciais conforme o que dispõe o dec.22.705/2003 e Lei Municipal 3.311 de 05/12/2001.

02/11/000205/2020 - BRUNO DE ABREU FARIA
Cumpra as Exigências
1- Retificar cortes inserindo todas as paredes a serem construídas e demolidas;
2- Grafar fachada utilizando a representação gráfica convencional (demolir/construir);
3- IRPH.

02/11/000538/2018 - MARCUS CAVALCANTI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar ART/ RRT do PRPA e PREO para a instalação do barracão de obras.

02/11/000177/2020 - KREIMER ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
Atender corretamente e integralmente as exigências de 30/06/2020:
1- Comprovar o direito de requerer apresentando procuração de todos os proprietários, se for o caso;
2- Apresentar RGI de todas as unidades da edificação (loja C e sobrado);
8- Apresentar Laudo técnico da subvisa, conforme Lei 6647/2019;
9- IRPH.

02/11/000690/2012 - CLUBE MONTE LIBANO
Cumpra as Exigências
Deverá apresentar declarações referentes a LC 192/2018 e dec. 44.737/2018.

02/250269/2018 - CODAJÁS INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
Atender integralmente as exigências e 26/12/2019:
2- Apresentar mais um jogo de plantas.

02/310115/2008 - ALTEROSA COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A
Cumpra as Exigências
1 - Deverá apresentar 2° jogo de projetos;
2 - ART/RRT do PREO observando a Res. SMU 033/2019.

02/11/000255/2014 - TIM CELULAR S/A E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- A 2º da licença deve ser requerida em processo próprio;
2- Regularizar o processo atendendo as restrições da licença.

02/01/000360/2017 - POSTO DE GASOLINA ARPOADOR LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar ART/RRT do PREO para baixa das restrições de início das obras.

02/11/000569/2018 - GOOD HOPE ADM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

02/11/000039/2020 - ROBERTO CARNEIRO VAZ PINTO JUNIOR
Passe-se Alvará

02/11/000010/2019 - MÁRCIO APPEL E OUTRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 06/08/2020
02/11/000248/2020 - PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS TEC LTDA
Cumpra as Exigências
Cabe opinamento do IRPH

02/11/000242/2020 - SR. RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 01/0089/2020

02/11/000184/2020 - ARENA IPANEMA HOTEL LTDA
Extraído o Auto de Infração número 948714

02/11/000254/2020 - MARIA DE LOURDES CUNHA VILHENA DE MORAES
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 01/0026/2020

02/11/000047/2020 - TELMA MOURA DE CARVALHO
Ficam aceitas as obras

02/11/000091/2019 - CENTRO DE ENSINO MODERNO EIRELI
Passe-se Alvará

02/11/000323/2014 - DARCY ZIOLKOWSKI
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/08/2020
02/11/000129/2020 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E EDUCACIONAL AGOSTINIANA
Cumpra as Exigências
2- Apresentar ART/ RRT do PRPA, conforme Res. nº SMU 33/2019;
3- Apresentar plantas com a representação gráfica convencional (amarelo/ vermelho);
4- Indicar em vermelho somente os elementos (tapume e instalações) objeto do p.p.;
8- Esclarecer compartimento próximo ao container sanitário;
10- IRPH.
e mais:
11- Apresentar declaração do Anexo I do Dec. 40717/2015 para o elevador projetado;
12- Na planta baixa, indicar por onde passa o corte;
13- O PRPA deverá assinar as plantas.

02/11/000042/2020 - LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS
Mantenho a Exigência

02/11/000042/2020 - LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS
Mantenho a Exigência

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 04/08/2020
02/12/000011/2020 - FMAC ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar declarações corretamente na planta de situação, corrigindo umas e retirando ou inserindo outras:.. Decreto 37918/13 menos a do artigo 4º; LC 198/19; Decreto 22705/03 e ABNT NBR 9050 acessibilidade e instalações comuns para deficientes físicos; Decreto 40722/15 supressão ou não de vegetação; Decreto 16721/90 quadro de áreas. Decreto 33534/11 baixa suscetibilidade.

02/000384/2020 - SIND DOS TRAB NA IND DO FUMO DO MUN DO RIO DE JANEIRO
Cumpra as Exigências

1. Atender Inciso IV do Art. 46 do RPT - Dec. 3.800/70 - Testada mínima de 15,00m para lote de quarta categoria.
2. O projetar o alinhamento e recuo do PAA 4599 pela Rua Haddock Lobo, e o alinhamento existente pela Rua Barão de Itapagipe

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

3. Rever quadro de Lotes - indicando área do lote, área de recuo e área remanescente e retificar as áreas dos lotes originados
4. Atender ao Parágrafo 1º do Art. 4º da Res. 728/2007 - Representar os prédios existentes , inclusive os acréscimos, indicando a taxa de ocupação e a ATE do mesmo para cada lote originado.
5. Apresentar Legalização dos acréscimos existentes
6. Apresentar a Remissão , por tratar-se de lote Foreiro
7. Apresentar planta visada pela Rio-Águas e demarcar a FNA.
8. Planta de localização esquemáticarepresentada sobre planta cadastral legível ,conforme Item III do Art. 2º da Res. 728/2007
9. Rever medidas dos lotes e representar recuo , representando-o conforme Art. 9º da Res. 728/2007
10. Rever título para: " Projeto para desmembramento do lote, onde está o Prédio, situado na Rua Haddock Lobo N° 239 , com frente para a Rua Barão de Itapagipe, N° 154..."
11. Apresentar planta sem rasuras e apor o nome de quem está representando o Sindicato.
12. ART/RRT de desmembramento

02/12/000117/2020 - AO RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 02/0096/2020

EXPEDIENTE DE 05/08/2020
02/275399/2009 - KARIN ROSSWEILER PEREIRA E OUTROS
Compareça para Esclarecimentos

02/275966/2005 - FERNANDO CARLOS RODRIGUES CORTEZI E OUTRO
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 06/08/2020
02/12/000113/2020 - TARGA ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1-Apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;
2-Apresentar RGI, atualizado (6 meses), em nome do requerente;
3-Apresentar ART do profissional responsável pela demolição.

Tendo em vista tratar-se de imóvel anterior à 1938 deverá ser ouvido o IRPH;

02/275640/2010 - COND. DO EDIFÍCIO PORTO GALLO
Cumpra as Exigências
1-Adicionar na Planta de Situação os Termos de responsabilidade do item 2, anexo 1 do decreto 37.918/13;
2-Apresentar, em ofício, as declarações do § 1º, art. 39 da LC 198/ 19.

EXPEDIENTE DE 07/08/2020
02/12/000112/2020 - POSTO DE GASOLINA LEÃO LTDA
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 02/0009/2020

02/12/000090/2020 - MAURÍLIO ESPOSITO GONÇALVES
Mantenho a Exigência

02/270024/2017 - AMERICA FOOTBALL CLUB
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - SANTA CRUZ
EXPEDIENTE DE 03/08/2020
02/58/000111/2019 - FAUSTO DE OLIVEIRA MORAES
Cumpra as Exigências
1) Assinar as declarações que constam na planta de situação;
2) Apresentar DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
3) Apresentar laudo e projeto visado pelo CBMERJ.

EXPEDIENTE DE 04/08/2020
02/58/000050/2011 - CLARO S.A.
Ficam aceitas as obras de instalação de antena com container de Estação Rádio Base (ERB), situada à Rua Doutor Alvarenga PAL 46001 Lote 14.

EXPEDIENTE DE 07/08/2020
02/58/000112/2016 - JOSE FERREIRA CAMPANHA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar certidão do RGI do lote 01 d PAL 18859;
2) Apresentar documentação e ART do PRPA.

02/58/000076/2016 - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar contrato social da empresa Centennial Brasil;
2) Anexar documentação do representante legal da Empresa Centennial Brasil;
3) Apresentar cópia do registro do CREA e respectiva ART do profissional responsável pela instalação da antena.

02/58/000055/2020 - TIM S.A.
Ficam aceitas as obras de instalação de antena sem container e torre de sustentação, situado á Avn Areia Branca, 1871.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
*** EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Processo Instrutivo - 02/400.188/2019
Instrumento - Termo Aditivo nº 010/2020 - IPP
Data de Assinatura - 15/05/2020
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Marcelo Alves Rigoto com a interveniência da Universidade Federal Fluminense - UFF
Objeto - Prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 010/2019
Valor do Termo Aditivo - R$ 10.118,52 (dez mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)
PT - 23.31.23.122.0384.4164
CD - 3.3.90.36.07
Fundamento do Ato - Decreto Municipal nº 14.185/1995, Decreto Federal 11.788/2008 e pelo Convênio nº 024/2018 e Aditivo.
* Omitido no D.O. do Município do Rio de Janeiro de 18/05/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo - 02/400.321/2019
Instrumento - Termo Aditivo nº 014/2020 - IPP
Data de Assinatura - 01/08/2020
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Natalia Lourenço Cecilio com a interveniência da Universidade Federal Fluminense - UFF
Objeto - Prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 013/2019
Valor do Termo Aditivo - R$ 10.118,52 (dez mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)
PT - 23.31.23.122.0384.4164
CD - 3.3.90.36.07
Fundamento do Ato - Decreto Municipal nº 14.185/1995, Decreto Federal 11.788/2008 e pelo Convênio nº 024/2018 e Aditivo.
* Omitido no D.O. do Município do Rio de Janeiro de 06/08/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
*** EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Processo Instrutivo - 02/400.531/2019
Instrumento - Termo Aditivo nº 011/2020 - IPP
Data de Assinatura - 25/05/2020
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Maria Alice Souza Rocha com a interveniência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Objeto - Prorrogar por mais 06 meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 026/2019
Valor do Termo Aditivo - R$ 5.059,26 (cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)
PT - 23.31.23.122.0384.4164
CD - 3.3.90.36.07
Fundamento do Ato - Decreto Municipal nº 14.185/1995, Decreto Federal 11.788/2008 e pelo Convênio nº 030/2018 e Aditivo.
* Omitido no D.O. do Município do Rio de Janeiro de 27/05/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo - 02/400.020/2020
Instrumento - Termo Aditivo nº 013/2020 - IPP
Data de Assinatura - 30/07/2020
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Maria Vitoria Santos Pereira com a interveniência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Objeto - Prorrogar por mais 06 meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 001/2020
Valor do Termo Aditivo - R$ 5.059,26 (cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)
PT - 23.31.23.122.0384.4164
CD - 3.3.90.36.07
Fundamento do Ato - Decreto Municipal nº 14.185/1995, Decreto Federal 11.788/2008 e pelo Convênio nº 030/2018 e Aditivo.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
TP - IHC/SUBG Nº 034/2020
OBJETO: Obras de reforma na Praça do Campo da Honra, Senador Camará, XVIIª R.A. - AP 5.1, Rio de Janeiro/RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 25 de agosto de 2020 às 11:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Principal, 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo n.º 06/700.349/2020

Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado: R$ 545.637,84
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

TOMADA DE PREÇOS
TP - IHC/SUBG Nº 035/2020
OBJETO: Obras de requalificação na Comunidade do Jacarezinho, XXVIII R.A., AP 3.2, Rio de Janeiro/RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 25 de agosto de 2020 às 14:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Principal, 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo n.º 06/700.789/2020 .

Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado: R$ 652.616,54
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

As licitantes interessadas poderão obter cada Edital e seus anexos na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro e para consulta no portal *http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br*, em meio magnético, e serão retirados pelo representante de cada empresa interessada que se apresentar à Comissão de Licitação, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, portando: 1 (um) pacote de 100(cem) folhas de papel A4 (da marca chamequinho ou similar) e um pendrive para cópia do edital, seus anexos, projetos e programa do sistema SISCOB e o Carimbo de CNPJ da empresa.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto dos editais ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: à Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro, telefone (021) 2976-1426 de 10:00 até 16:00 horas ou ainda ou e-mail dlic@pcrj.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE
CV - IHC/SUBG Nº040/2020
OBJETO: Obras de requalificação na Rua Um - Cesarão - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ - XIX RA - AP 5.3.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO, torna público que realizará no dia 17 de Agosto de 2020, às 11:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo n.º 06/700.809/2020.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R$ 329.970,58
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

As licitantes interessadas poderão obter cada Edital e seus anexos na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro e para consulta no portal *http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br*, em meio magnético, e serão retirados pelo representante de cada empresa interessada que se apresentar à Comissão de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para realização do certame, portando: 1 (um) pacote de 100(cem) folhas de papel A4 (chamequinho ou similar) e um pendrive para cópia do edital, seus anexos, projetos e programa do sistema SISCOB e o Carimbo de CNPJ da empresa.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: à Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9° andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro, telefone (021) 2976-1426 de 10:00 até 16:00 horas ou ainda ou e-mail dlic@pcrj.rj.gov.br.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO
URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 24/07/2020
07/413784/1964 - ALBERTO DE LAURENTIS
TOMAR CIÊNCIA
Informamos que o processo 07/413784/1964 será apensado ao processo 16/001588/2002 por se tratar do mesmo objeto de regularização.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

GERENCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/07/2020

02/05/000673/2019 - GISELA PEREIRA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar anuidade do CREA.
2 - Projeto:
2.1- Apresentar cópias com as cotas legíveis;
2.2 - 1° pavimento - apresentar ventilação do depósito e lavabo.

EXPEDIENTE DE 21/07/2020

02/05/000283/2017 - LEANDRO DE CARVALHO GONÇALVES NOVAES
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar anuidade do CREA.
2 - Projeto:
2.1 - Apresentar o Habite-se, para justificar o título do carimbo;
3 - Planta de Situação
3.1 - Apresentar a área e as medidas do lote segundo o PAL;
3.2 - Indicar o PAA;
3.3 - Indicar os apartamentos, suas cotas gerais e áreas;
3.4 - Indicar a área da loja;
3.5 - Faltam cotas.
4 - Planta Baixa
4.1 - Verificar as ventilações dos compartimentos;
4.2 - Indicar os apartamentos;
4.3 - Apresentar as medidas das esquadrias.

EXPEDIENTE DE 23/07/2020

02/05/000520/2017 - IVANETE DA SILVA PINTO PEREIRA
Cumpra as Exigências
1 - Planta de Situação
1.1 - Indicar as curvas de níveis segundo planta aerofotogramétrica e RN do local;
1.2 - Indicar acessos de pedestres e veículos;
1.3 - Apresentar cálculo do volume das caixas d´água e lixo;
1.4 - Apresentar o local dos contêineres;
1.5 - Compatibilizar o quadro de áreas, quanto a especificações dos apartamentos, com o projeto;
2 - Planta Baixa garagem
2.1 - Apresentar os acessos à garagem e escada;
2.2 - Apresentar o nível do pavimento.
3 - Planta Baixa térreo
3.1 - Apresentar o nível do pavimento;
3.2 - Apresentar as projeções das varandas;
4 - Planta Baixa 1° e 2° pavimentos tipo
4.1- Apresentar o nível do pavimento;
4.2 - Informar os apartamentos segundo Quadro de Áreas apresentado;
4.3 - Esclarecer o desenho 05.
5 - Planta Baixa 3° pavimento
5.1 - Apresentar o nível do pavimento.
6 - Planta de Cobertura e Fachada Principal
6.1 - Corrigir Desenho 07 - Planta de telhado.
7 - Cortes
7.1 - Apresentar o perfil do terreno nos cortes e compatibilizando com as curvas de níveis da aerofotogramétrica.

EXPEDIENTE DE 28/07/2020

02/05/000/93/2020 - VALMIRO JOSÉ DE ALMEIDA
Cumpra as exigências
Apresentar RGI atualizado com o habite-se averbado

EXPEDIENTE DE 30/07/2020

02/380893/1995 - ESPÓPLIO DE SILVESTRE SOARES
Cumpra as Exigências
Apresentar o projeto sem as cores convencionais porque é uma legalização.

EXPEDIENTE DE 03/08/2020

02/05/000981/2018 - Eólica Engenharia Ltda.
Ficam aceitas as obras

06/700912/2020 - SHEILA MARIA DE SANTANA COSTA
Passe-se Alvará

02/41/000636/2019 - PREMIUM IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 04/08/2020

02/05/000891/2019 - ROSEMEIRE FERRAZ SANTOS DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Compatibilizar os dados do formulário com os do projeto;
2 - Verificar total da ATC em função das ATC de cada unidade.

EXPEDIENTE DE 05/08/2020

02/05/000273/2020 - IVANILDO PASSOS DA SILVA
Passe-se Alvará

06/70137/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Pode habitar

02/05/000450/2016 - MRV ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar declaração do estado da obra e definir prazo para prorrogação.

EXPEDIENTE DE 06/08/2020

06/700220/2019 - ANDRE MONTEIRO GONÇALVES
Cumpra as Exigências
O requerente deverá esclarecer título do projeto e exigência do RGI.
Corrigir título do projeto.

06/701022/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
Passe-se Alvará
06/700868/2020 - MARGARETH DE GOUVEA PEREIRA
Passe-se Alvará

06/700869/2020 - MARILUCI RAMIRES CUNHA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/08/2020

06/700953/2018 - MARIA JUDITE MELO MARCELINO
Passe-se Alvará

0/6700867/2020 - MARISA MONTANHA FILGUEIRAS
Passe-se Alvará

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 049/2020
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

À: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº 06/600.374/2014 - Contrato nº 022/2014
A Diretoria de Obras e Conservação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a empresa **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** para, no prazo de 48 horas a partir da publicação desta, comparecer na Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - **FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS**, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo, para tomar ciência do despacho a folha 1842 do processo instrutivo.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
MEDIDA COMPENSATÓRIA
EXPEDIENTE DE 07/08/2020

Processo: 26/530.088/2018 - PRIMO IMMO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES- Cumprimento Integral da Medida Compensatória oriunda de Remoção de Vegetação"
Processo: 26/510.144/2017
ARV: 3767, de 03/08/2018
Termo de Compromisso: 95/2018
Setor Responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB
Parecer Técnico de atestação: 0011/2020
Percentual de cumprimento: 100%
Serviço Executado: 76% com plantio de 13 (treze) mudas de espécies arbóreas e 24% com a manutenção por 12 meses

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DECISÃO(ÕES) MONOCRÁTICA(S)
Extrato da(s) decisão(ões) monocrática(s) efetuadas em 06 de Agosto de 2020.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

REVOGAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100478/2020 - Denúncia em face do cumprimento da Ata de R.P. n° 07/2019 pela GM-RIO, originária do Pregão Eletrônico PE-RP - CVL/SUBSC nº 240/2019 - RIOLUZ - *Objeto*: Representação formulada pela Ticket Soluções HDFGT S.A. para cumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 7/2019 pela GM-Rio, originária do Pregão Eletrônico PE-RP CVL/SUBSC n.º 240/2019.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.233/2020
Instrumento nº. Contrato nº 203/2020
Data da Assinatura: 17/06/2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Prazo: Até 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ R$ 29.536,80 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, pilhas, lâmpadas, baterias e acumuladores de carga contendo chumbo (Pb), cadmio (Cd), mercúrio (Hg) e seus compostos, em contêineres, destinados a atender a Coordenação de Emergência Regional - CER Leblon.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.92
Nota de Empenho: 2020/1359
Fundamento: Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.788/2019
Contrato nº.: 052/2020
Data da Assinatura: 03 de junho de 2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Servioeste Rio de Janeiro Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde do grupo D, em contêineres, objetivando gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para a movimentação interna e externa dos resíduos para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Vila Kennedy, de acordo com as características e especificações, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total: R$ 4.320,00
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.42.
Nota de Empenho nº: 2020/1325
Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.788/2019
Contrato nº.: 053/2020
Data da Assinatura: 03 de junho de 2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Servioeste Rio de Janeiro Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde do grupo D, em contêineres, objetivando gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para a movimentação interna e externa dos resíduos para atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPAs Costa Barros e Madureira, de acordo com as características e especificações, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total: R$ 9.360,00
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.42.
Nota de Empenho nº: 2020/1313
Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO: 06/300.093/2019
CONTRATO Nº 069/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMIHC e CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
OBJETO: Serviços de apoio tecnológico para controle de misturas asfálticas aplicadas pela Subsecretaria de Conservação e Técnico Operacional.
VALOR: R$1.537.471,86
PRAZO: 365 dias
PLANO DE TRABALHO: 15.15.15.452.0071.2778
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.60
NOTA DE EMPENHO: 2020/000714 no valor de R$817.426,07
FUNDAMENTO: Art. 23, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.188/2020
Instrumento: Contrato n°009/2020
Data da assinatura: 04/08/2020
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa **Seel - Serviços Especiais de Engenharia Ltda**
Objeto: obras emergenciais de contenção na Rua Ramon Franco, nº78, Urca, IV - AR - AP 2.1
Valor Global: R$1.378.968,24
Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: 2020/000078
Valor: R$1.378.968,24
Fundamento legal: inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.693/2020
Contrato nº: 304/2020
Data da Assinatura: 09 de julho de 2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Diamante Serviços Especiais Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de maqueiros para atender o Hospital Rocha Faria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 862.390,56.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.11.
Nota de Empenho nº: 2020/1362.
Fundamento: Lei Federal Nº10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.693/2020
Contrato nº: 307/2020
Data da Assinatura: 09 de julho de 2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Diamante Serviços Especiais Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de maqueiros para atender a Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 257.360,40.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.11.
Nota de Empenho nº: 2020/1437.
Fundamento: Lei Federal Nº10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.693/2020
Contrato nº: 309/2020
Data da Assinatura: 09 de julho de 2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Diamante Serviços Especiais Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de maqueiros para atender a Unidade de Pronto Atendimento Cidade Deus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 257.360,40.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.11.
Nota de Empenho nº: 2020/1360.
Fundamento: Lei Federal Nº10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.693/2020
Contrato nº: 308/2020
Data da Assinatura: 09 de julho de 2020
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Diamante Serviços Especiais Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de maqueiros para atender a Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 257.360,40.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.11.
Nota de Empenho nº: 2020/1438.
Fundamento: Lei Federal Nº10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 09/900.525/2020
Instrumento: Contrato nº 071/2020
Data da assinatura: 04/08/2020
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIHC E CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Obras de reforma e adequação do Complexo Zona Sul da Vigilância Sanitária
Valor: R$ 326.543,50
Prazo: 90 dias
Programa de Trabalho: 18.15.304.0309.1169
Natureza da despesa:4.4.90.51.01
Nota de empenho: 2020/000346
Valor do Empenho: R$ 326.453,60
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO nº: 01/220.455/2019
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2020 ao T.C. nº 050/2019
ASSINATURA: 06.08.2020
VALOR: R$ 46.320,00
PARTES: RIOTUR e a **FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**.
OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n°050/2019 a prorrogação de seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, 24/08/2020 até 23/08/2021, com base no artigo 71 da Lei Federal n° 13.303/16 c/c artigo 82, II do Decreto Rio n°44.698/18.
NAD nº: 558/2020, no valor global.
EMPENHO Nº: 2020/000573, no valor de R$ 16.400,67, devendo ser emitido empenho complementar.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.122.0383.4163
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.96.
FUNDAMENTO:Art. 1, inciso caput, da Lei 10.520
RAZÃO: PE nº 334/2019

REQUERIMENTO DE LICENÇA

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DENOMINADA BATISTA DE RJ, CNPJ 34.002.766/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/201.076/2011, Licença Ambiental Municipal para RUA HOMEM DE MELO, Lote 01 PAL 46086, Tijuca.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Aditivo, Publicado no D.O. Rio nº 81 de 03/07/2020 - Pág. nº 52 - **Processo Instrutivo - 02/400.356/2017**

ONDE SE LÊ:
Nº do Termo Aditivo - 011/2020 - IPP

LEIA-SE:
Nº do Termo Aditivo - 012/2020 - IPP

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Instrutivo: 07/100.619/2020
Instrumento: Termo de Cooperação n° 07/2020
Data da Assinatura: 29/07/2020
Partes: MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ
Objeto: Ação integrada na criação e difusão de conteúdos educacionais e culturais entre os órgãos públicos, no território do Rio de Janeiro, por meio do intercâmbio de experiências, desenvolvendo projetos conjuntos envolvendo conteúdos e produção midiática nas áreas de Educação e Cultura em toda e qualquer plataforma.
Prazo: 06 (eis) meses
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 44.698/2018.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 07/08/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/503.307/2016
Contrato n°: 039/2016
Termo Aditivo: 088/2020
Data de Assinatura: 31/07/2020
Partes: COMLURB E AGF LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 meses, a contar de 1° de Agosto de 2020.
Valor: R$ 339.900,00
Nota de Empenho: 2020/001414
Programa de Trabalho: 11.51.17.452.0051.4126
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42
Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/501.943/2020
Contrato: 015/2020
Data de Assinatura: 05/08/2020
Partes: COMLURB e FRONT ESTRUTURA EIRELI
Objeto: locação de 03 empilhadeiras com capacidade de elevação de 1,5 ton., no mínimo 3,0 m de alcance e deslocamento lateral
Prazo: 24 meses
Valor: R$ 230.400,00
Nota de Empenho: 2020/001514
Programa de Trabalho: 11.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29
Fundamento: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL,
QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***Processo:** 14/302.324/2016
Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2016.
Data de Assinatura: 01/07/2020
Partes: FPJ e Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda.
Objeto: Supressão parcial do objeto com respectiva supressão do valor.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N(04/2020 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N(04/2020**
Data: **24 de agosto de 2020** Horário: **13:00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 01218/2020**
Objeto: **Formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos alimentícios (café e açúcar), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**
Valor Total Estimado: **R$ 90.540,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta reais)**
Prazo de Entrega: **10 (dez) dias.**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.
Os documentos mencionados nos itens 9.2 ou 9.3, 9.4 e 9.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Paula Morgado Coelho
Substituta Eventual
Presidente da Comissão de Licitação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a

DISQUE SAÚDE 136

Acesse:
rio**contra**o**corona**.rio
e saiba mais.

AO UTILIZAR O TRANSPORTE PÚBLICO, EVITE HORÁRIOS DE PICO.

Se puder
#FiqueemCasa
e salve vidas

PREFEITURA DO RIO
CONTRA O CORONA

RIO PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 9 de Agosto de 2020 às 14:35:17
Código de Autenticação: 52c9a97a